

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 319, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 103/2020
OF 107/2020
MSC 652/2000

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.358, de 14 de março de 2018, que renova a autorização outorgada a ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Petrópolis , Estado do Rio de Janeiro.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 103

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 467, de 30 de abril de 2015 – RC FM - Rádio Comunitária de Itambé, no município de Itambé - PE;

2 - Portaria nº 648, de 9 de junho de 2015 - Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, no município de Autazes - AM;

3 - Portaria nº 3.601, de 19 de agosto de 2015 – Rádio Comunitária Nova Lima FM, no município de Nova Lima - MG;

4 - Portaria nº 3.857, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, no município de Manga - MG;

5 - Portaria nº 4.370, de 21 de setembro de 2015 - Associação Comunitária A Voz de Quissamã, no município de Quissamã - RJ;

6 - Portaria nº 6.215, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária dos Moradores de Jaguaretama, no município de Jaguaretama - CE;

7 - Portaria nº 103, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês, no município de São João Del Rei - MG;

8 - Portaria nº 118, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Terra de Getulina, no município de Getulina - SP;

9 - Portaria nº 733, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária, Cultural e Beneficente - Centenário, no município de Tabatinga - SP;

10 - Portaria nº 1.167, de 9 de maio de 2016 - Rádio Comunitária Boa Nova FM, no município de Guarda Mor - MG;

11 - Portaria nº 1.466, de 9 de maio de 2016 - Associação a Voz do Povo a Voz de Deus, no município de Arapiraca - AL;

12 - Portaria nº 1.111, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Dr. José Baptista Filho, no município de Nova Era - MG;

13 - Portaria nº 1.463, de 7 de junho de 2017 - Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança, no município de Brasilândia - MS;

14 - Portaria nº 1.834, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto do Rodrigues e FM Ouro Negro, no município de Alto do Rodrigues - RN;

15 - Portaria nº 1.878, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Radiovida de Botuporã (ACRB), no município de Botuporã - BA;

16 - Portaria nº 1.881, de 7 de junho de 2017 - Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta, no município de Nísia Floresta - RN;

17 - Portaria nº 1.952, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal, no município de Sapezal - MT;

18 - Portaria nº 1.994, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária Montessonense de Radiodifusão, no município de Monte Sião - MG;

19 - Portaria nº 2.003, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente Cultural Comunitária Pereira Barreto, no município de Pereira Barreto - SP;

20 - Portaria nº 2.630, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico e Cultural de São Gonçalo do Sapucaí, no município de São Gonçalo do Sapucaí - MG;

21 - Portaria nº 4.505, de 28 de setembro de 2017 - Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira, no município de Godoy Moreira - PR;

22 - Portaria nº 6.014, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Surubinense de Radiodifusão, no município de Surubim - PE;

23 - Portaria nº 7.148, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul, no município de Aparecida de Goiânia - GO;

24 - Portaria nº 1.036, de 14 de março de 2018 - Associação Maria Rainha da Paz, no município de Resplendor - MG;

25 - Portaria nº 1.358, de 14 de março de 2018 - ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, no município de Petrópolis - RJ;

26 - Portaria nº 1.361, de 14 de março de 2018 - Comunidade Terceiro Milênio, no município de Patos - PB;

27 - Portaria nº 1.427, de 22 de março de 2018 - Fundação Assistencial Lar da Paz (FALP), no município de Dores do Indaiá - MG;

28 - Portaria nº 3.218, de 5 de julho de 2018 - Sociedade Beneficente Francisca Alves de Almeida, no município de Acopiara - CE;

29 - Portaria nº 4.183, de 28 de setembro de 2018 - Associação Cultural e Comunitária de Celso Ramos, no município de Celso Ramos - SC;

30 - Portaria nº 4.189, de 28 de setembro de 2018 - Associação Cultural e Artística Amigos de Tamarana, no município de Tamarana - PR; e

31 - Portaria nº 4.190, de 29 de setembro de 2018 - Associação Comunitária e Cultural de Guaraniaçu, no município de Guaraniaçu – PR.

Brasília, 18 de março de 2020.



Port. 435948

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria Geral Subchefia para assuntos Jurídicos Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE CONFERE COM O ORIGINAL	
Sérgio Viana Cavalcante Brasília-DF 16/09/2019	

EM nº 00270/2019 MCTIC

Brasília, 20 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.013163/2015-60, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 03.432.917/0001-53, explore pelo prazo de dez anos a partir de 08 de abril de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrópolis, estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3382/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1358, de 14 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1358/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.013163/2015-60 e nº 53770.001299/1999-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de Abril de 2015, a autorização outorgada à ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrópolis / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2723884** e o código CRC **121635BC**.

Referência: Processo nº 53900.013163/2015-60

SEI nº 2723884



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34332/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, nº 53900.013163/2015-60.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 12:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4654282** e o código CRC **6FC077E0**.

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.013163/2015-60
Interessado:	Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	03.432.917/0001-53
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	RJ
Localidade:	Petrópolis
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 09/04/2018, às 07:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2830729** e o código CRC **AD41F3A0**.

Referência: Processo nº 53900.013163/2015-60

SEI nº 2830729

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Em alenção ao prazo de Renovação de outorga com vencimento para 08/03/2015 de Radiodifusão Comunitária, em nome da ACIR – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSAO CNPJ 03432917/0001-53 licenciada em 14/07/2005.

Solicito prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, além do previsto pois em razão de mudança no estatuto da associação não será possível cumprir as exigências dentro do prazo estabelecido.

ITAPIAVA, 13 de MARÇO de 2015

Sandro Gomes da Costa

SANDRO GOMES DA COSTA

CPF: 086091907-22



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.013163/2015-60**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 20 de março de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 20/03/2015, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0425909** e o código CRC **A81057B9**.

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A “**ACIR (ASSOCIAÇÃO ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO**”, *inscrita no CNPJ sob o nº 03.432.917/0001-53*, com sede na Estrada União Indústria nº 11833, cidade de Itaipava, Estado de São Paulo, CEP 25.740-030, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Itaipava – SP – aos 10 de Janeiro de 2015.



Sandro Gomes da Costa

Nome do representante da entidade: Sandro Gomes da Costa - CPF: 086.091.907-22.

Endereço para correspondência: Estrada União Indústria nº 11833, cidade de Itaipava,

Estado de São Paulo, CEP 25.740-030.

Telefone para contato: 024-2232-0094.

Correio eletrônico (e-mail): radioitaipava@gmail.com.

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO²

Em 25/03/15 às 15:00 horas

Assinatura: Bárbara

DECLARAÇÃO

Eu, **Sandro Gomes da Costa**, CPF: 086.091.907-22, na qualidade de Presidente da declaro e atesto para todos os fins que;

I - Que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

II - Solicito vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Itaipava – SP – aos 10 de Janeiro de 2015.



Sandro Gomes da Costa

Nome do representante da entidade: Sandro Gomes da Costa

CPF: 086.091.907-22

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.432.917/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/1999
NOME EMPRESARIAL ACIR - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITAIPAVA FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO EST UNIAO E INDUSTRIA	NÚMERO 10697	COMPLEMENTO
CEP 25.750-225	BAIRRO/DISTRITO ITAIPAVA	MUNICÍPIO PETROPOLIS
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (24) 2246-4871	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 19/03/2015 às 15:21:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Atualize sua página



DESTINATARIO
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios
Bloco R – ED. Anexo - sala 300 oeste.
CEP: 70.044-900 - Brasília/DF.



REMETENTE

"ACIR (ASSOCIAÇÃO ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO)",
Estrada União Indústria n° 11833, cidade de Itaipava, Estado
de São Paulo, CEP 25.740-030,

(ETIQUETA OU CAPILEIRO MP)

1 - Estatuto social atualizado.
2 - Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
3 - Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes.
4 - Último relatório do Conselho Consultivo.
5 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização ministerial das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A RENOVACAO DE OUTORGAS

Assinatura do representante legal da entidade

Sandá Queda Costa

Itaipava, 08 de Março de 2015

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Exceléncia, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 - Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVACAO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Nome fantasia: RADIORITZIA FM	
CNPJ: 03432917/0001-53	
Endereço de Seção: ESTRADA UNIAO INDUSTRIAL 11 833	
Bairro: ITAIPAVA	
CEP:	25745 240
Endereço eletrônico (e-mail): radioritzia@gmail.com	
Nome do representante legal: SANDRO GOMES DA COSTA	
Cidade: PETROPOLIS	
UF:	RJ
Endereço eletrônico (e-mail): radotriapava@gmail.com	
Exceinssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,	

REQUERIMENTO DE RENOVACAO DE OUTORGAS - RADIODIFUSAO COMUNITARIA

Assembleia Geral Ordinária da ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, realizada no dia 10 de outubro de 2011 às 15 h 00 min horas. A Estrada do Gentio, 392 - Itaipava - Petrópolis/RJ. O Presidente com a anuência dos presentes convidiu o Sr. Márcia Rodrigues para presidir a mesa e este convidiu Sr. Guilhermino Anastacio da Silva Filho para secretaria -la. Em seguida, foi declarado aberto os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1) Escolha dos dirigentes de associação; 2) aprovação para a mudança de endereço do CNPJ.

ATA DE REUNIÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
CHARTERIO DO 4 OFICIO - PETROPOLIS/RJ
R. Do Imperador, 970-Lj 6-tel.: (24)2243-6250
Protocolado no Livro B § sob o numero 27, e registrado no Livro B § sob o numero 27, a registro de que certifico. Petropolis, 18 de Dezembro de 1994
VINCULUS LUIZ TUONA - Matr.: 94/16346 - Escrivane

Sandy e Sandra (ela)

Nacionalidade: Brasileiro

Protissao: Balconista

Estadio Civil: Soltero - Mayor - Capaz

CPF: 086.091.907-22

CI: 12.418.868 - IFP

Estrela de Teresópolis, casa 232 - Madame Macchado - Petrópolis/RJ

Presidente: Sandro Gomes da Costa

1705min horas.

Começou - se a escolha da diretoria. Como só houve a inscrição de uma única chapa foi aclamada pelos presentes e empossada pelo presidente desta assembleia. Foi lido os nomes dos empossados, assim composta: Sandro Gomes da Costa - Presidente; André Luis da Fonseca - Vice-presidente; José Ricardo Pereira Fagundes - Director de Finanças e tesouraria; Guilhermino Anastácio da Silva - Director de Secretaria. Marcia Rodrigues, Antônio Alves de Lima Filho e Marcia Navarro, para o conselho fiscal. Por aclamação dos presentes, a Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão. Por fim, informou-se a nova Diretoria a mudança de endereço do CNPJ: 03.432.917/0001-53 para Estrada União Industrial, 11.833/sala 02 - Centro Comercial Altair - Itaipava - Petrópolis/RJ. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Ata de reunião, da qual eu, Guilhermino Anastácio da Silva Filho, Secretário, fui o presente Ata.

A presente Ata da Assembleia Geral Ordinária da ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão será devidamente registrada para cumprimento dos parâmetros legais. A reunião encerrou - se às 19h30min.

Nome: André Luis da Fonseca
Vice-Presidente: André Luis da Fonseca
CPF: 12.418.868 - IFP
CI: 12.418.868 - IFP
Estado Civil: Solteiro - Major - Capaz
Profissão: Instrutor de Transito
Nacionalidade: Brasileiro
Diretor de Finanças e Tesouraria: José Ricardo Pereira Fagundes
Estrada União Industrial, 12.288 casa 08 - Itaipava - Petrópolis/RJ
CI: 08.637.610-0 - IFP
CPF: 001.484.707-85
Estado Civil: Casado
Profissão: Comerciante
Nacionalidade: Brasileiro
Diretor de Secretaria: Guilhermino Anastácio da Silva Filho
Estrada do Gentio, 332 - Itaipava - Petrópolis/RJ
CI: 011.880.955-7 - IFP
CPF: 006.720.867-35
Estado Civil: Casado
Profissão: Acessor Vereador
Nacionalidade: Brasileiro
Nome: A. D. S. Filho.

Adrielly

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Apresentado

Estado Civil: Casado

CPF: 048.921.197-68

CI: 020668201-5 Detran

Petrópolis/RJ

Rua José da Gama Machado, 850 casa - Madame machado

Antônio Alves de Lima Filho

Antônio Alves de Lima Filho

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Enfermeira

Estado Civil: Solteira - Maior - Capaz

CPF: 055.415.637-71

CI: 124193061 IFP

Marcia Navarro

Marcia Navarro

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Autônoma

Estado Civil: Casada

CPF: 009.797.307-22

CI: 020.454.581-8 IFP

Petrópolis/RJ

Travessa 24 Quadra 43 Lote 06 - Sumidoro - Vila Rica

Conselho Fiscal: Marcia Rodrigues

O Presidente da assembleia solicitou a secretaria Mafra Patrícia que efetuasse a leitura em voz alta do esboço referente às alterações constitucionais, cuja mudança compete ao capítulo II artigo 21 sobre Assembleia Geral, onde a Sesão Ordinária passa de 4 anos no mês de Agosto, para o mês de Março de 2013. O bissexto de 10 em 10 anos; e em Março no mês de Agosto, onde a relação de exercício contabil é social do ano anterior. Após a leitura foi iniciada as votações, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade e aclamado dos presentes.

Francuza da palavra, ninguém quis manifestar-se.

Aos quinze dias do mês de agosto de 2012 às 16h 30 minutos reuniram-se em Centro Comercial Atair, Itaipava Petrópolis os sócios da Itaipava Fm. Presidente da associada Sandro Gomes da Costa com anuência dos presentes convidou a Sr. José Ricardo Pereira Fagundes para presidir a mesa e este convidou a Sr. Mafra Patrícia Ricardo Rosa para secretariá-lo. Em seguida foi declarada aberta a assembleia cuja finalidade é a aprovação de mudanças no estatuto.

O Presidente da assembleia solicitou a secretaria Mafra Patrícia que efetuasse a leitura em voz alta do esboço referente às alterações constitucionais, cuja mudança compete ao capítulo II artigo 21 sobre Assembleia Geral, onde a Sesão Ordinária passa de 4 anos no mês de Agosto, para o mês de Março de 2013. O bissexto de 10 em 10 anos; e em Março no mês de Agosto, onde a relação de exercício contabil é social do ano anterior. Após a leitura foi iniciada as votações, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade e aclamado dos presentes.

Francuza da palavra, ninguém quis manifestar-se.

ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL DA ACIR (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO)

~~REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS~~
~~CARTÓRIO 4º OFICIO PETROPOLIS~~

A circular blue ink stamp. The outer ring contains the text "CARTOARIO" at the bottom and "40 OF 50" at the top. A large, diagonal "X" is drawn across the center of the stamp.

JOSE RICARDO PEREIRA FAGUNDES
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

~~DOSE RECORD~~ PRESIDENT

MARIA PATRICIA RICARDO ROSA
SECRETARIA

our flower fence line

1. *What is the primary purpose of the study?*

ITAPIAVA 15 DE AGOSTO DE 2012

O Presidente da assembleia agradeceu a todos pela presença e dando a mesma por encerrada às 17h e 20 minutos, mandando lavrar a seguinte ata que vai assinada por mim Maria Patrícia Ricardo Rosa na qualidade de secretaria e pelo senhor José Ricardo Pereira Fagundes Presidente da Assembleia.

JOSE RICARDO PEREIRA FAGUNDES
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

SANDRA TEIXEIRA
SECRETARIA

15

ABRIL DE 2015

O Presidente da assembleia agradeceu a todos pela presença dando a mesma por encerrada às 17h e 20 minutos, mandando lavrar a seguinte ata que vai assinada por mim Sandra Teixeira na qualidade de secretaria e pelo senhor Jose Ricardo Pereira Fagundes Presidente da Assembleia.

Francoguia a palavra, ninguém quis manifestar-se.

Com a Palavra o Presidente da Associação acatou o pedido e agradeceu o auxílio do sócio, nos serviços prestados durante a gestão. Após isso leu na presença de todos o capítulo II artigo 10º do estatuto onde descreve os direitos do presidente em cargo qualquer membro que infringir as leis estaduais no estatuto. Tendo o sócio André Luis da Fonseca, se ausentado das suas atividades há mais de 4 meses, sendo por várias vezes avisado, e procurado pelos sócios, porém sem sucesso, o mesmo sera exonerado de suas funções. O Presidente Elegeu a senhora Dircelene de Fátima Ferreira para Vice-presidente. Malvina da Conceição Ferreira para a tesouraria. Após as decisões, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade e aclamada dos presentes.

O Presidente da assembleia agradeceu a todos pela presença dando a mesma por encerrada a 20 minutos, mandando lavrar a seguinte ata que vai assinada por mim Sandra Teixeira na qualidade de secretaria e pelo senhor Jose Ricardo Pereira Fagundes Presidente da Assembleia.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ACR (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAPIAVA DE RADIODIFUSÃO)

OFICIO PETROPOLIS
OFICIO 4º OFICIO PETROPOLIS
OFICIO 4º OFICIO PETROPOLIS

DRCELINE DE FATIMA FERREIRA
ESTRADA UNIAO INDUSTRIA 19638 - AP 302 - PEDRO DO RIO
CPF 019605547-43
EST CIVIL: SOLTEIRA - MAIOR- CAPAZ
PROFISSAO: TEC. ADMINISTRATIVO
TESOURERO
MALVINA MARIA DA CONCEICAO FERREIRA
ESTRADA DO GENTIL, 258 ITAPIAVA
CPF 072.309.127-76
CI 05569675-1 IFP/RJ
ESTADO CIVIL: VIVA
PROFISSAO: EMPRESARIA
JULIAZINA M. da COMUNICACAO FERREIRA

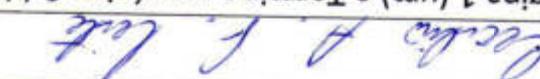
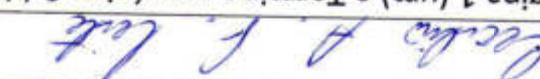
quem dela deseja esse fazer uso. Solicitou a palavra o Sr. ANTONIO ALVES LIMA comunitária. Após um breve intervalo, a Sra. Presidente facultou a palavra a estabelecidas nas Resoluções e Normas da Legislação de rádiodifusão Emissora de Rádio Comunitária assumiu de cumprir firmemente as determinações e Senhores Conselheiros acharrem necessárias, dentro do compromisso desta Comunitária ITAPIAVA FM, para análise, sugestões e mudanças que os Senhores COELHO MATTOES, determinou a mim, que distribuisse a Programação da Rádio MORADES. Após assumir os trabalhos, a Sra. Presidente ANA CRISTINA MATTOES - Representante da UNIAO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE ONCOLÓGICOS e para Secretaria Geral foi escolhido o Sr. SERGIO RAMOS representante da ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES recesso, foi escolhido como Presidente a Sra. ANA CRISTINA COELHO MATTOES, coordenar os trabalhos do Conselho Comunitário. Após um breve período de necessidade de se eleger um Presidente e um Secretário Geral para dirigir a esta Associação Comunitária, agradeceu a presença de todos e em seguida falou após a verificação de ouro, o Sr. SANDRO GOMES DA COSTA, Presidente

01-**SERGIO RAMOS MATTOES** -CPF: 852.615.567-91
02-**ANA CRISTINA COELHO MATTOES**-CPF 6433337704
03-**ANTONIO ALVES FILHO**-CPF 048921197-68
04-**PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA**-CPF 990131267-15
05-**CECILIO ANDRE FERREIRA LEITE** -CPF 700.586.874-91
GEAL- GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANDRE LUIZ;
ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE;
APP-ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS;
02-**ANA CRISTINA COELHO MATTOES** ASSOCIAÇÕES DE MORADES;

Aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2015, as 09:00 horas, na Estrada União Industrial, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair - Distrito de Itapiava, município de Petrópolis, estado do Rio de Janeiro, Cep. 25.750-225, estiveram reunidos os Senhores membros deste Conselho Comunitário de Comunicação, a seguir relacionados e ao final assinados:

Ata de Reunião do Conselho Comunitário de Comunicação do período de JANEIRO A MARÇO DE 2015.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAPIAVA DE RADIODIFUSÃO
Sede: Estrada União Industrial, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair - ITAPIAVA - PETROPOLIS - RJ. Cep. 25.750-225
CNPJ 03.432.917/0001-53
CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO

FILHO representante da ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUAUTA IDADE, o qual saudou a todos os presentes e falou da alegria e satisfação em participar desde Conselho, mais um ano, juntamente com os Senhores e Señoras, no que se refere a Programação da Rádio ITAPIAVA FM, a qual venho ouvindo, varias vezes durante o dia e também a noite, a princípio estou gostando, estar dentro dos patões da radiodifusão comunitária, queiro apenás solicitar que alem dos programas sobre saúde, como o Periquete ao Doutor, bem interessante esse programa, fosse levado ao ar outros programas na área de Ecologia, Direitos do Idoso; ouvi muita gente ligando para rádio, participando, era isso, e muito obrigado. Em seguida solicitei a palavra o Sr. Conselheiro PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA- Representante do GRUPO DE ESTUDOS ESPRITAS ANDRE LUIZ, o qual também falou da satisfação em participar desde Conselho e sobre a programação da rádio, falou que tem ouvindo a rádio sempre pela manhã bem cedo e a tardinha e que tem gostado muito e que por enquanto estar otima, que estar de acordo e encerrou dizendo que na próxima reunião poderá trazer alguma coisa nova. Em seguida, a Sra. ANA CRISTINA COELHO MATTOES, presidente desse Conselho, comunicou que a palavra continua facultada. Como ninguém mais quis usar da palavra a Sra. Presidente ANA CRISTINA COELHO MATTOES, colocou em votação a PROGRAMAÇÃO levada ao ar pela Rádio Comunitária ITAPIAVA FM, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado a Sra. Presidente, declarou encerrados os trabalhos, da qual para constar foi lavrada a presente ATA que após essa será aprovada e assinada por todos os presentes. Eu, SERGIO RAMOS MATTOES, secretário a presidente reunião que vai ao final assinada por mim e pela Sra. Presidente e os demais presentes. Eu, SERGIO RAMOS MATTOES, secretário a presidente reunião que vai ao final assinada por mim e pela Sra. Presidente e os demais presentes. Eu, SERGIO RAMOS MATTOES, secretário a presidente reunião que vai ao final assinada por mim e pela Sra. Presidente e os demais presentes.	
Nome	ANTONIO ALVES LIMA FILHO
Assinatura	
Nome	PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA
Assinatura	
Nome	CECILIO ANDRE FERREIRA LEITE
Assinatura	
Esta ATA teve início na página 1 (um) e Termina na página 2 (dois), sem rasuras.	

Após a verificação de ouro, a Sra. A ANA CRISTINA COELHO MATOS, representante da APPD-ASSOCIAÇÃO PETROPOLTANA DOS PACIENTES NOCOLIGICOS e Presidente deste Conselho, determinou a mim SERGIO RAMOS MATOS, Secretário Geral deste Conselho, que distribuisse a Programação da Radio Comunitária ITAPIAVA FM, para análise , sugestões e mudanças que os Senhores Senhoras Conselheiros acharem necessárias, dentro do compromisso desta Emissora de Radio Comunitária assumiu de comprar facilmente as determinações estabelecidas nás Resoluções e Normais da legislação de radiodifusão comunitária. Após um breve intervalo, a Sra. Presidente facultou a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Solictou a palavra o Sr. ANTONIO ALVES LIMA FILHO representante do ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE, no que se refere a Programação da Radio ITAPIAVA FM, a qual veio ouvirindo várias vezes durante o dia, falou que a programação da Radio ITAPIAVA FM estar dentro das Normas estabelecidas pela legislação em vigor e

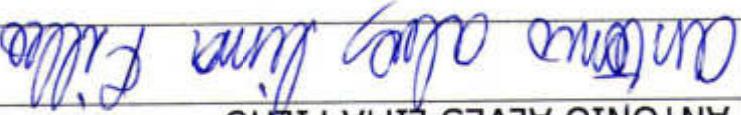
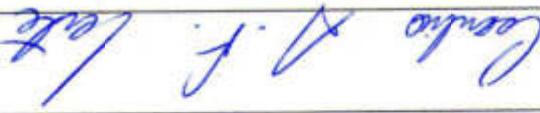
01-**SÉRGIO RAMOS MATTOS** -CPF: 852.615.567-91
 UDAM-UNIAO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES,
 02-**ANA CRISTINA COELHO MATTOS** -CPF 64333337704
 APPD-ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS
 03-**ANTONIO ALVES LIMA FILHO**-CPF 048921197-68
 ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE;
 04-**PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA**-CPF 990131267-15
 GEAL- GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANDRE LUIZ;
 05-**CECILIO ANDRÉ FERREIRA LEITE** - CPF 700.586.874-91
 COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTOLICA SARA NOSSA TERRA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de JUNHO de 2015, às 09:00 horas, na Estrada União Industrial, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair - Distrito de ITAPIAVA, município de PETROPOLIS, estado do Rio de Janeiro, CEP. 25.750-225, estiveram reunidos os Senhores membros deste Conselho Comunitário de Comunicação, a seguir relacionados e ao final assinados:

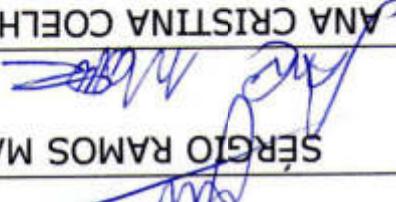
Ata de Reunião do Conselho Comunitário de Comunicação do
Período de Abril a Junho de 2015.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAPIAVA DE RADIODIFUSÃO
Sede: Estrada União Industrial, 11.833 Sala 02 - Centro Commercial Altair -
ITAPIAVA - PETROPOLIS - RJ. Cep. 25.750-225
CNPJ 03.432.917/0001-53
CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO

rasuras.
Esta ATA teve inicio na página 03 (três) e Termino na página 04 (quatro), sem

Assinatura	
Nome	ANTONIO ALVES LIMA FILHO
Assinatura	
Nome	PEBRO DE ALCANTARA DA SILVA
Assinatura	
Nome	CECILIO ANDRE FERREIRA LETTE

ANA CRISTINA COELHO MATTOES.

Presidente: 

SERGIO RAMOS MATTOES.

Secretário: 

reunião que vai ao final assinada por mim e pela Sra. Presidente e os demais Conselheiros.

por todos os presentes. Eu, SERGIO RAMOS MATTOES, secretário a presente constar foi lavrada a presente ATA que após lida seráprovada e assinada tratado a Sra. Presidente, declarou encerrados os trabalhos, da qual para unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Nada mais havendo a ser levada ao ar pela Rádio Comunitária ITAPIAVA FM, a qual foiprovada por ANA CRISTINA COELHO MATTOES, colocou em votação a PROGRAMAÇÃO continua facultada. Como ninguém mais quis usar da palavra a Sra. Presidente COELHO MATTOES, presidente deste Conselho, comunicou que a palavra enganante estar ótima, que estar de acordo. Em seguida, a Sra. ANA CRISTINA programação, dos locutores, um pessoal que atende bem os ouvintes e que, por APOSTOLICA SARA NOSSA TERRA, o qual falou que tem gostado muito da FERREIRA LETTE, representante da COMUNIDADE EVANGELICA obrigado. Em seguida solicito a palavra o Sr. Conselheiro CECILIO ANDRE que esteja da violência contra a mulher; no mais esta ótima a programação e do adolescentes; da coleta de lixo; fosse dedicado um maior tempo para a que pena, gostaria que fosse dedicado um tempo para a questão da Criança e

Após a verificação de quorum, a Sra. ANA CRISTINA COELHO MATOS, Presidente deste Conselho, determinou a mim SÉRGIO RAMOS MATOS, Secretário Geral deste Conselho, que distribuisse a Programação da Radio Comunitária ITAPIAVA FM, para análise, sugestões e mudanças que os Senhores Conselheiros acharem necessárias, dentro do compromisso desta e Senhoras Conselheiras que os Senhores Conselheiros acharem necessárias, dentro do compromisso desta Emissora de Radio Comunitária assumiu de cumprir fielmente as determinações estabelecidas nas Resoluções e Normas da legislação de radiodifusão comunitária. Em seguida, a Sra. Presidente facultou a palavra a quem desejassem fazer uso. Solicitei a palavra o Sr. SÉRGIO RAMOS MATOS - Representante da UNIAO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES; a qual falou sobre o programa INTERATIVIDADE NO AR, apresentado pela radialista PATRÍCIA ROSA, um programa super educativo pela qual falou sobre a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - ALVES LIMA FILHO representante do ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS que também, gostei também das notícias sobre saúde, principalmente umas que falam sobre CAFE, DEPRESSÃO E MULHER NA MENOZ PAUSA, estar de parabéns a ITAPIAVA FM. Em seguida solicitei a palavra o Sr. ANTONIO ALVES LIMA FILHO representante do ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS

01-**SERGIO RAMOS MATTOS** -CPF: 852.615.567-91 UDAM-UNIAO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORDORES

02-**ANA CRISTINA COELHO MATTOS**-CPF 6433337704 APPD-ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLI

03-**ANTONIO ALVES LIMA FILHO**-CPF 048921197-68 ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE;

04-**PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA**-CPF 990131267-15 GEELA- GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANDRE LUIZ;

05-**CECILIO ANDRE FERREIRA LEITE** - CPF 700.586.874-91 COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTOLICA SARA OSSA TERRA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de SETEMBRO de 2015, às 09:00 horas, na Estrada União Industrial, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair - Distrito de ITAPIAVA, município de PETROPOLIS, estados do Rio de Janeiro, CEP. 25.750-225, estiveram reunidos os Senhores membros deste Conselho Comunitário de Comunicação, a seguir relacionados e ao final assinados:

Ata de Reunião do Conselho Comunitário de Comunicações do
Período de Julho a Setembro de 2015.

CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAPIAVA DE RADIODIFUSÃO
Sede: Estrada União Industrial, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair -
ITAPIAVA - PETROPOLIS - RJ. CEP. 25.750-225
CNPJ 03.432.917/0001-53

DA QUARTA IDADE, no que se refere a Programação da Radio ITAPIAVA FM, estariam dada informações sobre a campanha da VACINAÇÃO CONTRA A GRIPÉ, em nosso município, acho que uma entrevista com o pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, seria ótimo, e só é obrigado. Em seguida, a Sra. ANA CRISTINA COELHO MATTOES, presidente desse Conselho, comunicou que a palavra continuaria, como ninguém mais quis usar da palavra a Sra. Presidente ANA CRISTINA COELHO MATTOES, colocou em votação a PROGRAMAÇÃO levada ao ar pela Rádio Comunitária ITAPIAVA FM, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado a Sra. Presidente, declarou encerrados os trabalhos, da qual para constar foi lavrada a presente ATA que após lida seráprovada e assinada por todos os presentes. Eu, SÉRGIO RAMOS MATTOES, secretário a presidente reunião que vai ao final assinada por mim e pela Sra. Presidente e os demais Conselheiros.

Presidente: Ana Mattoes

Secretário: Sérgio Mattoes

ANA CRISTINA COELHO MATTOES.

Nome	CECILIO ANDRÉ FERREIRA LEITE	Assinatura
Nome	PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA	Assinatura
Nome	EDUARDO DE ALFACAR LIMA DA SILVA	Assinatura
Nome	ANTONIO ALVES LIMA FILHO	Assinatura

Esta ATA teve inicio na página 05 (cinco) e Terminou na página 06 (seis), sem rasuras.

ouvidos, acompanhando durante o dia e também a noite, que o aqui parabenizar 2016; no que se refere a Programação da Rádio ITAPIAVA FM, a qual veio a todos votos de UM FELIZ ANO NOVO e que todos os sonhos se realizem em AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE, o qual saudou a todos os presentes e desejo a Sr. ANTONIO ALVES LIMA FILHO representante da ASSOCIAÇÃO GRUPO DE Presidente facultou a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Solicitou a palavra Normais da legislação de radiodifusão comunitária. Após um breve intervalo, a Sra. assumiu de cumprir totalmente as determinações estabelecidas nas Resoluções e sugeriu mudanças que os Senhores Conselheiros acharão necessárias, dentro do compromisso desta Emissora de Rádio Comunitária distribuisse a Programação da Rádio Comunitária ITAPIAVA FM, para analise, MATOS, determinou a mim SERGIO RAMOS MATOS, Secretário Geral, que MATOS a verificará de quorum, a Sra. Presidente ANA CRISTINA COELHO

COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTOLICA SARA NOSSA TERRA.
05-CECILIO ANDRE FERREIRA LEITE - CFP 700.586.874-91
GEAL- GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANDRE LUIZ;
04-PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA- CFP 990131267-15
ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE;
03-ANTONIO ALVES LIMA FILHO- CFP 048921197-68
APPO-ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS;
02-ANA CRISTINA COELHO MATOS- CFP 6433337704
UDAM-UNIAO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES;
01-SERGIO RAMOS MATOS - CFP: 852.615.567-91

Comunitário de Comunicação, a seguir relacionados e ao final assinados:
25.750-225, estiveram reunidos os Senhores membros deste Conselho de ITAPIAVA, município de PETROPOLIS, estado do Rio de Janeiro, Cep. Estrada União Industrial, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair - Distrito Aos 30 (trinta) dias do mês de DEZEMBRO de 2015, às 09:00 horas, na

Ata de Reunião do Conselho Comunitário de Comunicação do período de OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2015.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAPIAVA DE RADIODIFUSÃO
Sede: Estrada União Industrial, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair - ITAPIAVA - PETROPOLIS - RJ, Cep. 25.750-225
CNPJ 03.432.917/0001-53
CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Esta ATA teve inicio na página 07 (sete) e termino na página 08(oito), sem rasuras.

Assinatura	Cecílio André Ferreira Leite	Nome
Assinatura	Pedro de Alcantara da Silva	Nome
Assinatura	Antônio Alves Lima Filho	Nome

• 6

416

para as crianças e que tudo estaria dentro dos patrões da radiodifusão comunitária, para a toda EQUIPE, pela bela programação de NATAL, com distribuições de presentes e muito obrigado. Em seguida solicito a palavra o Sr. Conselheiro PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA - Representante do GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANDRE LUIZ, o qual também falou da satisfação em participar da distribuição de muitas crianças; obrigado e que em 2016 possamos melhorar mais a programação presentes para as crianças, uma programação excelente e que deixou felizes muitas crianças; obrigado e que inovando, obrigado. Em seguida, a Sra. ANA CRISTINA COELHO MATTOS, presidente desse Conselho, comunicou que a palavra continua faculdada. Como ninguém mais quis usar da palavra a Sra. Presidente ANA CRISTINA COELHO MATTOS, presidente desse Conselho, comunicou que a palavra continua arpele Rádio Comunitária ITAPIAVA FM, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, e desejou a todos votos de um FELIZ ANO NOVO, muita paz, saúde e que nossa emissora cresça mais e possa sempre contribuir com a nossa comunidade no bem estar de todos, que Deus nos abençoe. Nada mais havendo a ser tratado a Sra. Presidente, declarou encerrados os trabalhos, da qual para constar foi lavrada a presente ATA que após lida será aprovada e assinada por todos os presentes. Eu, SERGIO RAMOS MATTOS, secretário a presidente reunião que vai ao final assinada por mim e pela Sra. Presidente e os demais Conselheiros.

COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA.

05 - CECILIO ANDRÉ FERREIRA LEITE -

GEAL - GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANDRE LUIZ;

04 - PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA -

ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE;
09. ANTÔNIO SANTOS Ribeirão Preto SP

03 - ANTONIO ALVES LIMA FILHO -

02 - ANA GINZBURG - SELENTZIUS MARCHESI - APPD-ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS;

02- ANA CRISTINA COELHO MATOS-
02-ANAH-UNIRIO DISSTINTEB DAS ASSOCIAÇÕES DE HOMOSEXUAIS

UDAM-LINHAO DISTRIBUITA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:
UD-SERGIO RAMOS MARTOS

01-SEBETO RAMOS MATOS -

Aos 30 (trinta) dias do mês de Maio de 2016, as 09:00 horas, na Estrada União Industrial, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair - Distrito de Itaiapava, município de Petrópolis, estado do Rio de Janeiro, CEP. 25.750-225, estiveram reunidos os Senhores membros deste Conselho Comunitário de Comunicações, a seguir relacionados e ao final assinados:

Ata de Reunião do Conselho Comunitário de Comunicação do
Período de Janeiro a Março de 2016.

CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO

CNPJ 03.432.917/0001-53

ITAPIAVA - PETROPOLIS - RJ. CEP. 25.750-225

Sede: Estrada União Industrial, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair -

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAPIAVA DE RADIODIFUSÃO

Período de Abril a Junho de 2016.
Aba de Reunião do Conselho Comunitário de Comunicação do

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAPIAVA DE RADIODIFUSÃO
Sede: Estrada União Industrial, 11.833 Sala 02 - Centro Commercial Altair -
ITAPIAVA - PETROPOLIS - RJ. CEP. 25.750-225
CNPJ 03.432.917/0001-53
CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Após a verificação de ouvrum, a Sra. A ANA CRISTINA COELHO MATTOS, Presidente deste Conselho, determinou a mim SERGIO RAMOS MATTOS, Secretário Geral deste Conselho, que distribuisse a Programação da Radio Comunitária TAIPIAVA FM, para analise , sugestões e mudanças que os Senhores Conselheiros acharem necessárias, dentro do compromisso desta Emissora de Radio Comunitária assumiu de cumprir firmemente as determinações estabelecidas nas Resoluções e Normas da legislação de radiodifusão comunitária. Após um breve intervalo, a Sra. Presidente facultou a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Soltou a palavra o Sr. ANTONIO ALVES LIMA FILHO representante do ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUITA IDADE, no que se refere a Programação da Radio TAIPIAVA FM, neste período so tenho a parabenizar a Diretoria da Radio, principalmente pelas atividades desenvolvidas junto as comunidades, durante os meses de Maio e Junho, quanto a programação da Radio TAIPIAVA FM estaria ótima a programação é ótima. Em

COMUNIDADE EVANGELICA APOSTOLICA SARA NOSSA TERRA.

05 - CECILIO ANDRÉ FERREIRA LEITE

GEAL - GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANDRE LUIZ;

04 - PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA

ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDO

03-ANTONIO ALVES LIMA FILHO
RUA ASSOCIAGRA FERREIRA GOMES 303 RECIFE/PE/CEP: 50110-000,

02 - ANA CRISTINA GOMES MARTINS
03 - ASSOCIACAO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS

02- ANA CRISTINA COELHO MATOS
UDAM-UNIRIO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MURADORES,

Aos 30 (trinta) dias do mês de JUNHO de 2016, as 09:00 horas, na Estrada União Industrial, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair - Distrito de ITAPIAVA, município de PETROPOLIS, estado do Rio de Janeiro, CEP. 25.750-225, estiveram reunidos os Senhores membros deste Conselho Comunitário de Comunicação, a seguir relacionados e ao final assinados:

Esta ATA teve início na página 11 (onze) e Termina na página 12 (doze), sem rasuras.

<p>ANTONIO ALVES LIMA FILHO</p> <p>Assinatura</p>	<p>Nome</p>
---	-------------

Nome	PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA
Assinatura	

Nome	CECILIO ANDRE FERREIRA LEITE	Assinatura

Presidente: ANA CRISTINA COELHO MATTOES.
Sergio Ramos Mattoes
SERGIO RAMOS MATTOES.

seguida solicita a palavra o Sr. Conselheiro CECILIO ANDRE FERREIRA LETTE, representante da COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTOLICA SARA OSSA TERRA, o qual falou que tem gostado muito da programação, das atividades, entrevistando os ouvintes, dando oportunidade aos artistas da terra, estar ótima, eu estou de acordo. Em seguida, a Sra. ANA CRISTINA COELHO MATTOES, presidente desse Conselho, comunicou que a palavra continua facultada. Como ninguém mais quis usar da palavra a Sra. Presidente ANA CRISTINA COELHO MATTOES, colocou em votação a PROGRAMAÇÃO levada ao ar pela Rádio COELHO MATTOES, a qual foi aprovada por unanimidade de votos Comunitária ITAPIAVA FM, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado a Sra. Presidente, declarou encerrados os trabalhos, da qual para constar foi lavrada a presente ATA que após lida será aprovada e assimada por todos os presentes. Eu, SERGIO RAMOS MATTOES, secretário a presente reunião que vai ao final assinada por mim e pela Sra. Presidente e os demais Conselheiros.

Após a verificação de quorum, a Sra. A. ANA CRISTINA COELHO MATOS, Presidente deste Conselho, determinou a mim SERGIO RAMOS MATOS, Secretário Geral deste Conselho, que distribuisse a Programação da Radio Comunitária ITAPIAVA FM, para análise, sugestões e mudanças que os Senhores Conselheiros acharem necessárias, dentro do compromisso desta Emissora de Radio Comunitária assumiu de cumprir totalmente as determinações estabelecidas nas Resoluções e Normas da legislação de radiodifusão e comunicação. Em seguida, a Sra. Presidente facultou a quem dela desejasse fazer uso, solicitar a palavra a Sr. SERGIO RAMOS MATOS - Representante da UNIAO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES; o qual falou sobre as atividades da Independência do Brasil, as Olimpíadas, e que estar de parabens a ITAPIAVA FM. Em seguida solicito a palavra o Sr. ANTONIO ALVES LIMA FILHO representante da ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE, no que se refere a Programação da Radio ITAPIAVA FM, estar dentro das Normas e que gostaria de dar a sugestão a Direção da Radio

COMUNIDADE EVANGELICA APOSTOLICA SARA NOSSA TERRA.

05-CECILIO ANDRÉ FERREIRA LEITE

GEAL - GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANDRE LUIZ;

04-PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA

ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS

03-ANTONIO ALVES LIMA FILHO

APPO-ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS

02-ANA CRISTINA COELHO MATTOS

UDAM-UNIAO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES;

Aos 30 (trinta) dias do mês de SETEMBRO de 2016, às 09:00 horas, na Estrada União Industrial, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair - Distrito de ITAPIAVA, município de PETROPOALIS, estado do Rio de Janeiro, CEP. 25.750-225, estiveram reunidos os Senhores membros deste Conselho Comunitário de Comunicação, a seguir relacionados e ao final assinados:

Ata de Reunião do Conselho Comunitário de Comunicação do
Período de Julho a Setembro de 2016.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAPIAVA DE RADIODIFUSÃO
Sede: Estrada União Industrial, 11.833 Sala 02 - Centro Commercial Altair -
ITAPIAVA - PETROPOLIS - RJ. CEP. 25.750-225
CNPJ 03.432.917/0001-53
CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO

e promover um Festival, faz tempo que não tem um Festival de Viola e Canções, no mais estar de acordo, obrigado. Em seguida, a Sra. ANA CRISTINA COELHO MATTOS, presidente deste Conselho, comunicou que a palavra continua faculdada. Como ninguém mais quis usar da palavra a Sra. Presidente ANA CRISTINA COELHO MATTOS, colocou em votação a PROGRAMAÇÃO levada ao ar pela Rádio Comunitária ITAPIAVA FM, a qual foiprovada unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado a Sra. Presidente, declarou encerrados os trabalhos, da qual para constar foi lavrada a presente ATA que após lida seráprovada a assinada por todos os presentes. Eu, SERGIO RAMOS MATTOS, secretário a presente reunião que vai ao final assinada por mim e pela Sra. Presidente e os demais Conselheiros.

Presidente: ANNA CRISTINA COELHO MATTOES.
Secretário: SÉRGIO RAMOS MATTOES.

e promover um Festival, faz tempo que não tem um Festival de Viole e Cangote no mais estar de acordo, obrigado. Em seguida, a Sra. ANA CRISTINA COELHO MATTOS, presidente deste Conselho, comunicou que a palavra continuada. Como ninguém mais quis usar da palavra a Sra. Presidente ANA CRISTINA COELHO MATTOS, colocou em votação a PROGRAMAÇÃO levada ao ar pela Rádio Comunitária ITAPIAVA FM, a qual foi aprovada unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Nada mais havendo a tratar a Sra. Presidente, declarou encerrados os trabalhos, da qual para constar foi lavrada a presente ATA que após lida será provada por todos os presentes. Eu, SERGIO RAMOS MATOS, secretário a assinada por todos os presentes. Eu, SERGIO RAMOS MATOS, secretário a assinada reunião que vai ao final assinada por mim e pela Sra. Presidente e os demais Conselheiros.

Esta ATA teve inicio na pagina 13 (treze) e Termine na pagina 14 (quatorze), sem rasuras.

Art.4º-O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada 03 (três) meses para analisar a dinâmica das atividades desenvolvidas na

Parágrafo Único-Somente serão aceitas como filiadas as entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Art.3º-Para ser considerada Entidade Associada ao Conselho Comunitário de Comunicação serão necessárias a entidade possuir sede e representatividade no Município.

Parágrafo Único-Para todos os efeitos, as denominações:

Conselho Comunitário de Comunicação e Conselho

Comunitário equivalem-se no texto do presente Estatuto.

Comunitária ITAPIAVA FM, com vista ao entendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei 9.612/98, finalidade primordial será o de acionar a programação da Rádio Comunitária ITAPIAVA FM, com sede a Estrada União Industrial, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair - Distrito de ITAPIAVA, município de PETROPOALIS, estado do Rio de Janeiro, CEP. 25.750-225, uma entidade civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, instrutiva, e terá duração por tempo indeterminado.

Art.2º-Conselho Comunitário de Comunicação tem por finalidade primordial servir o de acionar a programação da Rádio Comunitária ITAPIAVA FM, com sede a Estrada União Industrial, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair - Distrito de ITAPIAVA, município de PETROPOALIS, estado do Rio de Janeiro, CEP. 25.750-225, uma entidade civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, instrutiva, e terá duração por tempo indeterminado.

DA DURACAO E DOS OBJETIVOS

CAPITULO I

RESOLVE:

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAPIAVA DE RADIODIFUSÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto e leis vigentes de radiodifusão Comunitária,

Comunitária ITAPIAVA FM, e da outras providências.

Cria o CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO da Rádio

Resolução Complementar Nº 001 de 10 de Janeiro de 2015.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAPIAVA DE RADIODIFUSÃO
Sede: Estrada União Industrial, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair - ITAPIAVA - PETROPOALIS - RJ, CEP. 25.750-225
CNPJ 03.432.917/0001-53

FM.

humana, competida pela emissora de Radio Comunitária ITAPIAVA

f)-Informar a este Conselho qualquer violação à dignidade e)-Votar e ser votado;

d)-Zelar pelo cumprimento do presente Regimento Interno; e

c)-Comparar as Assembleias Gerais Eleitorais-AGE;

b)-Comparar as Assembleias Gerais Extra-Ordinária-AGO;

a)-Comparar as Assembleias Gerais Ordinárias-AGO;

Art.8º)-São deveres dos Associados:

Editorial.

e)-Encaminhar Móveis, observações e sugestões ao Conselho

atividades da Radio Comunitária ITAPIAVA FM;

d)-Participar de todas as reuniões desde Conselho e de todas as

administrados pela entidade ou através de convênios.

c)-Desfrutar de eventos serviços que venham a ser criados ou

aprovado em reunião de Diretoria;

b)-Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive

a)-Ter voz e voto nas assembleias;

Art.7º)-São direitos dos associados:

CAPÍTULO II
DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Comunicados.

membrs, tendo em vista qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das

Comunitário, bem como atualizado todos os dados pessoais dos seus

disponível o ato que constituiu e estabeleceu a composição do Conselho

Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de outorga,

relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem

como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos

objetivos estabelecidos por lei.

Art.6º)-A Radio Comunitária ITAPIAVA FM manterá sempre

disponível o ato que constituiu e estabeleceu a composição do Conselho

Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de outorga,

relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem

como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos

objetivos estabelecidos por lei.

Art.5º)-O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao

desenvolvimento da comunidade.

para divulgação de planos e realizações da Associação, para o

programa da Radio Comunitária FM, verificando a adequada programação

Parágrafo Terceiro-A AG deliberará convocação somente com metade mais um dos associados e, em seguida convocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes.

Parágrafo Segundo-A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Administrativa, ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações menores, para discussões de questões de interesse da entidade, sempre dentro do prazo mínimo de 10 dias do recebimento para estatutárias, através de abaixo-assinado encaminhado à Diretoria no prazo de 10 dias da convocação.

Parágrafo Primeiro- A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estudos da entidade e correspôndencia, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, onde constarão o dia, o local, o horário e pauta da reunião.

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez por ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Administrativa, aprovação do plano anual e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades desenvolvidas.

- a)-Assembleia Geral, e
- b)-Diretoria Administrativa.

Art. 10º—São órgãos do Conselho Comunitário de Comunicação:

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE CAPÍTULO IV

Parágrafo Primeiro. A entidade que faltar a duas Assembleia Gerais Ordinárias sem justificativa ou não se fizerem presentes nas Assembleias Gerais Eleitorais, ocorridas neste período, serão convocados pela Coordenação Administrativa para justificá-la ausência. Caberá a AGO, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos fatos no seu Quadro Social.

Art.09º - Em qualquer um dos Atos de Suspensão ou Destituição de Fungão, será assegurado o direito de defesa ao acusado;

CAPÍTULO III

após o encerramento dos trabalhos.
larvadas em livros próprios e assinadas por seus membros logo
deste Conselho serão registrados em atas circunstanciadas,
Parágrafo Primeiro- Os pareceres e as deliberações do Diretoria

nova diretoria.
representantes associados que administrará a Entidade até a eleição de
eleita uma Comissão Coordenadora Provisória, composta por três
estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria Administrativa, será
composto os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades
incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que
todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nos casos de
Art.15º- A Diretoria deste Conselho poderá ser substituída no

motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.
três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por
ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou
Parágrafo Segundo-A vacância será caracterizada pela

assume imediatamente o Secretário Geral.
Parágrafo Primeiro-Havendo vacância no cargo de Presidente

a)-Diretor Geral, e
b)-Secretário Geral

será composta de 02(dois) cargos, a saber:
Art.14º-A Diretoria do Conselho Comunitário de Comunicação,

Conselho Editorial.
Associado, Diretor Geral deste Conselho, ou por 1/3 dos membros do
extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente desta
reunir-se-á mensalmente, em data, hora e local por ela determinada e,
Art.13º-O Diretoria Administrativa do Conselho Comunitário,

representante Titular e 01(um) suplente.
associações, com sede neste município, esta terá 01 (um)
III-Entidades de representação que não têm filiados ou

Suplentes;
entidade, esta terá 02(dois) representantes Titulares e 02(dois)
II-Acima de 501 (quinhentos e um) associações ou filiados na

terá 01(um) representante Titular e 01 (um) Suplente;
I-Até 500 (quinhentos) associações ou filiados na entidade, esta

Conselho Comunitário de Comunicação se dará da seguinte forma:
Art.12º- A representação das entidades associadas no

CAPÍTULO V

DAS ENTIDADES ASSOCIADAS

Art.17º - Caberá a cada a cada Membro da Diretoria individualmente:

a)-executar com zelo e pontualmente as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

b)-manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;

c)-representar a Entidade extremamente, sempre que designado pela Diretoria;

d)-assumir os compromissos concorrentes ao desempenho de suas funções.

Art.16º - Caberá à Diretoria Administrativa, coletivamente:

a)-tragar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;

b)-convocar as Assembleias Gerais;

c) indicar um de seus membros ou um de seus associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos no caso do impedimento do Diretor Geral ou nos casos que julgar conveniente;

d)-elaborar relatórios trimestrais das atividades, realizações e atos administrativos;

e)-apresentar relatório de avaliação trimestralmente sobre a Programação da emissora de rádio à Associação Comunitária;

f)-aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Emissora de Rádio.

g)-aprovar modificações feitas na grade de programação da Emissora.

Parágrafo Segundo - O membros suplementares poderão, obedecida a ordem de suplência, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

vez.

Parágrafo Segundo. Sera permitido a re-eleição uma única

vez. membros. completa e pelo devido expresso consentimento de seus requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata entregrues ate três dias, antes da Assembleia Geral Eleitoral, por Comunitário de Comunicação, as Chapas estaria aptas, se Parágrafo Primeiro-Para concorrer as Eleições do Conselho

General para mandato de 03(três) anos. Generalmente constituidas no município, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas, rurais ou de moradores, eleitos em Assembleia Tuitares e Suplentes, de liberdade reputação, representantes de entidades constituído por no mínimo 05 (cinco) e no máximo por 15 (quinze) Membros Art.21º)- O Conselho Comunitário de Comunicação sera

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-a a solução do impasse. nos processos de votação o assunto deve ser remetido a proxima reunião Diretoria é de quatro membros (50% mais 01 - um). Em caso de empate Art.20º)- O quorum mínimo para decisão nas reuniões da necessária dos funcionários deste Conselho.

d)-manter sob seu controle a documentação legalmente c)-manter o cadastro de associados atualizado;

b)-preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, juntamente com o Diretor Geral;

a)-secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar com o Diretor Geral as respectivas atas;

Art.19º)- Caberá ao Secretário Geral:

c)-assinar juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;

b)-representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;

a)-coordenar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;

Art.18º)-Caberá ao Diretor Geral:

Secretário

GUILHERMINO ANASTACIO FILHO

Presidente

SANDRO GOMES DA COSTA.

ITAPIAVA-PETROPOLIS-RJ; 10 de Janeiro de 2015.

aprovação em assembleia Geral Extraordinária.

Art.26º-Esta Resolução entra em vigor na data de publicação e

desta Associação.

ser objeto de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária
desta Associação.

Parágrafo Segundo-Os casos omissos nesta Resolução deverão
associados desde que sejam aprovadas por 2/3 (dois terços) dos
associados membros.

Parágrafo Primeiro-As propostas de alterações somente serão
aprovadas desde que sejam aprovadas por 2/3 (dois terços) dos
associados membros.

de 30 (trinta) dias.

Art.25º-Esta Resolução poderá ser alterado em reunião
plenária convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima
de 30 (trinta) dias.

Art.24º-Os associados não respondem subsidiariamente pelas
obrigações contraidas pela diretoria deste Conselho Comunitário.

Art.23º-O Conselho Comunitário, não distribui resultados,
dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob
nenhuma forma ou pretexto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO IX

Parágrafo Único-As Entidades de que trata este Artigo, deverá serão nomeados por Portaria do Presidente desta Associação, num prazo de 30(trinta) dias, escolherem seus Representantes, os quais

01 (um) representantes Titulares e 01 (um) Suplentes;
TERRA,
V-COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTOLICA SARA NOSSA
01 (um) representantes Titulares e 01 (um) Suplentes;
IV-GEAL- GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS ANDRÉ LUIZ
01 (um) representantes Titulares e 01 (um) Suplentes;
QUARTA IDADE;
III-AGRÁI-ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA
01 (um) representantes Titulares e 01 (um) Suplentes;
ONCOLÓGICOS;
II-APPO- ASSOCIAÇÃO PETROPOLOITANA DOS PACIENTES
01 (um) representantes Titulares e 01 (um) Suplentes;
MORADORES;
I-UDAM-UNIÃO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE

Art. 22º-Neste primeiro momento de criação do Conselho Comunitário de Comunicação, apenas 05(cinco) Entidades enviarão Representantes, a saber:

DAS ENTIDADES ASSOCIADAS

CAPÍTULO VIII

Parágrafo Quinto-A Associação deverá editar Resolução complementar com Normal Gerais e Calendário para a realização de eleições, que proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapada, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados alcangar a maioria dos votos ou de acordo com a no processo eleitoral.

Parágrafo Quarto-A Diretoria será formada pela chapada que mais de uma chapada, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo Terceiro-É vedada a participação de associados em

7

ART. 2º - Dissolver-se-á a Associação na forma desse Estatuto e nos casos previstos em lei, respondendo os seus bens pelo passivo social e o saldo remanescente, se houver, que venha a substituir-lá, como for indicado pela Assembleia Geral convocada para esse efeito.

PARÁGRAFO 2º - Não serão distribuídos, a qualquer pretexto lucros, benefícios ou vantagens aos dirigentes, mantenedores ou associados.

PARÁGRAFO 1º - É uma sociedade sem fins lucrativos.

Capacitação dos cidadãos no exercício de expressão da forma mais acetável possível, jornalistas e radiotistas, de conformidade com a legislação profissional vigente, permitir que necessario. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos profissionais de imprensa e de comunicação social, sempre para o proveito da defesa civil nos casos de emergências e calamidades públicas sempre executado de atividades públicas, projetos populares e implementação social na população, o auxílio aos poderes públicos municipais, estaduais, federais e internacionais na educação, cultural, de saúde, econômica, esportiva e de lazer, a melhoria da vida da população, a implementação de programas e projetos de desenvolvimento social, de prefeitos, a execução de serviços de radiodifusão comunitária, o auxílio e composição de principais, a execução de serviços de radiodifusão comunitária, tendo como objetivos democrática, com filiação ou posicionalamento político partidária, tem por fins servir a toda população, com personalidade distinta de seus sócios. Tem por fins servir a todos os cidadãos, com personalidade distinta de sua comunidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.432.917/0001-53, de acordo com a legislação de pessoas jurídicas. Inscrição 3628 no Ibope A3 em 27/11/2001 na Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, anteriormente protocolado sob o número 33840 e registrado sob o número Centro Comercial Alharts - Itaipava, com foro na cidade de Petrópolis/RJ, cujo estatuto (RÁDIO ITAIPAVAFM), constade sediada na Estrada União Industrial, 11.833 S/02 -

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO DENOMINADA, SEDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUGAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO

TÍTULO I

SEGUINDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO "RÁDIO ITAIPAVA FM"

ESTATUTO

"Rádio Itaipava FM"

Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTELARIO 4º OFICIAL ETRÓPOLIS

ART. 8º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelos encargos na entidade.

ART. 7º - Serão admitidos como sócios, em número ilimitado, a critério da diretoria, pessoas físicas e jurídicas que se interessem pelos objetivos da Associação.

b) Na organização de reuniões, cursos, congressos, concursos e estagiários.

a) No auxílio desde que haja possibilidade financeira, as Associações confirmam que por ventura lhes forem afiliadas, localizadas na cidade de Petrópolis/RJ;

ART. 6º - Além dos meios anteriormente indicados, a Associação recorrerá a outros que consistirão em:

b) Manter amplo intercâmbio com a comunidade e associação similares.

a) Divulgar os seus trabalhos através de boletins técnicos ou informativos;

ART. 5º - A Associação procurará, como meio de agir imediatamente:

ART. 4º - Para atingir as suas finalidades, a Associação poderá firmar convênios e acordos com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

ART. 3º - Poderá o presente Estatuto ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, desde que tal ato consulte aos altos interesses da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não haverá, em hipótese alguma, restituição a Associações, nem a seus parentes e ou herdeiros, as contribuições que estiverem prestadas de maneira espontânea ao patrimônio da Associação.

~~REGISTRO GUILDE PESSAS JURÍDICAS~~
~~CARTÓRIO 2º. CRÍCIOS PETROPOLIS~~

2015

fras as normas estatutárias da entidade;

d) Sugerr a diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Associação, bem como denunciar qualquer resolução que

c) Usar todos os benefícios definidos por este Estatuto;

b) Tomar parte nas assembleias gerais;

a) Votar e ser votado para os cargos eleitivos, obedecendo às restrições deste Estatuto;

ART.11º - São direitos dos sócios:

PARAGRAFO ÚNICO - Da decisão do órgão que, de conformidade com este estatuto decretar a exclusão da associação, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

c) Afastamento do quadro social;

b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;

a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;

ART.10º - O associado que infringir o Estatuto Social, as normas regimentais, os Estatuto pela Diretoria, podendo ser aplicados as seguintes penalidades:

planes de atividades e as decisões aprovadas em Assembleias ou emendas na forma do Estatuto pela Diretoria, vitar a estipular de acordo com prazos e datas estabelecidas e após análices

c) Contribuintes efetivos - possessos físicas ou jurídicas com residência fixa ou sede na Comunidade, com idoneidade comprovada, segundo documentos, títulos e outros que a diretoria vitar a estipular de acordo com prazos e datas estabelecidas e após análices

b) Honorários - cidadãos que tenham prestado ou ainda prestam relevantes serviços à Associação ou a Comunidade, ao município, ao estado e a sociedade;

a) Fundadores - os que participaram das reuniões preliminares e ou da Assembleia de instalação da Associação;

ART.9º - Os sócios serão das seguintes categorias:

DOS SÓCIOS

CAPÍTULO II

~~REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS~~
CARTEIRA 4º CFC/CETROPOLES

ART.16º - Os bens pertencentes à Associação somente poderão ser utilizados para que a diretoria atinja as finalidades sociais.

50m

- a) Pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou que venham a adquirir;
- b) Pelos saldos de renda própria ou de recursos orgamenteiros quando transferidos à conta patrimonial;
- c) Pelos saldos dos fundos associativos.

ART.15º - O patrimônio da associação será constituído:

CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO

TÍTULO II

ART.14º - O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia e análise da diretoria e consultar ao associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

ART.13º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista desse Estatuto.

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as determinações da diretoria;
- c) Zelar pelo decoro e bom nome da entidade;
- d) Zelar pelo patrimônio da entidade.

ART.12º - São deveres dos sócios:

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO 4º - DE FICHA CÍTRICOLA
e) Convocar assembleias gerais extraordinárias, mediante requerimento escrito e que contenham, mínimo 1/3 de assinatura dos associados, mencionando o assunto e os motivos de convocação;

c) O Conselho Fiscal;

b) A Diretoria, órgão de direção e execução geral;

a) A Assembleia Geral, órgão soberano e de suprema instância;

ART.19º - São poderes da Associação:

DOS PODERES

CAPÍTULO II

TÍTULO III

e) As receitas diversas, entre elas, as de apoio cultural.

d) A receita relativa à contribuição dos interessados na utilização dos seus serviços;

c) A proposta organizativa deverá ser elaborada de acordo com o plano global de realização e os respetivos programas de trabalho, devendo serprovada pela diretoria;

b) O organismo discriminaria a receita e a despesa dos diversos órgãos que com põe a Associação;

a) O exercício financeiro corresponderá ao ano civil;

ART.18º - O Regime Financeiro obedece aos seguintes preceitos:

DO REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO III

e) Receitas diversas entre elas a de apoio cultural.

d) Receita relativa à contribuição dos interesses na utilização de seus serviços;

c) Doações que receber de pessoas físicas ou jurídicas e de direito público ou privado, com ou sem encargos;

b) Rendas patrimoniais e rendas ordinadas de investimento de seus bens e valores;

a) Taxas e contribuição dos sócios;

ART.17º - Os recursos financeiros poderão ser provenientes de:

~~REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS~~
CARTEIRO 4º OFICIO PREGÓPOLIS

ART.23º - A presença do sócio na Assembleia Geral será registrada no respectivo Livro não sendo permitida a representação por procuração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é necessário o voto de 2/3 dos presentes Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em sua primeira convocação, nem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

ART.22º - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- a) Eleger os Administradores;
- b) Reclama ou alteração de cláusulas, capitulos e artigos deste Estatuto;
- c) Decidir sobre assuntos de exclusiva competência da Diretoria;

II) Em caráter extraordinário, quando convocado para:

- a) Dez continuidade ou aprovação de 2/3 dos votos dos sócios;
- b) De continuidade ou aprovação de 2/3 dos votos dos sócios;
- c) Eleger os Administradores;

b) Em margem de cada ano para apreciar o relatório do exercício contabil e social do ano anterior e no final de cada mandato, para votação das contas pela diretoria e apresentação da revisão organizacional do ano em vigência.

a) Eleger e empossar a diretoria eleita em Assembleia Geral, de acordo com capítulo;

I) Ordinária no mês de março de ano bissexto de 10 em 10 anos para:

ART.21º - A Assembleia Geral reunir-se-á em segredo:

ART.20º - A Assembleia Geral é constituída pelos sócios no gozo dos seus direitos sociais.

DA ASSEMBLEIA GERAL

CAPÍTULO II

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO 4º OFICIAL PIREPOULIS

ART. 29º - Nas Assembleias Extraordinárias as decisões serão limitadas exclusivamente aos assuntos constantes do edital de convocação, ficando a parte relativa a assuntos gerais para o final da reunião quando serão admitidos pedidos de informações, denúncias, esclarecimentos, explicações pessoais, protestos e moções.

ART. 28º - Instalada a Assembleia Geral pelo Presidente da Assembleia, este convocará um dos presentes para secretá-la.

ART. 27º - A Assembleia Geral será instalada por quem a houver convocada ou por seus substitutos legais.

PARÁGRAFO 3º - Para decidir sobre a formação, fusão, incorporação ou dissolução da Associação é obrigatória sempre a presença de pelo menos 2/3 dos sócios em gozo dos seus direitos sociais.

PARÁGRAFO 2º - Em 2º convocação com quinze ou mais comitentes com margem de espera de 30 minutos após a hora fixada para a 1º convocação.

PARÁGRAFO 1º - Funcionará em 1º convocação com a presença de pelo menos 1/3 dos sócios em gozo dos seus direitos sociais.

ART. 26º - As Assembleias Gerais serão convocadas com oito dias de antecedência pelo menos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As convocações serão feitas pelo Presidente no prazo de até cinco dias contados da data da liberação ou da entidade do requerimento citado na letra "b" deste artigo.

b) Pelo Presidente da Associação mediante requerimento assinado por 1/3 no mínimo, de sócios no gozo de seus direitos.

a) Pelo Presidente da Associação, por iniciativa e deliberação da diretoria,

ART. 25º - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas:

ART. 24º - As convocações das assembleias deverão ser feitas por meio de edital afixado na sede da entidade ou publicado na imprensa local, indicando dia, local, hora e assunto a serem tratados, devendo constar do mesmo o aviso para a segunda convocação.

CARTÓRIO 4º OFICIAL PETROPOLIS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATUREZA

assinatura livre de presença.

PARAGRAFO 1º - A chamada dos votantes far-se-á pela ordem de

momento do início da votação.

ART. 33º - Feito direito a voto os sócios que assinarem o livre de presença ate o

votação:

g) As chapas poderão indicar 02 fiscais para acompanhar os trabalhos no local da

mesmo nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias;

h) As eleições serão secretas utilizando a votação cabines imediatas, unidas e

imutáveis da sede da Associação.

i) A Assembleia será convocada por edital público num formato de circulação no

nomes de seus integrantes;

j) As chapas poderão inscrever-se ate 30 dias antes da eleição, devendo apresentar os

c) Somente poderá concorrer ao pleito os associados com mais de um ano de filiação;

b) Somente poderá votar os filiados ate 180 dias antes da data das eleições;

a) Os sócios poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em

período gozo de seus direitos constitucionais e em ordem com seus compromissos associativos;

ART. 32º - As eleições obedecerão as seguintes prescrições:

DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO III

sessão e será encerrada com as assinaturas do Presidente e do Secretário.

ART. 31º - A ata dos trabalhos será lavrada em livre proprio de preferência na mesma

em parte caberá ao Presidente da Assembleia o voto de desempate.

ART. 30º - As decisões serão tomadas por maioria de votos, sendo que no caso de

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO 4º OFÍCIO P.R.POLIS

PARÁGRAFO 2º - O votante colocará sobre a carta com a chapa escolhida em uma urna indevassável, assinado previamente a folha de votação.

PARÁGRAFO 3º - A segunda e última chamada dos votantes far-se-á quando o último sócio que tiver assinado o livro de presença houver votado.

ART. 34º - Encerrada a votação o Presidente da Assembleia abrirá a urna, conferirá com os mesários o número de sobrecarta com o número de votantes que assinaram a folha de votação e ordenará a contagem dos votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão anulados os votos de:

- a) As cédulas não estiverem rubricadas pelo Presidente da Assembleia;
- b) Quando os dados em cédula permitam a identificação do votante;
- c) Quando contiver votos diferentes ao pleito.

ART. 35º - O Presidente da Mesa proclamará o resultado e em seguida declarará empossados os eleitos.

ART. 36º - Havendo empate será convocada nova eleição para até 60 dias após, considerando-se prorrogado, em caráter excepcional até a data da nova eleição, o mandato da diretoria que estiver em exercício não podendo haver alterações nas chapas registradas para eleição.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

ART. 37º - O Conselho Fiscal será constituído de 03 membros da Associação com o mesmo mandato da diretoria, eleitos pela Assembleia Geral na forma deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vagas que se verificarem no Conselho Fiscal serão preenchidas por eleições pela Assembleia Geral.

providos por elegíveis diretas em Assembleia Geral.
PARÁGRAFO 1º - Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão

- (d) Tesoureiro;
- (e) Secretário;
- (b) Vice-Presidente;
- (a) Presidente;

ART. 40º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAPIAVA DE RADIODIFUSÃO (RADIO ITAPIAVA FM) será administrada por uma Diretoria composta de sócios da Associação, eleita em ano bissexto com mandato de 10 anos e constituidas de:

DA DIRETORIA

CAPÍTULO IV

PARÁGRAFO ÚNICO - A ausência de 03 vezes consecutivas ou 05 afermadas não justificadas as reuniões, poderá, a critério da Diretoria, acarretar a exoneração do Conselheiro.

ART. 39º - Compete ao Conselho Fiscal:

- (d) Cumprir quaisquer outras determinações que lhe forem atribuídas pela Assembleia;
- (c) Apresentar ao Presidente o pedido de convocação para verificar a ocorrência de motívos graves e urgentes;
- (b) Examinar as contas no caso de renúncia, perda de mandato ou morte do Presidente ou do Tesoureiro da Associação, dando o indispensável parecer;
- (a) Examinar as contas da Diretoria, dando parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo da Associação;

ART. 38º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- (a) Ordinariamente, em tempo hábil, na apresentar parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo ao Presidente da Associação;
- (b) Extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, mediante convocação de quaisquer de seus membros e do Presidente da Associação;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CARTEIRO 4º OFÍCIO PERNAMBUCANO

PARÁGRAFO 2º - Não haverá qualquer tipo de remuneração para os cargos da Diretoria.

ART. 41º - No caso de renúncia ou morte do Presidente assumirá o cargo o Vice-Presidente se o mesmo não estiver impedido para o exercício do mandato.

PARÁGRAFO 1º - O Presidente renunciante prestará contas de sua gestão à Assembleia Geral ouvida o Conselho Fiscal que deverá dar um parecer prévio das contas apresentadas.

PARÁGRAFO 2º - A licença de qualquer membro da Diretoria não Poderá ultrapassar de 02 meses consecutivos ou 04 alternados, sob pena de perda do mandato.

PARÁGRAFO 3º - O Presidente poderá exonerar e substituir qualquer membro da Diretoria, ouvida a Diretoria, e após aprovação por maioria simples dos membros da Diretoria.

ART. 42º - A Diretoria reunir-se-á:

- Ordinariamente, uma vez por mês em dia e local pré-determinada pelos seus membros;
- Extraordinariamente em qualquer lugar ocasião e quantas vezes forem necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria reunir-se-á com a presença de pelo menos 1/3 de seus membros, decidindo por maioria de votos e em caso de empate prevalecerá o voto do Presidente.

ART. 43º - Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria lavar-se-ão atas, de preferência redigidas na mesma reunião e que serão assinadas pelo Presidente e pelo secretário.

ART. 44º - Compete ao Presidente:

- Representar a Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão (Rádio Itaipava FM) em todos os atos públicos, em juízo e fora dele podendo nomear representantes ou mandatário;
- Presidir as reuniões de Diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades Associativas;

impeditos pelos seguidos diretores em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.
PARAGRAFO ÚNICO - O Presidente será substituído em seus

(t) Delegar acumulos de cargos;

(s) Assinar com o Secretário os diplomas honoríficos e de benemerência;

(r) Receber em nome da Associação auxílios ou subvenções;

(q) Autorizar despesas orgânicas, conceder adiantamento ou suprimentos, ordenar pagamentos e visar os documentos da tesouraria;

(p) Aplicar penas aos empregados, levando o fato ao conhecimento da Diretoria que pode aí vetar reduzir, manter ou elevar a penalidade;

(o) Baixar atos normativos de sua competência;

(n) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria;

(m) Apresentar a Assembleia Geral, relatório e o balanço geral do exercício anterior;

(l) Despachar o expediente, convocar e presidir as reuniões de Diretoria, com direito ao voto quantitativo em caso de empate;

(k) Cumprir e fazer as disposições estatutárias regulamentares e regulamentos, bem como os atos normativos emanados da Assembleia Geral ou da Diretoria;

(j) Assinar com o Tesoureiro os contratos que obtragão a Associação a quaisquer ordens de pagamento ou movimentação de fundos sociais inclusive chegues ou levantamento de depósito e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orgânicas, balanços, balancetes e relatórios financeiros;

(i) Assinar com o Secretário as atas de Reunião e Assembleias;

(h) Assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral, aceter bens em comodato;

(g) Supervisionar quaisquer atividades da entidade;

(f) Contratar e admitir funcionários ou auxiliares, inclusive o serviço voluntário;

(e) Dar posse aos membros da Diretoria;

(d) Presidir conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação;

CARTÓRIO 4.º OFICIAL PETRÓPOLIS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

ART. 51º - A Associação se obriga a respeitar na integral o que determina a Lei Federal nº 9612, de 12/02/98, que "instui o serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências" sancionadas pelo Ilustre Presidente da República Federativa do Brasil que Cardoso, o Decreto nº 2.615 de 03/06/98, que "aprova o regulamento do serviço de

d) Portarias - do Presidente;

c) Preceitos - das Assessories;

b) Resoluções - da Diretoria;

a) Decisões - da Assembleia Geral;

prevalecendo na ordem de sua numeração:

PARAGRAFO ÚNICO - Os atos normativos serão os seguintes

ART. 50º - As disposições deste Estatuto serão completadas pelos regulamentos, regimentos internos dos diversos órgãos e atos normativos.

ART. 49º - Todos os órgãos são reelegíveis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO VII

ART. 48º - A Associação poderá instituir órgãos de Assessoria Regionais, objetivando melhor atingir as suas finalidades.

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORIA E DOS SERVIÇOS

CAPÍTULO VI

f) substituir o Presidente na ordem de presidência;

h) Organizar o inventário dos bens móveis e imóveis da associação;

g) Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria;

g) Passar recibos em nome da associação;

CARTÓRIO 4º OFÍCIO PETROPÓLIS

REGISTRO CIVIL DE ASSESORIAS JURÍDICAS

a) Assumir com o Presidente cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitados;

b) Apresentar balanços de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestágio de contas de forma contabilizada;

c) Pagar portuamente os compromissos devidos pela entidade;

d) Manter os langamentos com toda clareza e argumento de comprovações;

e) Formecer ao Presidente quando solicitado todos os dados referentes as suas atividades;

ART. 47º - Compete ao Tesoureiro:

a) Exercer outras atividades que forem deferidas pelo regimento interno e pela Diretoria;

b) Auxiliar o Presidente na elaboração do relatório anual;

c) Expedir e assinar com o Presidente os diplomas honoríficos e benemerencia e as propostas aprovadas;

d) Redigir e assinar a correspondência, exceto a que competir previamente ao Presidente;

e) Formecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho;

f) Larvar, subscrever as atas de reunião da Diretoria e das Assembleias;

g) Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da secretaria, mantendo-o em dia;

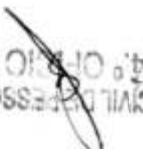
h) Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembleias;

i) Supervincedor os trabalhos da Secretaria de forma eficiente a boa organização da associação;

ART. 46º - Compete ao Secretário:

a) Auxiliar o Presidente em tarefas por ele designada e substitui-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual devêra ser manifestado escrito.

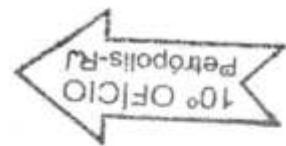
ART. 45º - Compete ao Vice-Presidente:


 REGISTRO CIVIL DE ESSOAS JURDICA
 CARTELARIO 4º OFICIO PETROPOLIS

(Presidente)

Sandro Gomes da Costa

Sandro Gomes da Costa



Itaipava, 16 de Agosto de 2012.

Ficam mantidas as demais disposições estatutárias.

acordos, convênios ou contrato objeto deste artigo.

Representante para em nome da Associação executar os serviços vinculados aos acordos, convênios ou contratos com pessoas físicas, jurídicas de direito público ou

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente poderá designar Procurador ou

ART. 54º - Fica o Presidente da Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão (Radio Itaipava FM) investido de poderes especiais para em nome da entidade celebrar acordos, convênios ou contratos com pessoas físicas, jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, tendidas sempre as finalidades sociais.

ART. 53º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

10.406/02).

ART. 52º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil brasileiro (Lei nº

19/07/99).

Radiodifusão Comunitária", Portaria 191 de 06/08/98, que "aprova a Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária nº 2/98." E Portaria nº 83 de

~~REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS~~
CARTEIRO 4º, OFÍCIO PETROBRAS

**CARTÓRIO 10º OFÍCIO DE PETRÓPOLIS**

Av. Estrada União e Indústria, nº 9300 - Loja 02 - Itaipava - Petrópolis - RJ - CEP 25730-735
Tel/Fax: (24) 2222-2126

Reconheço a(s) firma(s) por SENHORA de:

SAMERO GOMES DA COSTA, Total: 6,05 Confi. por:

PETRÓPOLIS, 26/03/2015. Total: 6,05 Confi. por:

ANERSON JULIO CARNEIRO Mat. 9415519 em Test. hdc

EA4495666N <https://www3.tjri.jus.br/sitelpublico>

Anderson Julio Carneiro
Escrevente - S/115510



R. do Imperador, 970 - Ljs 06 e 07 (Ed. Profissional)
Centro - Petrópolis/RJ - Tel.: (24) 2233-7200
E-mail: contato@cartorio4oficio.com.br

090720
AA0004716



Protocolado no Livro AI sob o número 30 e registrado no Livro BI
sob o número 30. O que certifico e dou fé. hdc

Petrópolis, 17/04/2015 GEORGETE JERONIMO MENDLING - Escrevente
EAX062224 PQQ Consulte em
<https://www3.tjri.jus.br/sitelpublico>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.432.917/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/1999
NOME EMPRESARIAL ACIR - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITAIPAVA FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST UNIÃO E INDÚSTRIA	NÚMERO 11833	COMPLEMENTO SALA 202
CEP 25.730-740	BAIRRO/DISTRITO ITAIPAVA	MUNICÍPIO PETROPOLIS
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IRIA@SINALMAIS.COM.BR		TELEFONE (24) 2222-2013 / (24) 2222-6002
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/10/2016 às 15:13:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)
[Atualize sua página](#)

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DEBTOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL



20/10/2016 CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DEBTOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel inscrever e cobrar as dívidas que vêm a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registradores da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou constituindo, por conseguinte, prova de inexistencia de débitos inscritos em Diária Ativa da União, não Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, parcelados.

Emitida às 16:32:38 do dia 20/10/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/11/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Nome: ACIR - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ITAPIAVA DE RADIODIFUSÃO CNPJ: 03.432.917/0001-53

Art. 1º - Número os Senhores e Senhoras, abaixo relacionados para a formalização do Conselho Comunitário, conforme Ofício enviando a esta Associação, por seus representantes legais.

a) - UDAM-UNIAO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES;

b) - APP-ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS;

c) - AGRAI-ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE;

d) - GEEAL- GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANDRE LUIZ TITULAR: PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA;

Suplente: ANA MARIA PINTO DA MOTTA- CPF 990131267-15

Suplente: ANA LUCIA SILVEIRA-CPF 08302557924 CPF 048921197-68

Suplente: ANTONIO ALVES LIMA FILHO- CPF 64333337704

Suplente: MARIA PATRICIA RICARDO ROSA- CPF 11395238723

Suplente: ANA CRISTINA COELHO MATTOS- CPF 852.615.567-91

Suplente: Sandro de Jesus Lara - CPF: 025.144.067-22

Suplente: Ana Lucia Silveira - CPF: 773339429-91

RESOLVE:

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAPIAVA DE RADIODIFUSÃO, usando das atribuições que lhe conferidas pela Resolução 001/15 artigo 22º parágrafo único,

PORTARIA 002/2015

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAPIAVA DE RADIODIFUSÃO
Sede: Estrada União Industrial, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair - ITAPIAVA - PETROPOLIS- RJ, CEP: 25.750-225
CNPJ 03.432.917/0001-53

ITAPIAVA-PETROPOLIS-RJ, em 20 de Janeiro de 2015.

Art.2º)-Esta PORTARIA entra em vigor na data sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

Suplemente: CLAUDIA FARIA LIMA 00756422221
CPF 700.586.874-91

Titular: CECILIO ANDRE FERREIRA LEITE

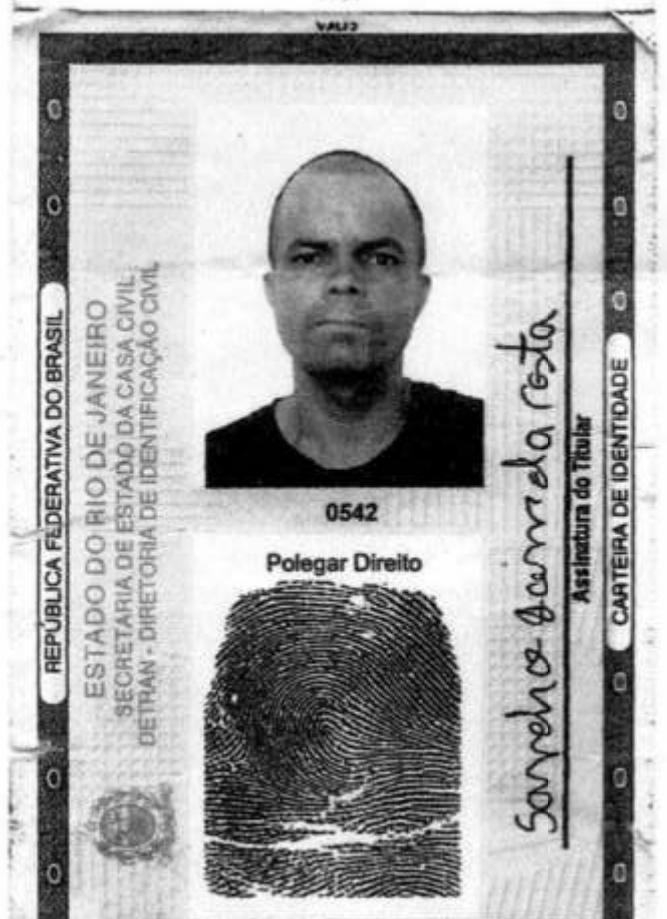
TERRA

e)-COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTOLICA SARA NOSA

** Sandro Gomes da Costa (Assinatura)*
SANDRO GOMES DA COSTA. GUILHERMINO ANASTACIO FILHO
Presidente Secretário

Assinatura

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	12.418.868-1
DATA DE EXPEDIÇÃO	02/12/2014
NOME	
SANDRO GOMES DA COSTA	
FILHO	PAULO CEZAR DE SOUZA COSTA
MATRIZ	MARIA GERALDA GOMES DA COSTA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
DOC. ORIGEM	C. NASC LIV 00013A FLS 325 TERM 0007109 C 001
P	RJ
CPF	086.091.907-22
001	2 Vál
0542	0542
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	







05.569.675-1
10/11/2015
MALVINA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA

JUVENAL MARQUES PEREIRA

OLIVIA MARIA DA CONCEIÇÃO

RIO DE JANEIRO

C. CASH LIV 8

PETRÓPOLIS

072-309-127-76

FLS 47
RJ
TERM 1250

001

2 via

0542

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



POLÍGONO DIREITO

542



RONALDO M. M. MORAES

ASSINATURA DO TITULAR

Ronny

CARTEIRA DE IDENTIDADE

00000000000000000000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 020.660.201-5

DATA DE EXPEDIÇÃO

GERAL 0000458235 EX-IPF

NOME ANTONIO ALVES DE LIMA FILHO

FILIAÇÃO

ANTONIO ALVES DE LIMA

PALMERINDA PEREIRA LIMA

NATURALIDADE

ESPIRITO SANTO

DOC. ORIGEM C.CASM LIV 26B FLS 180 SP
TERM 8733 SÃO PAULO

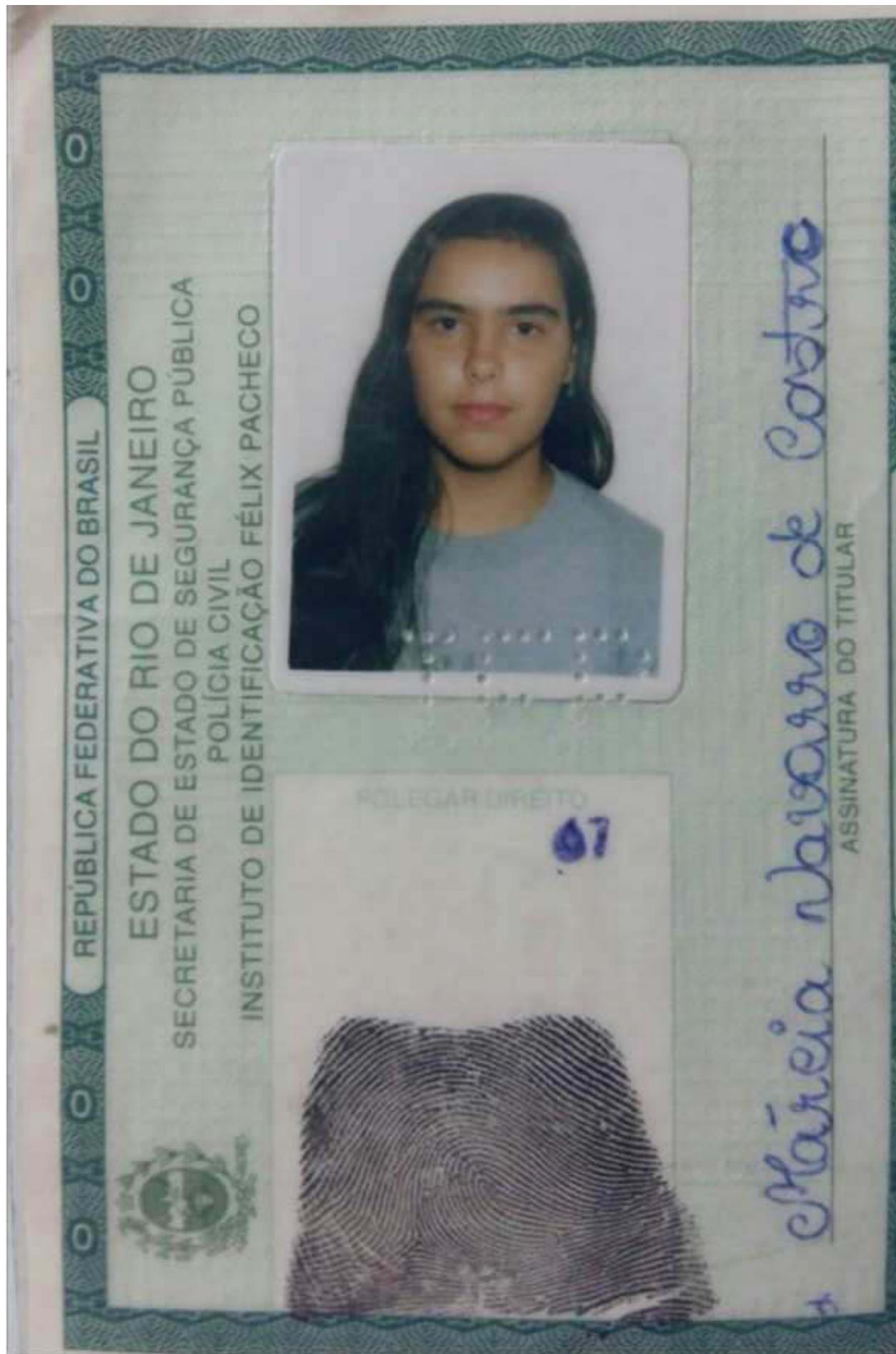
OPF 048.921.197-65 *Antônio Alves Costa*
Assinatura de Antônio Alves Costa
0542

PI/RS
831

LEI N°7.116 DE 29/08/83

VALIDA





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 124419306-1 DATA DE EXPEDICAO 22/04/98

MARCIÀ NAVARRO DE CASTRO
NOME

ADMIR NAVARRO DE CASTRO
FILHACAO

SUELY DE SOUZA DURVAL DE CASTRO

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 30/08/1982

DOC. OFFICE
TERW
C.17451 C1 NASC LIV A-30 FLS 3
PETROPOLIS RJ

067
W. C. Wall

SNAUFAUDREICH

LEADER'S GUIDE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	011.880.955-7	DATA DE EXPEDIÇÃO	26/12/2000
NOME GUILHERMINO ANASTÁCIO DA SILVA FILHO			
FILIAÇÃO	GUILHERMINO ANASTÁCIO DA SILVA		
CONCEIÇÃO RAMOS DA SILVA		DATA DE NASCIMENTO	
NATURALIDADE		26/12/1973	
RIO DE JANEIRO		DOC. ORIGEM C. NASC LIV A103 FLS 99V	
TERM 65914		PETRÓPOLIS RJ	
CPF	006.720.867-3542		0542
Luis Antonio Abrantes Coelho ASSINATURA DO DIRETOR Diretor de Identificação Civil		LEI N°7.116 DE 29/08/83	

53900.062873/2016-02

**DOCUMENTOS REFERENTES AO PROTOCOLO NO
CAD SEI DE NUMERO 53900060613/2016-94
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

25/11/16 14:00 horas

Assinatura: Lançamento

Assinatura dos presentes aptos a votar nessa
assembleia marcada em edital, conforme prece o
estatuto da entidade art. 29 para este dia e hora.

Aguiar Patrício Licondo Lora

~~Aguiar~~

~~Patrício~~

~~Licondo~~

~~Lora~~

~~Aguiar Patrício Licondo Lora~~

Márcia Maria da Conceição Ferreira

~~Márcia~~

~~Márcia Maria da Conceição Ferreira~~

Sandra Gamy da Costa

~~Sandra Gamy da Costa~~

~~Sandra Gamy da Costa~~

Guilhermino A. da S. Filho

Márcia Rodrigues

~~Márcia Rodrigues~~

~~Guilhermino A. da S. Filho~~

~~Márcia Rodrigues~~

~~Guilhermino A. da S. Filho~~

ATA DE REUNIÃO

Assembleia Geral Ordinária da ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, realizada no dia 10 de outubro de 2011 as 15 h 00 min horas. A Estrada do Gentio, 392 – Itaipava – Petrópolis/RJ. O Presidente com a anuência dos presentes convidou o Sr. Márcia Rodrigues para presidir a mesa e este convidou Sr. Guilhermino Anastácio da Silva Filho para secretaria -lá. Em seguida, foi declarado aberto os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1) Escolha dos dirigentes de associação; 2) Aprovação para a mudança de endereço do CNPJ.

Começou - se a escolha da diretoria. Como só houve a inscrição de uma única chapa foi aclamada pelos presentes e empossada pelo presidente desta assembleia. Foi lido os nomes dos empossados, assim composta: Sandro Gomes da Costa - Presidente; André Luis da Fonseca - Vice-presidente; José Ricardo Pereira Fagundes - Diretor de Finanças e tesouraria; Guilhermino Anastácio da Silva - Diretor de Secretaria. Márcia Rodrigues, Antônio Alves de Lima Filho e Márcia Navarro, para o conselho fiscal. Por aclamação dos presentes, a Diretoria foi aprovada com votos de sucesso a frente da ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão. Por fim, informou-se a nova Diretoria a mudança de endereço do CNPJ: 03.432.917/0001-53 para Estrada União Indústria, 11.833 s/loja 02 - Centro Comercial Altair - Itaipava - Petrópolis/RJ. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Ata de reunião, da qual eu, Guilhermino Anastácio da Silva Filho, Secretário, lavrei a presente Ata. A presente Ata da Assembleia Geral Ordinária da ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão será devidamente registrada para cumprimento dos parâmetros legais. A reunião encerrou - se às 17h05min horas.

Presidente: Sandro Gomes da Costa

Estrada de Teresópolis, casa 232 - Madame Machado - Petrópolis/RJ

CI: 12.418.868 - IFP

CPF: 086.091.907-22

Estado Civil: Solteiro - Maior - Capaz

Profissão: Balconista

Nacionalidade: Brasileiro

Sandro Gomes da Costa

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO - PETRÓPOLIS/RJ
R. Do Imperador, 970-Lj 6- Tel.: (24)2243-6250
Protocolado no livro 81 sob o número 27 e registrado
no livro 81 sob o número 27, selo número RUM 71997
- O que certifico. Petrópolis, 18 de Dezembro de 2013

Vinicius Luis Tuono - Mat.: 94/16346 - Encarregante



Vice-Presidente: André Luis da Fonseca
Rua Joaquim Seferino, 46 – Corrêas - Petrópolis/RJ

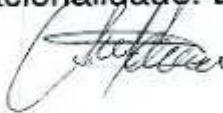
CI: 12.418.868 – IFP

CPF: 086.091.907-22

Estado Civil: Solteiro – Maior - Capaz

Profissão: Instrutor de Trânsito

Nacionalidade: Brasileiro


Diretor de Finanças e Tesoureiro: José Ricardo Pereira Fagundes

Estrada União Indústria, 12.288 casa 08 - Itaipava – Petrópolis/RJ

CI: 08.637.610-0 – IFP

CPF: 001.484.707-85

Estado Civil: Casado

Profissão: Comerciante


Nacionalidade: Brasileiro

Diretor de Secretaria: Guilhermino Anastácio da Silva Filho

Estrada do Gentio, 332 – Itaipava – Petrópolis/RJ

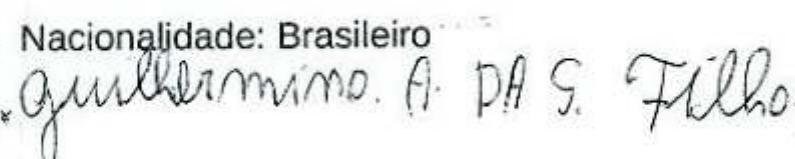
CI: 011.880.955-7 – IFP

CPF: 006.720.867-35

Estado Civil: Casado

Profissão: Acessor Vereador

Nacionalidade: Brasileiro


Guilhermino A. da S. Filho.

Conselho Fiscal: Márcia Rodrigues
Travessa 24 Quadra 43 Lote 06 – Sumidoro – Vila Rica

Petrópolis/RJ

CI: 020.454.581-8 IFP

CPF: 009.797.307-22

Estado Civil: Casada

Profissão: Autônoma

Nacionalidade: Brasileira

Márcia Rodrigues

Marcia Navarro

CI: 124193061 IFP

CPF: 055.415.637-71

Estado Civil: Solteira - Maior - Capaz

Profissão: Enfermeira

Nacionalidade: Brasileira

Marcia Navarro de Castro

Antônio Alves de Lima Filho

Rua José da Gama Machado, 850 casa – Madame machado

Petrópolis/RJ

CI: 020668201-5 Detran

CPF: 048.921.197-68

Estado Civil: Casado

Profissão: Aposentado

Nacionalidade: Brasileiro

Almino

Lista de presenças dos sócios a votar nessa
assembleia marcada em Edital para este dia e
hora.

Sandro Gomes

Patrícia Ricardo Pereira

Renato Santos

Renata Antunes Silveira

Ricardo Fagundes

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO 4.º OFÍCIO PETRÓPOLIS

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ACIR (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO)**

Aos quinze dias do mês de agosto de 2012 às 16h 30 minutos reuniram-se em segunda chamada, na sede atual sítio a estrada União Indústria 11833 sala 02 Centro Comercial Altair, Itaipava Petrópolis os sócios da Itaipava Fm.

O presidente da associação Sandro Gomes da Costa com anuência dos presentes convidou o sócio Sr. Jose Ricardo Pereira Fagundes para presidir a mesa e este convidou a Sr.ª Maria Patrícia Ricardo Rosa para secretariá-lo.

Em seguida foi declarada aberta a assembleia cuja finalidade é a aprovação de mudanças no estatuto.

O Presidente da assembleia solicitou a secretaria Maria Patrícia para que efetuasse a leitura em voz alta do esboço referente às alterações estatutárias, cuja mudança compete ao capítulo II artigo 21 sobre Assembleia Geral, onde a Sessão Ordinária passa de 4 anos no mês de Agosto, para o mês de março do ano bissexto de 10 em 10 anos; e em março de cada ano para apreciar o relatório de exercício contábil e social do ano anterior. Após a leitura foi iniciada as votações, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade e aclamação dos presentes.

Franqueada a palavra, ninguém quis manifestar-se.

REGISTRO CIVIL DE ACOORDO JURÍDICA
CARTÓRIO 4.º OFÍCIO PETRÓPOLIS

O Presidente da assembleia agradeceu a todos pela presença dando a mesma por encerrada às 17h e 20 minutos, mandando lavrar a seguinte ata que vai assinada por mim Maria Patricia Ricardo Rosa na qualidade de secretária e pelo senhor Jose Ricardo Pereira Fagundes Presidente da Assembleia.

ITAIPAVA 15 DE AGOSTO DE 2012

Maria Patricia Ricardo Rosa
MARIA PATRICIA RICARDO ROSA
SECRETARIA

JOSE RICARDO PEREIRA FAGUNDES
JOSE RICARDO PEREIRA FAGUNDES
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA



R. do Imperador, 970 - Ljs 06 e 07 (Ed. Profissional)
Centro - Petrópolis/RJ - Tel: (24) 2233-7200
E-mail: contato@cartorio4oficio.com.br

090720
AA004712

Protocolado no livro A1 sob o numero 29 e registrado no livro B1
sob o numero 29. O que certifico e dou fe.

GEORGE TEVERONIMO MENDLINO - Escrevente
Petrópolis, 17/04/2015
EA1062227 STT Consulte em
<https://www3.tjrr.jus.br/sitelpublico>



disto di presença dos Srs. a votar nesta assembleia
marcada para este dia e hora.

Ana Siqueira Rodrigues
Mayra Patrícia Ribeiro

Sig. Dr. Cys

Fábio Matrício

André Luís da Fonseca

+ Malvina Maria da Conceição Fiuza

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA
CARTÓRIO 4.º OFÍCIO PETRÓPOLIS

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ACIR (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO)**

Aos quinze dias do mês de Abril de 2015 às 16h 30 minutos reuniram-se em segunda chamada, na sede atual sito a estrada União Indústria 11833 sala 02 Centro Comercial Altair, Itaipava Petrópolis os sócios da Itaipava Fm.

O presidente da associação Sandro Gomes da Costa com anuência dos presentes convidou o sócio Sr. Jose Ricardo Pereira Fagundes para presidir a mesa e este convidou a Sr.ª Sandra Teixeira para secretaria-lo.

Em seguida foi declarada aberta a assembleia cuja finalidade foi o pedido de desligamento feito pelo Sócio José Ricardo Pereira Fagundes da tesouraria da Associação e da exoneração do Sócio André Luís da Fonseca da Vice-

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ACIR (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO)**

Aos quinze dias do mês de Abril de 2015 às 16h 30 minutos reuniram-se em segunda chamada, na sede atual sítio a estrada União Indústria 11833 sala 02 Centro Comercial Altair, Itaipava Petrópolis os sócios da Itaipava Fm.

O presidente da associação Sandro Gomes da Costa com anuência dos presentes convidou o sócio Sr. Jose Ricardo Pereira Fagundes para presidir a mesa e este convidou a Sr.º Sandra Teixeira para secretariá-lo.

Em seguida foi declarada aberta a assembleia cuja finalidade foi o pedido de desligamento feito pelo Sócio José Ricardo Pereira Fagundes da tesouraria da Associação e da exoneração do Sócio André Luís da Fonseca da Vice-presidência. O sócio Jose Ricardo Pereira Fagundes apresentou os motivos de seu desligamento com carta assinada. Passando a palavra para o presidente da associação, Sandro Gomes.

Com a Palavra o Presidente da Associação acatou o pedido e agradeceu o auxílio do sócio, nos serviços prestados durante a gestão. Após isso leu na presença de todos o capítulo II artigo 10º do estatuto onde descreve os direitos do presidente em exonerar do cargo qualquer membro que infringir as leis apresentadas no estatuto. Tendo o sócio André Luís da Fonseca, se ausentado das suas atividades há mais de 4 meses, sendo por varias vezes avisado, e procurado pelos sócios, porém sem sucesso, o mesmo será exonerado de suas funções. O Presidente Elegeu a senhora Dircelene de Fátima Ferreira para Vice-presidência e a senhora Malvina da Conceição Ferreira para a tesouraria. Após as decisões, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade e aclamação dos presentes.

Franqueada a palavra, ninguém quis manifestar-se.

O Presidente da assembleia agradeceu a todos pela presença dando a mesma por encerrada às 17h e 20 minutos, mandando lavrar a seguinte ata que vai assinada por mim Sandra Teixeira na qualidade de secretária e pelo senhor Jose Ricardo Pereira Fagundes Presidente da Assembleia.

ITAIPAVA 15 DE ABRIL DE 2015


SANDRA TEIXEIRA
SECRETARIA


JOSE RICARDO PEREIRA FAGUNDES
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

R. do Imperador, 970 - Ljs 06 e 07 (Ed. Profissional)
Centro - Petrópolis/RJ - Tel.: (24) 2233-7200
E-mail: contato@cartorio4oficio.com.br

090720
AA004976

Protocolado no livro A1 sob o número 32 e registrado no livro B1
sob o número 32. O que certifico e dou fé.

Petrópolis, 14/05/2015
GEORGE HERMANN WENDLING - Escrivão
EAY060816 - CPQ Consulte em
<https://www3.tjrs.jus.br/sitepublico>



VICE-PRESIDENTE

DIRCELENE DE FATIMA FERREIRA

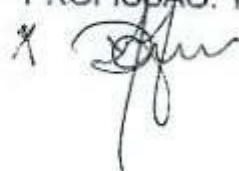
ESTRADA UNIAO INDÚSTRIA 19638 - AP 302 - PEDRO DO RIO

CPF 019605547-43

CI 09551861-9 IFP/RJ

EST CIVIL: SOLTEIRA - MAIOR- CAPAZ

PROFISSÃO: TEC. ADMINISTRATIVO



TESOUREIRO

MALVINA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA

ESTRADA DO GENTIL, 258 ITAIPAVA

CPF 072.309.127-76

CI 05569675-1 IFP/RJ

ESTADO CIVIL: VIUVA

PROFISSÃO: EMPRESARIA



Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão "Rádio Itaipava FM"

ESTATUTO

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO "RÁDIO ITAIPAVA FM"

TÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO (RÁDIO ITAIPAVAFM), entidade sediada na Estrada União Indústria, 11.833 s/n 02 - Centro Comercial Altair - Itaipava, com foro na cidade de Petrópolis/RJ, cujo estatuto anterior está devidamente protocolado sob o numero 33840 e registrado sob o numero 3628 no livro A3 em 27/11/2001 na Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.432.917/0001-53, de atuação comunitária e pública livre e aberta a toda população, com personalidade distinta de seus sócios. Tem por fins ser democrática, sem filiação ou posicionamento político partidária, tendo como objetivos principais, a execução de serviço de radiodifusão comunitária, o auxílio e composição de parcerias para implantação de programas e projetos de desenvolvimento social, educacional, cultural de saúde, econômica, esportiva e de lazer; a melhoria de vida da população, o auxílio aos poderes públicos municipal, estadual, federal e internacional na execução de atividades públicas, projetos populares e implantação de políticas sociais para o povo, e a defesa civil nos casos de emergências e calamidades públicas sempre que necessário. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício de expressão da forma mais aceitável possível.

PARÁGRAFO 1º - É uma sociedade sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO 2º - Não serão distribuídos, a qualquer pretexto lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes, mantenedores ou associados.

ART. 2º - Dissolver-se-á a Associação na forma deste Estatuto e nos casos previstos em lei, respondendo os seus bens pelo passivo social e o saldo remanescente, se houver, será entregue a entidade similar que tenha finalidades idênticas, ou entidade sucessora que venha a substituí-la, como for indicado pela Assembleia Geral convocada para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não haverá, em hipótese alguma, restituição a Associados, nem a seus parentes e ou herdeiros, as contribuições que estiverem prestadas de maneira espontânea ao patrimônio da Associação.

ART. 3º - Poderá o presente Estatuto ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, desde que tal ato consulte aos altos interesses da Associação.

ART. 4º - Para atingir as suas finalidades, a Associação poderá firmar convênios e acordos com pessoas físicas e jurídicas de direito pública ou privada, nacionais ou internacionais.

ART.5º - A Associação procurará, como meio de ação imediata:

- a) Divulgar os seus trabalhos através de boletins técnicos ou informativos;
- b) Manter amplo intercâmbio com a comunidade e associação similares.

ART.6º - Além dos meios anteriormente indicados, a Associação recorrerá a outros que consistirão em:

- a) No auxílio desde que haja possibilidade financeira, às Associações coirmãs que por ventura lhes forem afiliadas, localizadas na cidade de Petrópolis/RJ;
- b) Na organização de reuniões, cursos, congressos, concursos e estágios.

ART.7º - Serão admitidos como sócios, em número ilimitado, a critério da diretoria, pessoas físicas e jurídicas que se interessem pelos objetivos da Associação.

ART.8º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelos encargos na entidade.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO 4.º CÍCIO DE PETRÓPOLIS

ART.9º - Os sócios serão das seguintes categorias:

- a) Fundadores** - os que participaram das reuniões preliminares e ou da Assembleia de instalação da Associação;
- b) Honorários** - cidadãos que tenham prestado ou ainda prestam relevantes serviços à Associação ou à Comunidade, ao município, ao estado e a sociedade;
- c) Contribuintes efetivos** - pessoas físicas ou jurídicas com residência fixa ou sede na Comunidade, com idoneidade comprovada, segundo documentos, títulos e outros que a diretoria vier a estipular de acordo com prazos e datas estabelecidas e após análises feitas pela diretoria.

ART.10º - O associado que infringir o Estatuto Social, as normas regimentais, os planos de atividades e as decisões aprovadas em Assembleias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicados as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito**, enviada para o endereço pessoal do associado;
- b) Suspensão de suas atividades sociais** por tempo determinado;
- c) Afastamento do quadro social.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Da decisão do órgão que, de conformidade com este estatuto decretar a exclusão do associado, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

ART.11º - São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos**, obedecendo às restrições deste Estatuto;
- b) Tomar parte nas assembleias gerais;**
- c) Usufruir todos os benefícios definidos por este Estatuto;**
- d) Sugerir a diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Associação, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da entidade;**

e) Convocar assembleias gerais extraordinárias, mediante requerimento escrito e que contem com, mínimo 1/3 de assinatura dos associados, mencionando o assunto e os motivos de convocação.

ART.12º - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acaitar as determinações da diretoria;
- c) Zelar pelo decoro e bom nome da entidade;
- d) Zelar pelo patrimônio da entidade.

ART.13º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista neste Estatuto.

ART.14º - O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia e análise da diretoria e consulta ao associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

TÍTULO II

CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO

ART.15º - O patrimônio da associação será constituído:

- a) Pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou que venham a adquirir;
- b) Pelos saldos de renda própria ou de recursos orçamentários quando transferidos à conta patrimonial;
- c) Pelos saldos dos fundos associativos.

ART.16º - Os bens pertencentes à Associação somente poderão ser utilizados para que a diretoria atinja às finalidades sociais.

ART.17º - Os recursos financeiros poderão ser provenientes de:

- a) Taxas e contribuição dos sócios;
- b) Rendas patrimoniais e rendas oriundas de investimento de seus bens e valores;
- c) Doações que receber de pessoas físicas ou jurídicas e de direito público ou privado, com ou sem encargos;
- d) Receita relativa à contribuição dos interessados na utilização de seus serviços;
- e) Receitas diversas entre elas a de apoio cultural.

CAPÍTULO III DO REGIME FINANCEIRO

ART.18º - O Regime financeiro obedecerá aos seguintes preceitos:

- a) O exercício financeiro corresponderá ao ano civil;
- b) O orçamento discriminará a receita e a despesa dos diversos órgãos que com põe a Associação;
- c) A proposta orçamentária deverá ser elaborada de acordo com o plano global de realização e os respectivos programas de trabalho, devendo ser aprovada pela diretoria;
- d) A receita relativa à contribuição dos interessados na utilização dos seus serviços;
- e) As receitas diversas, entre elas, as de apoio cultural.

TÍTULO III **CAPÍTULO II** DOS PODERES

ART.19º - São poderes da Associação:

- a) A Assembleia Geral, órgão soberano e de suprema instância;
- b) A Diretoria, órgão de direção e execução geral;
- c) O Conselho Fiscal;

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART.20º - A Assembleia Geral é constituída pelos sócios no gozo dos seus direitos sociais.

ART.21º - A Assembleia Geral reunir-se-á em seção:

I) Ordinária no mês de março de ano bissexto de 10 em 10 anos para:

- a) Eleger e empossar a diretoria eleita em Assembleia Geral, de acordo com capítulo;
- b) Em março de cada ano para apreciar o relatório do exercício contábil e social do ano anterior e no final de cada mandato, para votação das contas pela diretoria e apresentação da previsão orçamentária do ano em vigência.

II) Em caráter extraordinário, quando convocado para:

- a) Dar continuidade ou aprovação de 2/3 dos votos dos sócios;
- b) Reforma ou alteração de cláusulas, capítulos e artigos deste Estatuto;
- c) Decidir sobre assuntos de exclusiva competência da Diretoria.

ART.22º - Compete privativamente a Assembleia Geral:

I) Eleger os Administradores;

II) Votar as contas;

III) Alterar o Estatuto Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é necessário o voto de 2/3 dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em sua primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

ART.23º - A presença do sócio na Assembleia Geral será registrada no respectivo Livro não sendo permitida a representação por Procuração.

ART.24º - As convocações das assembleias deverão ser feitas por meio de edital afixado na sede da entidade ou publicado na imprensa local, indicando dia, local, hora e assunto a serem tratados, devendo constar do mesmo o aviso para a segunda convocação.

ART.25º - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas:

- a) Pelo Presidente da Associação, por iniciativa e deliberação da diretoria;
- b) Pelo Presidente da Associação mediante requerimento assinado por 1/3 no mínimo, de sócios no gozo de seus direitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As convocações serão feitas pelo Presidente no prazo de até cinco dias contados da data da liberação ou da entrada do requerimento citado na letra "b" deste artigo.

ART.26º - As Assembleias Gerais serão convocadas com oito dias de antecedência pelo menos.

PARÁGRAFO 1º - Funcionará em 1º convocação com a presença de pelo menos 1/3 dos sócios em gozo dos seus direitos sociais.

PARÁGRAFO 2º - Em 2º convocação com qualquer número com margem de espera de 30 minutos após a hora fixada para a 1º convocação.

PARÁGRAFO 3º - Para decidir sobre a formação, fusão, incorporação ou dissolução da Associação é obrigatória sempre a presença de pelo menos 2/3 dos sócios em gozo dos seus direitos sociais.

ART.27º - A Assembleia Geral será instalada por quem a houver convocada ou por seus substitutos legais.

ART. 28º - Instalada a Assembleia Geral pelo Presidente da Assembleia, este convidará um dos presentes para secretariá-lo.

ART. 29º - Nas Assembleias Extraordinárias as decisões serão limitadas exclusivamente aos assuntos constantes do edital de convocação, ficando a parte relativa a assuntos gerais para o final da reunião quando serão admitidos pedidos de informações, denúncias, esclarecimentos, explicações pessoais, protestos e moções.

ART. 30º - As decisões serão tomadas por maioria de votos, sendo que no caso de empate caberá ao Presidente da Assembleia o voto de desempate.

ART. 31º - A ata dos trabalhos será lavrada em livro próprio de preferência na mesma sessão e será encerrada com as assinaturas do Presidente e do Secretário.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES

ART. 32º - As eleições obedecerão as seguintes prescrições:

- a) Os sócios poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos;
- b) Somente poderão votar os filiados até 180 dias antes da data das eleições;
- c) Somente poderão concorrer ao pleito os associados com mais de um ano de filiação;
- d) As chapas poderão inscrever-se até 30 dias antes da eleição, devendo apresentar os nomes de seus integrantes;
- e) A Assembleia será convocada por edital público num jornal de circulação no município da sede da Associação.
- f) As eleições serão secretas utilizando-se para a votação cabines indevassáveis, urnas e mesários nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias;
- g) As chapas poderão indicar 02 fiscais para acompanhar os trabalhos no local da votação;

ART. 33º - Terão direito a voto os sócios que assinarem o livro de presença até o momento do início da votação.

PARÁGRAFO 1º - A chamada dos votantes far-se-á pela ordem de assinatura livro de presença.

PARÁGRAFO 2º - O votante colocará sobre a carta com a chapa escolhida em uma urna indevassável, assinado previamente a folha de votação.

PARÁGRAFO 3º - A segunda e última chamada dos votantes far-se-á quando o último sócio que tiver assinado o livro de presença houver votado.

ART. 34º - Encerrada a votação o Presidente da Assembleia abrirá a urna, conferirá com os mesários o número de sobrecarta com o número de votantes que assinaram a folha de votação e ordenará a contagem dos votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão anulados os votos de:

- a) As cédulas não estiverem rubricadas pelo Presidente da Assembleia;
- b) Quando os dados em cédula permitam a identificação do votante;
- c) Quando contiver votos diferentes ao pleito.

ART. 35º - O Presidente da Mesa proclamará o resultado e em seguida declarará empossados os eleitos.

ART. 36º - Havendo empate será convocada nova eleição para até 60 dias após, considerando-se prorrogado, em caráter excepcional até a data da nova eleição, o mandato da diretoria que estiver em exercício não podendo haver alterações nas chapas registradas para eleição.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

ART. 37º - O Conselho Fiscal será constituído de 03 membros da Associação com o mesmo mandato da diretoria, eleitos pela Assembleia Geral na forma deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vagas que se verificarem no Conselho Fiscal serão preenchidas por eleições pela Assembleia Geral.

ART. 38º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, em tempo hábil, irá apresentar parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo ao Presidente da Associação;
- b) Extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, mediante convocação de qualquer de seus membros e do Presidente da Associação;

ART. 39º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar as contas da Diretoria, dando parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo da Associação;
- b) Examinar as contas no caso de renúncia, perda de mandato ou morte do Presidente ou do Tesoureiro da Associação, dando o indispensável parecer;
- c) Apresentar ao Presidente o pedido de convocação para verificar a ocorrência de motivos graves e urgentes;
- d) Cumprir quaisquer outras determinações que lhe foram atribuídas pela Assembleia.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ausência de 03 vezes consecutivas ou 05 alternadas não justificadas às reuniões, poderá, a critério da Diretoria, acatar a exoneração do Conselheiro.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA

ART. 40º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO (RÁDIO ITAIPAVA FM) será administrada por uma Diretoria composta de sócios da Associação, eleita em ano bissexto com mandato de 10 anos e constituídas de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) tesoureiro;

PARÁGRAFO 1º - Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão providos por eleições diretas em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 2º - Não haverá qualquer tipo de remuneração para os cargos da Diretoria.

ART. 41º - No caso de renúncia ou morte do Presidente assumirá o cargo o Vice-Presidente se o mesmo não estiver impedido para o exercício do mandato.

PARÁGRAFO 1º - O Presidente renunciante prestará contas de sua gestão à Assembleia Geral ouvida o Conselho Fiscal que deverá dar um parecer prévio das contas apresentadas.

PARÁGRAFO 2º - A licença de qualquer membro da Diretoria não poderá ultrapassar de 02 meses consecutivos ou 04 alternados, sob pena de perda do mandato.

PARÁGRAFO 3º - O Presidente poderá exonerar e substituir qualquer membro da Diretoria, ouvida a Diretoria, e após aprovação por maioria simples dos membros da Diretoria.

ART. 42º - A Diretoria reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez por mês em dia e local pré-determinada pelos seus membros;
- b) Extraordinariamente em qualquer lugar ocasião e quantas vezes forem necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria reunir-se-á com a presença de pelo menos 1/3 de seus membros, decidindo por maioria de votos e em caso de empate prevalecerá o voto do Presidente.

ART. 43º - Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria lavar-se-ão atas, de preferência redigidas na mesma reunião e que serão assinadas pelo Presidente e pelo secretário.

ART. 44º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão (Rádio Itaipava FM) em todos os atos públicos, em juízo e fora dele podendo nomear representantes ou mandatário;
- b) Presidir as reuniões de Diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades Associativas;

- c) Presidir as Assembleias Extraordinárias;
- d) Presidir conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação;
- e) Dar posse aos membros da Diretoria;
- f) Contratar e admitir funcionários ou auxiliares, inclusive o serviço voluntário;
- g) Supervisionar quaisquer atividades da entidade;
- h) Assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral, aceitar bens em comodato;
- i) Assinar com o Secretário as atas de Reunião e Assembleias;
- j) Assinar com o Tesoureiro os contratos que obrigam a Associação a qualquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais inclusive cheques ou levantamento de depósito e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros;
- k) Cumprir e fazer as disposições estatutárias regulamentares e regimentais, bem como os atos normativos emanados da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- l) Despachar o expediente, convocar e presidir as reuniões de Diretoria, com direito ao voto quantitativo em caso de empate;
- m) Apresentar a Assembleia Geral, relatório e o balanço geral do exercício anterior;
- n) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- o) Baixar atos normativos de sua competência;
- p) Aplicar penas aos empregados, levando o fato ao conhecimento da Diretoria que poderá vetar reduzir, manter ou elevar a penalidade;
- q) Autorizar despesas orçamentárias, conceder adiantamento ou suprimentos, ordenar pagamentos e visar os documentos da tesouraria;
- r) Receber em nome da Associação auxílios ou subvenções;
- s) Assinar com o Secretário os diplomas honoríficos e de benemerência;
- t) Delegar acúmulos de cargos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes diretores em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

ART. 45º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente em tarefas por ele designada e substitui-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado escrito.

ART. 46º - Compete ao Secretário:

- a) Superintender os trabalhos da Secretaria de forma eficiente a boa organização da associação;
- b) Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembleias;
- c) Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da secretaria, mantendo-o em dia;
- d) Lavrar, subscrever as atas de reunião da Diretoria e das Assembleias;
- e) Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho;
- f) Redigir e assinar a correspondência, exceto a que competir previamente ao Presidente;
- g) Expedir e assinar com o Presidente os diplomas honoríficos e benemerência e as propostas aprovadas;
- h) Auxiliar o Presidente na elaboração do relatório anual;
- i) Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo regimento interno e pela Diretoria.

ART. 47º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar com o Presidente cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitados;
- b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas de forma contábil;
- c) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- d) Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;
- e) Fornecer ao Presidente quando solicitado todos os dados referentes as suas atividades;

- f) Passar recibos em nome da associação;
- g) Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria;
- h) Organizar o inventário dos bens móveis e imóveis da associação;
- i) substituir o Presidente na ordem de presidência.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORIA E DOS SERVIÇOS

ART. 48º - A Associação poderá instituir órgãos de Assessoria Regionais, objetivando melhor atingir às suas finalidades.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 49º - Todos os órgãos são reelegíveis.

ART. 50º - As disposições deste Estatuto serão completadas pelos regulamentos, regimentos internos dos diversos órgãos e atos normativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atos normativos serão os seguintes prevalecendo na ordem de sua numeração:

- a) Decisões - da Assembleia Geral;
- b) Resoluções - da Diretoria;
- c) Pareceres - das Assessorias;
- d) Portarias - do Presidente.

ART. 51º - A Associação se obriga a respeitar na íntegra o que determina a Lei Federal nº 9612, de 12/02/98, que "institui o serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências" sancionadas pelo ilustre Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, o Decreto nº 2.615 de 03/06/98, que "aprova o regulamento do serviço de

Radiodifusão Comunitária", Portaria 191 de 06/08/98, que "aprova a Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária nº 2/98." E Portaria nº 83 de 19/07/99.

ART. 52º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406/02).

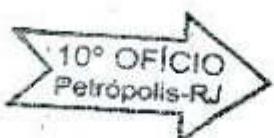
ART. 53º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ART. 54º - Fica o Presidente da Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão (Rádio Itaipava FM) investido de poderes especiais para em nome da entidade celebrar acordos, convênios ou contratos com pessoas físicas, jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, atendidas sempre as finalidades sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente poderá designar Procurador ou Representante para em nome da Associação executar os serviços vinculados aos acordos, convênios ou contrato objeto deste artigo.

Ficam mantidas as demais disposições estatutárias.

Itaipava, 16 de Agosto de 2012.



Sandro Gomes da Costa

Sandro Gomes da Costa

(Presidente)



CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE PETRÓPOLIS

Rua da União e Indústria, nº 9300 - Loja 02 - Itaipava - Petrópolis - RJ - CEP 25730-735

Tel/Fax: (24) 2222-2126

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

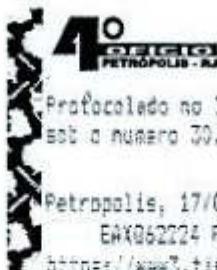
SANDRO GOMES DA COSTA

PETROPOLIS, 26/03/2015. Total: 6,05 Conf. por:

ANDERSON JULIO CARREIRO Mat. 9415519 em Test.

EAN959016 OIN <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Anderson Julio Carreiro
Escrevente - S 15516



R. do Imperador, 970 - Ljs 06 e 07 (Ed. Profissional)
Centro - Petrópolis/RJ - Tel: (24) 2233-7200
E-mail: contato@cartorio4oficio.com.br

090720
AA004716



Protocolado no livro A1 sob o numero 30 e registrado no livro B1
sob o numero 30, o que certifica e dou fa.

Petropolis, 17/04/2015 GEORGE E JERONYMO WENDLING - Escrevente
EAN952224 P00 Consulte em
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO

Sede: Estrada União Indústria, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair -
ITAIPAVA - PETRÓPOLIS- RJ. Cep. 25.750-225
CNPJ 03.432.917/0001-53

CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Ata de Reunião do Conselho Comunitário de Comunicação do período de JANEIRO A MARÇO DE 2015.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2015, as 09:00 horas, na Estrada União Indústria, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair - Distrito de ITAIPAVA, município de PETRÓPOLIS, estado do Rio de Janeiro, Cep. 25.750-225, estiveram reunidos os Senhores membros deste Conselho Comunitário de Comunicação, a seguir relacionados e ao final assinados:

- 01-**SÉRGIO RAMOS MATTOS** -CPF: 852.615.567-91
UDAM-UNIÃO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES;
- 02- **ANA CRISTINA COELHO MATTOS**-CPF 64333337704
APPO-ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLIGICOS;
- 03- **ANTONIO ALVES LIMA FILHO**-CPF 048921197-68
ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE;
- 04- **PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA**-CPF 990131267-15
GEEAL- GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANDRE LUIZ;
- 05- **CECÍLIO ANDRÉ FERREIRA LEITE** -CPF 700.586.874-91
COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA.

Após a verificação de quorum, o Sr. SANDRO GOMES DA COSTA, Presidente desta Associação Comunitária, agradeceu a presença de todos e em seguida falou da necessidade de se eleger um Presidente e um Secretário Geral para dirigir e coordenar os trabalhos do Conselho Comunitário. Após um breve período de recesso, foi escolhido como Presidente a Sra. ANA CRISTINA COELHO MATTOS, representante da ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLIGICOS e para Secretaria Geral foi escolhido o Sr. SÉRGIO RAMOS MATTOS - Representante da UNIÃO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES. Após assumir os trabalhos, a Sra. Presidente ANA CRISTINA COELHO MATTOS, determinou a mim, que distribuisse a Programação da Rádio Comunitária ITAIPAVA FM, para analise , sugestões e mudanças que os Senhores e Senhoras Conselheiros acharem necessárias, dentro do compromisso desta Emissora de Radio Comunitária assumiu de cumprir fielmente as determinações estabelecidas nas Resoluções e Normais da legislação de radiodifusão comunitária. Após um breve intervalo, a Sra. Presidente facultou a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Solicitou a palavra o Sr. ANTONIO ALVES LIMA

FILHO representante da ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE, o qual saudou a todos os presentes e falou da alegria e satisfação em participar desde Conselho, mais um ano, juntamente com os Senhores e Senhoras; no que se refere a Programação da Rádio ITAIPAVA FM, a qual venho ouvindo, varias vezes durante o dia e também a noite, a principio estou gostando, estar dentro dos patrões da radiodifusão comunitária, quero apenas solicitar que além dos programas sobre saúde, como o Pergunte ao Doutor, bem interessante esse programa, fosse levado ao ar outros programas na área de Ecologia, Direitos do Idoso; ouvi muita gente ligando para radio, participando, era isso, e muito obrigado. Em seguida solicitou a palavra o Sr. Conselheiro PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA- Representante do GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANDRE LUIZ, o qual também falou da satisfação em participar desde Conselho e sobre a programação da rádio, falou que tem ouvindo a radio sempre pela manhã bem cedo e a tardinha e que tem gostado muito e que por enquanto estar ótima, que estar de acordo e encerrou dizendo que na próxima reunião poderá trazer alguma coisa nova. Em seguida, a Sra. ANA CRISTINA COELHO MATTOS, presidente deste Conselho, comunicou que a palavra continua facultada. Como ninguém mais quis usar da palavra a Sra. Presidente ANA CRISTINA COELHO MATTOS, colocou em votação a PROGRAMAÇÃO levada ao ar pela Rádio Comunitária ITAIPAVA FM, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado a Sra. Presidente, declarou encerrados os trabalhos, da qual para constar foi lavrada a presente ATA que após lida será aprovada e assinada por todos os presentes. Eu, SÉRGIO RAMOS MATTOS, secretariei a presente reunião que vai ao final assinada por mim e pela Sra. Presidente e os demais Conselheiros.

Secretário: Sérgio Ramos Mattos

SÉRGIO RAMOS MATTOS .

Presidente: Ana Cristina Coelho Mattos

ANA CRISTINA COELHO MATTOS.

Nome	ANTONIO ALVES LIMA FILHO
Assinatura	<u>Antônio Alves Lima Filho</u>
Nome	PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA
Assinatura	<u>Pedro de Alcantara da Silva</u>
Nome	CECÍLIO ANDRÉ FERREIRA LEITE
Assinatura	<u>Cecílio A. F. Leite</u>

Esta ATA teve início na página 1 (um) e Terminou na página 2 (dois), sem rasuras.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO

Sede: Estrada União Indústria, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair –
ITAIPAVA – PETRÓPOLIS- RJ. Cep. 25.750-225
CNPJ 03.432.917/0001-53

CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Ata de Reunião do Conselho Comunitário de Comunicação do período de ABRIL A JUNHO DE 2015.

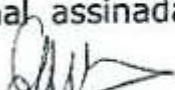
Aos 30 (trinta) dias do mês de JUNHO de 2015, as 09:00 horas, na Estrada União Indústria, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair – Distrito de ITAIPAVA, município de PETRÓPOLIS, estado do Rio de Janeiro, Cep. 25.750-225, estiveram reunidos os Senhores membros deste Conselho Comunitário de Comunicação, a seguir relacionados e ao final assinados:

- 01-**SÉRGIO RAMOS MATTOS** -CPF: 852.615.567-91
UDAM-UNIÃO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES;
- 02- **ANA CRISTINA COELHO MATTOS**-CPF 64333337704
APPO-ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLIGICOS;
- 03- **ANTONIO ALVES LIMA FILHO**-CPF 048921197-68
ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE;
- 04- **PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA**-CPF 990131267-15
GEEAL- GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANDRE LUIZ;
- 05- **CECÍLIO ANDRÉ FERREIRA LEITE** -CPF 700.586.874-91
COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA.

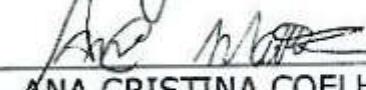
Após a verificação de quorum, a Sra. a ANA CRISTINA COELHO MATTOS, representante da APPO-ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLIGICOS e Presidente deste Conselho, determinou a mim SÉRGIO RAMOS MATTOS, Secretário Geral deste Conselho, que distribuísse a Programação da Rádio Comunitária ITAIPAVA FM, para analise , sugestões e mudanças que os Senhores e Senhoras Conselheiros acharem necessárias, dentro do compromisso desta Emissora de Rádio Comunitária assumiu de cumprir fielmente as determinações estabelecidas nas Resoluções e Normais da legislação de radiodifusão comunitária. Após um breve intervalo, a Sra. Presidente facultou a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Solicitou a palavra o Sr. ANTONIO ALVES LIMA FILHO representante do ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE, no que se refere a Programação da Radio ITAIPAVA FM, a qual venho ouvindo várias vezes durante o dia, falou que a programação da Radio ITAIPAVA FM estar dentro das Normas estabelecidas pela legislação em vigor e

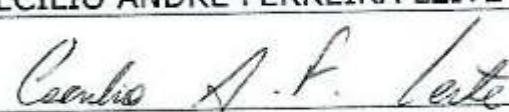
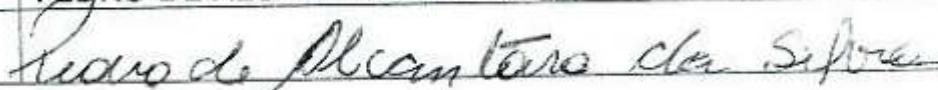
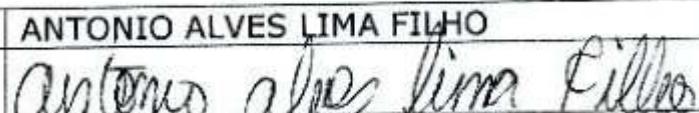
que apenas, gostaria que fosse dedicado um tempo para a questão da Criança e do adolescentes; da coleta de lixo; fosse dedicado um maior tempo para a questão da violência contra a mulher; no mais está ótima a programação e obrigado. Em seguida solicitou a palavra o Sr. Conselheiro CECÍLIO ANDRÉ FERREIRA LEITE, representante da COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA, o qual falou que tem gostado muito da programação, dos locutores, um pessoal que atende bem os ouvintes e que, por enquanto estar ótima, que estar de acordo. Em seguida, a Sra. ANA CRISTINA COELHO MATTOS, presidente deste Conselho, comunicou que a palavra continua facultada. Como ninguém mais quis usar da palavra a Sra. Presidente ANA CRISTINA COELHO MATTOS, colocou em votação a PROGRAMAÇÃO levada ao ar pela Rádio Comunitária ITAIPAVA FM, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado a Sra. Presidente, declarou encerrados os trabalhos, da qual para constar foi lavrada a presente ATA que após lida será aprovada e assinada por todos os presentes. Eu, SÉRGIO RAMOS MATTOS, secretariei a presente reunião que vai ao final assinada por mim e pela Sra. Presidente e os demais Conselheiros.

Secretário:


SÉRGIO RAMOS MATTOS .

Presidente:


ANA CRISTINA COELHO MATTOS.

Nome	CECÍLIO ANDRÉ FERREIRA LEITE
Assinatura	
Nome	PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA
Assinatura	
Nome	ANTONIO ALVES LIMA FILHO
Assinatura	

Esta ATA teve inicio na página 03 (três) e Termino na pagina 04 (quatro), sem rasuras.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO

Sede: Estrada União Indústria, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair -
ITAIPAVA - PETRÓPOLIS- RJ. Cep. 25.750-225
CNPJ 03.432.917/0001-53

CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Ata de Reunião do Conselho Comunitário de Comunicação do período de JULHO A SETEMBRO DE 2015.

Aos 30 (trinta) dias do mês de SETEMBRO de 2015, as 09:00 horas, na Estrada União Indústria, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair - Distrito de ITAIPAVA, município de PETRÓPOLIS, estado do Rio de Janeiro, Cep. 25.750-225, estiveram reunidos os Senhores membros deste Conselho Comunitário de Comunicação, a seguir relacionados e ao final assinados:

- 01-SÉRGIO RAMOS MATTOS** -CPF: 852.615.567-91
UDAM-UNIÃO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES;
- 02-ANA CRISTINA COELHO MATTOS**-CPF 64333337704
APPO-ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLÍGICOS;
- 03-ANTONIO ALVES LIMA FILHO**-CPF 048921197-68
ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE;
- 04-PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA**-CPF 990131267-15
GEEAL- GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANDRE LUIZ;
- 05-CECÍLIO ANDRÉ FERREIRA LEITE** -CPF 700.586.874-91
COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA.

Após a verificação de quorum, a Sra. a **ANA CRISTINA COELHO MATTOS**, Presidente deste Conselho, determinou a mim **SÉRGIO RAMOS MATTOS**, Secretário Geral deste Conselho, que distribuisse a Programação da Radio Comunitária ITAIPAVA FM, para analise , sugestões e mudanças que os Senhores e Senhoras Conselheiros acharem necessárias, dentro do compromisso desta Emissora de Radio Comunitária assumiu de cumprir fielmente as determinações estabelecidas nas Resoluções e Normais da legislação de radiodifusão comunitária. Em seguida, a Sra. Presidente facultou a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Solicitou a palavra o Sr. **SÉRGIO RAMOS MATTOS** - Representante da **UNIÃO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES**; a qual falou sobre o programa **INTERATIVIDADE NO AR**, apresentado pela radialista **PATRICIA ROSA**, um programa super educativo e divertido tambem, gostei tambem das noticias sobre saude, principalmente umas que falam sobre **CAFE, DEPRESSÃO E MULHER NA MENOR PAUSA**, estar de parabens a **ITAIPAVA FM**. Em seguinda solicitou a palavra o Sr. **ANTONIO ALVES LIMA FILHO** representante do **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS**

DA QUARTA IDADE, no que se refere a Programação da Radio ITAIPAVA FM, estar dentro das Normas estabelecidas pela legislação em vigor e que apenas, fosse dada informações sobre a campanha da VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE, em nosso município, acho que uma entrevista com o pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, MATTOS, presidente deste Conselho, comunicou que a palavra continua facultada. Como ninguém mais quis usar da palavra a Sra. Presidente ANA CRISTINA COELHO MATTOS, colocou em votação a PROGRAMAÇÃO levada ao ar pela Rádio Comunitária ITAIPAVA FM, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Nada mais havendo a ser constar foi lavrada a presente ATA que após lida será aprovada e assinada por todos os presentes. Eu, SÉRGIO RAMOS MATTOS, secretariei a presente reunião que vai ao final assinada por mim e pela Sra. Presidente e os demais Conselheiros.

Secretário: Sérgio Ramos Mattos

SÉRGIO RAMOS MATTOS

Presidente: Ana Mattos

ANA CRISTINA COELHO MATTOS

Nome	CECÍLIO ANDRÉ FERREIRA LEITE
Assinatura	<u>Cecílio A. F. Leite</u>
Nome	PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA
Assinatura	<u>Pedro de Alcantara da Silva</u>
Nome	ANTONIO ALVES LIMA FILHO
Assinatura	<u>Antônio Alves Lima Filho</u>

Esta ATA teve inicio na pagina 05 (cinco) e Termino na pagina 06 (seis), sem rasuras.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO

Sede: Estrada União Indústria, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair -
ITAIPAVA - PETRÓPOLIS- RJ. Cep. 25.750-225
CNPJ 03.432.917/0001-53

CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Ata de Reunião do Conselho Comunitário de Comunicação do período de OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2015.

Aos 30 (trinta) dias do mês de DEZEMBRO de 2015, as 09:00 horas, na Estrada União Indústria, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair - Distrito de ITAIPAVA, município de PETRÓPOLIS, estado do Rio de Janeiro, Cep. 25.750-225, estiveram reunidos os Senhores membros deste Conselho Comunitário de Comunicação, a seguir relacionados e ao final assinados:

- 01-**SÉRGIO RAMOS MATTOS** -CPF: 852.615.567-91
UDAM-UNIÃO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES;
- 02-**ANA CRISTINA COELHO MATTOS**-CPF 64333337704
APPO-ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLÍGICOS;
- 03-**ANTONIO ALVES LIMA FILHO**-CPF 048921197-68
ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE;
- 04-**PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA**-CPF 990131267-15
GEEAL- GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANDRE LUIZ;
- 05-**CECÍLIO ANDRÉ FERREIRA LEITE** -CPF 700.586.874-91
COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA.

Após a verificação de quorum, a Sra. Presidente ANA CRISTINA COELHO MATTOS, determinou a mim SÉRGIO RAMOS MATTOS, Secretário Geral, que distribuisse a Programação da Rádio Comunitária ITAIPAVA FM, para análise , sugestões e mudanças que os Senhores e Senhoras Conselheiros acharem necessárias, dentro do compromisso desta Emissora de Radio Comunitária assumiu de cumprir fielmente as determinações estabelecidas nas Resoluções e Normais da legislação de radiodifusão comunitária. Após um breve intervalo, a Sra. Presidente facultou a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Solicitou a palavra o Sr. ANTONIO ALVES LIMA FILHO representante da ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE, o qual saudou a todos os presentes e desejou a todos votos de UM FELIZ ANO NOVO e que todos os sonhos se realizem em 2016; no que se refere a Programação da Rádio ITAIPAVA FM, a qual venho ouvindo, acompanhando durante o dia e também a noite, quero aqui parabenizar

a toda EQUIPE, pela bela programação de NATAL, com distribuições de presentes para as crianças e que tudo estar dentro dos patrões da radiodifusão comunitária, e muito obrigado. Em seguida solicitou a palavra o Sr. Conselheiro PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA- Representante do GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANDRE LUIZ, o qual também falou da satisfação em participar da distribuição de presentes para as crianças, uma programação excelente e que deixou felizes muitas crianças; obrigado e que em 2016 possamos melhorar mais a programação da emissora, cada ano inovando, obrigado. Em seguida, a Sra. ANA CRISTINA COELHO MATTOS, presidente deste Conselho, comunicou que a palavra continua facultada. Como ninguém mais quis usar da palavra a Sra. Presidente ANA CRISTINA COELHO MATTOS, colocou em votação a PROGRAMAÇÃO levada ao ar pela Rádio Comunitária ITAIPAVA FM, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, e desejou a todos votos de um FELIZ ANO NOVO, muita paz, saúde e que nossa emissora cresça mais e possa sempre contribuir com a nossa comunidade no bem estar de todos, que Deus nos abençoe. Nada mais havendo a ser tratado a Sra. Presidente, declarou encerrados os trabalhos, da qual para constar foi lavrada a presente ATA que após lida será aprovada e assinada por todos os presentes. Eu, SÉRGIO RAMOS MATTOS, secretariei a presente reunião que vai ao final assinada por mim e pela Sra. Presidente e os demais Conselheiros.

Secretário: Sérgio Ramos Mattos

~~SÉRGIO RAMOS MATTOS~~

Presidente: ana mattos

~~ANA CRISTINA COELHO MATTOS.~~

Nome	ANTONIO ALVES LIMA FILHO
Assinatura	<u>Antônio Alves Lima Filho</u>
Nome	PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA
Assinatura	<u>Pedro de Alcantara da Silva</u>
Nome	CECÍLIO ANDRÉ FERREIRA LEITE
Assinatura	<u>Cecílio A. Ferreira Leite</u>

Esta ATA teve início na página 07 (sete) e Terminou na página 08(oito), sem rasuras.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO

Sede: Estrada União Indústria, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair -
ITAIPAVA - PETRÓPOLIS- RJ. Cep. 25.750-225
CNPJ 03.432.917/0001-53

CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Ata de Reunião do Conselho Comunitário de Comunicação do período de JANEIRO A MARÇO DE 2016.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2016, as 09:00 horas, na Estrada União Indústria, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair - Distrito de ITAIPAVA, município de PETRÓPOLIS, estado do Rio de Janeiro, Cep. 25.750-225, estiveram reunidos os Senhores membros deste Conselho Comunitário de Comunicação, a seguir relacionados e ao final assinados:

01- SÉRGIO RAMOS MATTOS -

UDAM-UNIÃO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES;

02- ANA CRISTINA COELHO MATTOS -

APPO-ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLÍGICOS;

03- ANTONIO ALVES LIMA FILHO -

ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE;

04- PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA -

GEEAL- GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANDRE LUIZ;

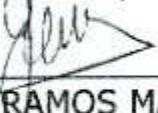
05- CECÍLIO ANDRÉ FERREIRA LEITE -

COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA.

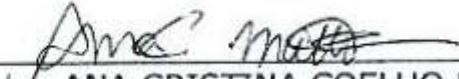
Após a verificação de quorum, a Presidente deste Conselho, Sra. ANA CRISTINA COELHO MATTOS, determinou a mim, SÉRGIO RAMOS MATTOS, que como Secretário, distribuísse a Programação da Rádio Comunitária ITAIPAVA FM, para analise , sugestões e mudanças que os Senhores e Senhoras Conselheiros acharem necessárias, dentro do compromisso desta Emissora de Radio Comunitária assumiu de cumprir fielmente as determinações estabelecidas nas Resoluções e Normais da legislação de radiodifusão comunitária. Após um breve intervalo, a Sra. Presidente facultou a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Solicitou a palavra o Sr. ANTONIO ALVES LIMA FILHO representante da ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE, o qual saudou a todos os presentes e falou da alegria e satisfação em participar desde Conselho, mais um ano, juntamente com os Senhores e Senhoras; já no que se refere a Programação da Rádio ITAIPAVA FM, estou gostando, estar dentro dos patrões da radiodifusão comunitária, ouvi muita gente ligando para radio, participando, era isso, e muito obrigado. Em seguida solicitou a palavra o Sr. Conselheiro PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA- Representante do GRUPO DE ESTUDOS

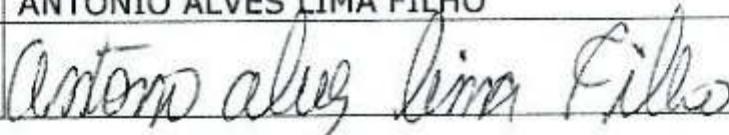
ESPIRITAS ANDRE LUIZ, o qual também falou da satisfação em participar desde Conselho por mais um ano, agora 2016, e sobre a programação da rádio, por enquanto estar ótima, que estar tudo de acordo e encerrou falando das comemorações do dia Internacional da Mulher, muitas entrevistas, mensagens, quero aqui parabenizar a todos. Em seguida, a Sra. ANA CRISTINA COELHO MATTOS, presidente deste Conselho, comunicou que a palavra continua facultada. Como ninguém mais quis usar da palavra a Sra. Presidente ANA CRISTINA COELHO MATTOS, colocou em votação a PROGRAMAÇÃO levada ao ar pela Rádio Comunitária ITAIPAVA FM, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado a Sra. Presidente, declarou encerrados os trabalhos, da qual para constar foi lavrada a presente ATA que após lida será aprovada e assinada por todos os presentes. Eu, SÉRGIO RAMOS MATTOS, secretariei a presente reunião que vai ao final assinada por mim e pela Sra. Presidente e os demais Conselheiros.

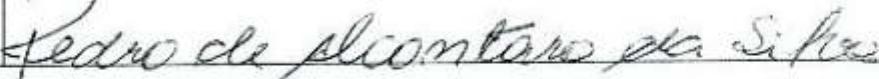
Secretário:

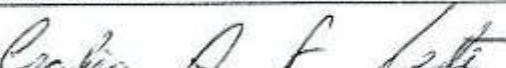

SÉRGIO RAMOS MATTOS .

Presidente:


ANA CRISTINA COELHO MATTOS.

Nome	ANTONIO ALVES LIMA FILHO
Assinatura	

Nome	PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA
Assinatura	

Nome	CECÍLIO ANDRÉ FERREIRA LEITE
Assinatura	

Esta ATA teve início na página 09 (nove) e Terminou na página 10 (dez), sem rasuras.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO

Sede: Estrada União Indústria, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair -
ITAIPAVA - PETRÓPOLIS- RJ. Cep. 25.750-225
CNPJ 03.432.917/0001-53

CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Ata de Reunião do Conselho Comunitário de Comunicação do período de ABRIL A JUNHO DE 2016.

Aos 30 (trinta) dias do mês de JUNHO de 2016, as 09:00 horas, na Estrada União Indústria, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair - Distrito de ITAIPAVA, município de PETRÓPOLIS, estado do Rio de Janeiro, Cep. 25.750-225, estiveram reunidos os Senhores membros deste Conselho Comunitário de Comunicação, a seguir relacionados e ao final assinados:

01- SÉRGIO RAMOS MATTOS

UDAM-UNIÃO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES;

02- ANA CRISTINA COELHO MATTOS

APPO-ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLÍGICOS;

03- ANTONIO ALVES LIMA FILHO

ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE;

04- PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA

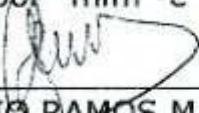
GEEAL- GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANDRE LUIZ;

05- CECÍLIO ANDRÉ FERREIRA LEITE

COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA.

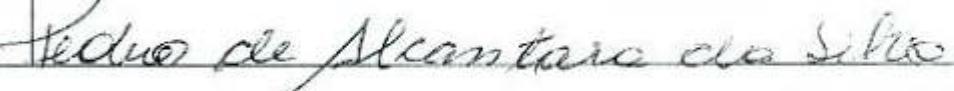
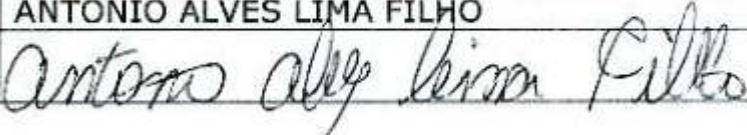
Após a verificação de quorum, a Sra. a ANA CRISTINA COELHO MATTOS, Presidente deste Conselho, determinou a mim SÉRGIO RAMOS MATTOS, Secretário Geral deste Conselho, que distribuisse a Programação da Rádio Comunitária ITAIPAVA FM, para analise, sugestões e mudanças que os Senhores e Senhoras Conselheiros acharem necessárias, dentro do compromisso desta Emissora de Rádio Comunitária assumiu de cumprir fielmente as determinações estabelecidas nas Resoluções e Normais da legislação de radiodifusão comunitária. Após um breve intervalo, a Sra. Presidente facultou a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Solicitou a palavra o Sr. ANTONIO ALVES LIMA FILHO representante do ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE, no que se refere a Programação da Radio ITAIPAVA FM, neste período sou tenho a parabenizar a Direção da Rádio, principalmente pelas atividades desenvolvidas junto as comunidades, durante os meses de Maio e Junho, quanto a programação da Radio ITAIPAVA FM estar ótima a programação e obrigado. Em

seguida solicitou a palavra o Sr. Conselheiro CECÍLIO ANDRÉ FERREIRA LEITE, representante da COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA, o qual falou que tem gostado muito da programação, das atividades, entrevistando os ouvintes, dando oportunidade aos artistas da terra, estar ótima, eu estou de acordo. Em seguida, a Sra. ANA CRISTINA COELHO MATTOS, presidente deste Conselho, comunicou que a palavra continua facultada. Como ninguém mais quis usar da palavra a Sra. Presidente ANA CRISTINA COELHO MATTOS, colocou em votação a PROGRAMAÇÃO levada ao ar pela Rádio Comunitária ITAIPAVA FM, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado a Sra. Presidente, declarou encerrados os trabalhos, da qual para constar foi lavrada a presente ATA que após lida será aprovada e assinada por todos os presentes. Eu, SÉRGIO RAMOS MATTOS, secretariei a presente reunião que vai ao final assinada por mim e pela Sra. Presidente e os demais Conselheiros.

Secretário: 

SÉRGIO RAMOS MATTOS.

Presidente: 
ANA CRISTINA COELHO MATTOS.

Nome	CECÍLIO ANDRÉ FERREIRA LEITE
Assinatura	
Nome	PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA
Assinatura	
Nome	ANTONIO ALVES LIMA FILHO
Assinatura	

Esta ATA teve inicio na página 11 (onze) e Termino na pagina 12 (doze), sem rasuras.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO

Sede: Estrada União Indústria, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair -
ITAIPAVA - PETRÓPOLIS- RJ. Cep. 25.750-225
CNPJ 03.432.917/0001-53

CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Ata de Reunião do Conselho Comunitário de Comunicação do período de JULHO A SETEMBRO DE 2016.

Aos 30 (trinta) dias do mês de SETEMBRO de 2016, as 09:00 horas, na Estrada União Indústria, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair - Distrito de ITAIPAVA, município de PETRÓPOLIS, estado do Rio de Janeiro, Cep. 25.750-225, estiveram reunidos os Senhores membros deste Conselho Comunitário de Comunicação, a seguir relacionados e ao final assinados:

01-SÉRGIO RAMOS MATTOS

UDAM-UNIÃO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES;

02-ANA CRISTINA COELHO MATTOS

APPO-ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLÍGICOS;

03-ANTONIO ALVES LIMA FILHO

ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE;

04-PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA

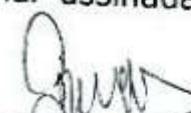
GEEAL- GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANDRE LUIZ;

05-CECÍLIO ANDRÉ FERREIRA LEITE

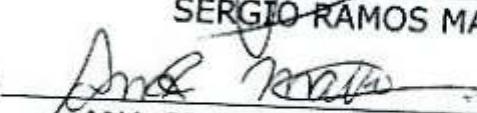
COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA.

Após a verificação de quorum, a Sra. a ANA CRISTINA COELHO MATTOS, Presidente deste Conselho, determinou a mim SÉRGIO RAMOS MATTOS, Secretário Geral deste Conselho, que distribuisse a Programação da Radio Comunitária ITAIPAVA FM, para análise, sugestões e mudanças que os Senhores e Senhoras Conselheiros acharem necessárias, dentro do compromisso desta Emissora de Radio Comunitária assumiu de cumprir fielmente as determinações estabelecidas nas Resoluções e Normas da legislação de radiodifusão comunitária. Em seguida, a Sra. Presidente facultou a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Solicitou a palavra o Sr. SÉRGIO RAMOS MATTOS - Representante da UNIÃO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES; o qual falou sobre as atividades da Independência do Brasil, as Olimpíadas, e que estar de parabens a ITAIPAVA FM. Em seguida solicitou a palavra o Sr. ANTONIO ALVES LIMA FILHO representante da ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE, no que se refere a Programação da Radio ITAIPAVA FM, estar dentro das Normas e que gostaria de dar a sugestão a Direção da Radio

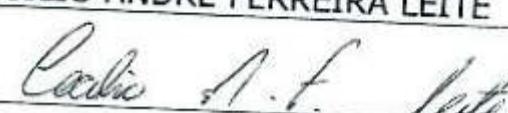
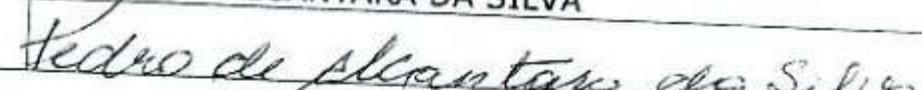
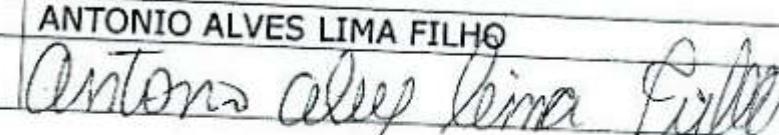
e promover um Festival, faz tempo que não tem um Festival de Viola e Canções, no mais estar de acordo, obrigado. Em seguida, a Sra. ANA CRISTINA COELHO MATTOS, presidente deste Conselho, comunicou que a palavra continua facultada. Como ninguém mais quis usar da palavra a Sra. Presidente ANA CRISTINA COELHO MATTOS, colocou em votação a PROGRAMAÇÃO levada ao ar pela Rádio Comunitária ITAIPAVA FM, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado a Sra. Presidente, declarou encerrados os trabalhos, da qual para constar foi lavrada a presente ATA que após lida será aprovada e assinada por todos os presentes. Eu, SÉRGIO RAMOS MATTOS, secretariei a presente reunião que vai ao final assinada por mim e pela Sra. Presidente e os demais Conselheiros.

Secretário: 

SÉRGIO RAMOS MATTOS.

Presidente: 

ANA CRISTINA COELHO MATTOS.

Nome	CECÍLIO ANDRÉ FERREIRA LEITE
Assinatura	
Nome	PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA
Assinatura	
Nome	ANTONIO ALVES LIMA FILHO
Assinatura	

Esta ATA teve inicio na pagina 13 (treze) e Termino na pagina 14 (quatorze), sem rasuras.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO

**Sede: Estrada União Indústria, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair –
ITAIPAVA – PETRÓPOLIS- RJ. Cep. 25.750-225
CNPJ 03.432.917/0001-53**

Resolução Complementar Nº 001 de 10 de Janeiro de 2015.

Cria o CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO da Rádio Comunitária ITAIPAVA FM, e da outras providências.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto e leis vigentes de radiodifusão Comunitária,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA DURAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art.1º)-Criar o Conselho Comunitário de Comunicação, da Rádio Comunitária ITAIPAVA FM, com sede a Estrada União Indústria, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair – Distrito de ITAIPAVA, município de PETRÓPOLIS, estado do Rio de Janeiro, Cep. 25.750-225, uma entidade civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, instrutiva, e terá duração por tempo indeterminado.

Art.2º)-Conselho Comunitário de Comunicação tem por finalidade primordial será o de acompanhar a programação da Rádio Comunitária ITAIPAVA FM, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei 9.612/98, que regulamentou o Serviço de Radiodifusão Comunitária;

Parágrafo Único- Para todos os efeitos, as denominações: **Conselho Comunitário de Comunicação e Conselho Comunitário** equivalem-se no texto do presente Estatuto.

Art.3º)-Para ser considerada Entidade Associada ao Conselho Comunitário de Comunicação será necessário a entidade possuir sede e representatividade no Município.

Parágrafo Único-Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Art.4º)-O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada 03 (três) meses para analisar a dinâmica das atividades desenvolvidas na

programação da Rádio Comunitária FM, verificando a adequada programação para divulgação de planos e realizações da Associação, para o desenvolvimento da comunidade.

Art.5º)-O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Art.6º)-A Rádio Comunitária ITAIPAVA FM manterá sempre disponível o ato que constituiu e estabeleceu a composição do Conselho Comunitário, bem como atualizado todos os dados pessoais dos seus membros, tendo em vista qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

CAPITULO II **DOS MEMBROS ASSOCIADOS**

Art.7º)-São direitos dos associados:

- a)-Ter voz e voto nas assembléias;
- b)-Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- c)-Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios.
- d)-Participar de todas as reuniões desde Conselho e de todas as atividades da Radio Comunitária ITAIPAVA FM;
- e)-Encaminhar Moções, observações e sugestões ao Conselho Editorial.

Art.8º)-São deveres dos Associados:

- a)-Comparecer às Assembléias Gerais Ordinárias-AGO;
- b)-Comparecer às Assembleias Gerais Extra-Ordinária-AGEo;
- c)-Comparecer às Assembléias Gerais Eleitorais-AGE;
- d)-Zelar pelo cumprimento do presente Regimento Interno; e
- e)-Votar e ser votado;
- f)-Informar a este Conselho qualquer violação à dignidade humana, cometida pela emissora de Radio Comunitária ITAIPAVA FM.

CAPITULO III **DAS PENALIDADES**

Art.09º)-Em qualquer um dos Atos de Suspensão ou Destituição de Função, será assegurado e garantido o direito de defesa ao acusado;

Parágrafo Primeiro- A entidade que faltar a duas Assembleia Gerais Ordinárias sem justificativa ou não se fizerem presentes nas Assembleia Geral Eleitoral, ocorridas neste período, serão convocados pela Coordenação Administrativa para justificar sua ausência. Caberá a AGO, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

CAPITULO IV **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE**

Art.10º)-São órgãos do Conselho Comunitário de Comunicação:

- a)-Assembléia Geral, e
- b)-Diretoria Administrativa.

Art.11º)- A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez por ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Administrativa, aprovação do plano ação anual e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades desenvolvidas.

Parágrafo Primeiro-A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade e correspondência, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, onde constarão o dia, o local, o horário e pauta da reunião.

Parágrafo Segundo-A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Administrativa, ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado encaminhado à Diretoria no prazo mínimo de 10 dias do recebimento para convocação da AG.

Parágrafo Terceiro-A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes.

CAPITULO V **DAS ENTIDADES ASSOCIADAS**

Art.12º)- A representação das entidades associadas no Conselho Comunitário de Comunicação se dará da seguinte forma:

I-Até 500 (quinhentos) associados ou filiados na entidade, esta terá 01(um) representante Titular e 01 (um) Suplente;

II-Acima de 501 (quinhentos e um) associados ou filiados na entidade, esta terá 02(dois) representantes Titulares e 02(dois) Suplentes;

III-Entidades de representação que não têm filiados ou associados, com sede neste município, esta terá 01 (um) representante Titular e 01(um) suplente.

Art.13º)-O Diretoria Administrativa do Conselho Comunitário, reunir-se-á mensalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente desta Assopciação, Diretor Geral deste Conselho, ou por 1/3 dos membros do Conselho Editorial.

Art.14º)-A Diretoria do Conselho Comunitário de Comunicação, será composta de 02(dois) cargos, a saber:

- a)-Diretor Geral, e
- b)-Secretário Geral

Parágrafo Primeiro-Havendo vacância no cargo de Presidente assume imediatamente o Secretário Geral.

Parágrafo Segundo-A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art.15º)- A Diretoria deste Conselho poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria Administrativa, será eleita uma Comissão Coordenadora Provisória, composta por três representantes associados que administrará a Entidade até a eleição de nova diretoria.

Parágrafo Primeiro- Os pareceres e as deliberações do Diretoria deste Conselho serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.

Parágrafo Segundo-O membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

CAPITULO VI **DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA**

Art.16º)-Caberá à Diretoria Administrativa, coletivamente:

- a)-traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b)-convocar as Assembleias Gerais;
- c) indicar um de seus membros ou um de seus associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos no caso do impedimento do Diretor Geral ou nos casos que julgar conveniente;
- d)-elaborar relatórios trimestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e)-apresentar relatório de avaliação trimestralmente sobre a Programação da emissora de rádio à Associação Comunitária;
- f)-aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Emissora de Rádio.
- g)-aprovar modificações feitas na grade de programação da Emissora.

Art.17º)-Caberá a cada a cada Membro da Diretoria individualmente:

- a)-executar com zelo e pontualmente as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b)-manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c)-representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d)-assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art.18º)-Caberá ao Diretor Geral:

- a)-coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b)-representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c)-assinar juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;

Art.19º)- Caberá ao Secretário Geral:

- a)-secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar com o Diretor Geral as respectivas atas;
- b)-preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, juntamente com o Diretor Geral;
- c)-manter o cadastro de associados atualizado;
- d)-manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários deste Conselho.

Art.20º)- O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria é de quatro membros (50% mais 01 - um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

CAPITULO VII
DAS ELEIÇÕES

Art.21º)- O Conselho Comunitário de Comunicação será constituído por no mínimo 05 (cinco) e no máximo por 15 (quinze) Membros Titulares e Suplentes, de ilibada reputação, representantes de entidades legalmente constituídas no município, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas, rurais ou de moradores, eleitos em Assembleia Geral para mandato de 03(três) anos.

Parágrafo Primeiro-Para concorrer as Eleições do Conselho Comunitário de Comunicação, as Chapas estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral Eleitoral, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros.

Parágrafo Segundo- Será permitido a re-eleição uma única vez.

Parágrafo Terceiro-É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo Quarto-A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral.

Parágrafo Quinto-A Associação deverá editar Resolução Complementar com Normal Gerais e Calendário para a realização das Eleições.

CAPITULO VIII

DAS ENTIDADES ASSOCIADAS

Art.22º)-Neste primeiro momento de criação do Conselho Comunitário de Comunicação, apenas 05(cinco) Entidades enviaram Representantes, a saber:

I-UDAM-UNIÃO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES;

01 (um) representantes Titulares e 01(um) Suplentes;

II-APPO- ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLÍGICOS;

01 (um) representantes Titulares e 01(um) Suplentes;

III-AGRAI-ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE;

01 (um) representantes Titulares e 01(um) Suplentes;

IV-GEEAL- GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANDRE LUIZ

01 (um) representantes Titulares e 01(um) Suplentes;

V-COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA.

01 (um) representantes Titulares e 01(um) Suplentes;

Parágrafo Único-As Entidades de que tarta este Artigo, deverá num prazo de 30(trinta) dias, escolherem seus Representantes, os quais serão nomeados por Portaria do Presidente desta Associação.

CAPITULO IX **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art.23º)-O Conselho Comunitário, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.24º)-Os Associados não respondem subsidiamente pelas obrigações contraídas pela diretoria deste Conselho Comunitário.

Art.25º)-Esta Resolução poderá ser alterado em reunião plenária convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro-As propostas de alterações somente serão acolhidas desde que sejam aprovadas por 2/3 (dois terços) dos Associados membros.

Parágrafo Segundo-Os casos omissos nesta Resolução deverão ser objeto de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária desta Associação.

Art.26º)-Esta Resolução entra em vigor na data de publicação e aprovação em assembleia Geral Extraordinária.

ITAIPAVA-PETRÓPOLIS-RJ; 10 de Janeiro de 2015.

Sandro Gomes da Costa

SANDRO GOMES DA COSTA.
Presidente

Guilhermino Anastacio Filho

GUILHERMINO ANASTACIO FILHO
Secretário

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO

Sede: Estrada União Indústria, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair -
ITAIPAVA - PETRÓPOLIS- RJ. Cep. 25.750-225
CNPJ 03.432.917/0001-53

PORTARIA 002/2015

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO, usando das atribuições que lhe conferidas pela Resolução 001/15 artigo 22º parágrafo único,

RESOLVE:

Art.1º)-Nomear os Senhores e Senhoras, abaixo relacionados para a formação do Conselho Comunitário, conforme Ofício enviado a esta Associação, por seus representantes legais.

- a)-UDAM-UNIÃO DISTRITAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES;
Titular:**SÉRGIO RAMOS MATTOS** -CPF: 852.615.567-91
Suplente: Sandro de Jesus Lara - CPF: 025.144.067-22
- b)-APPO-ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLIGICOS.
Titular:**ANA CRISTINA COELHO MATTOS**-
CPF 64333337704
Suplente:MARIA PATRICIA RICARDO ROSA-
CPF 11395238723
- c)-AGRAI -ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS IDOSOS DA QUARTA IDADE.
Titular:**ANTONIO ALVES LIMA FILHO**-
CPF 048921197-68
Suplente: ANA LUCIA SILVEIRA-CPF 08302557924
- d)-GEEAL- GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANDRE LUIZ
Titular:**PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA**-
CPF 990131267-15
Suplente:ANA MARIA PINTO DA MOTTA-
CPF 773339429-91

e)-COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA
Titular: **CECÍLIO ANDRÉ FERREIRA LEITE**
CPF 700.586.874-91
Suplente: CLÁUDIA FARIA LIMA 00756422221

Art.2º)-Esta PORTARIA entra em vigor na data sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

ITAIPAVA-PETRÓPOLIS-RJ;em 20 de Janeiro de 2015.

Sandice gamadarata Guilhermino. A. A. S. Filho
SANDRO GOMES DA COSTA. GUILHERMINO ANASTACIO FILHO
Presidente Secretário

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PLS: 001/001

NAME/RAZÃO SOCIAL ACER - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO - CNPJ: 03.432.917/0001-53	Nº DA ENTIDADE 50012501100			
Nº DA ESTAÇÃO 682736384	SERVÍCIO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 228231500	LONGITUDE 43W075700

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA 11833	DISTRITO *****
BAIRRO ITAIPAVA	MUNICÍPIO PETROPOLIS

CIDADE DA OUTORGA :	Petrópolis/RJ	Número Processo :	537700012991999
NAME FANTASIA :	RÁDIO ITAIPAVA FM	CANAL :	268
FREQUÊNCIA :	105,5 MHz	RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO :	2,00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	05:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.	PERP MAXIMA :	***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYL502	LOCALIDADE :	*****
ESTÚDIO		UF :	RJ
ENDERECO :	ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA 11833 ITAIPAVA	MODELO :	SP5025
MUNICÍPIO :	Petrópolis	POTÊNCIA :	25,000 W
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Asad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO :	*****
CÓDIGO :	6880030528	POTÊNCIA :	***** W
TRANSMISSOR AUXILIAR	*****	MODELO :	*****
CÓDIGO :	*****	POLARIZAÇÃO :	PT 0 DB
ANTENA		ALTO RENDIMENTO :	Vertical
FABRICANTE :	ASAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	25,0 m
GANHO :	***** dBd		
DESCRIÇÃO :	DIPOLÓ		
COTA BASE DA TORRE :	***** m		

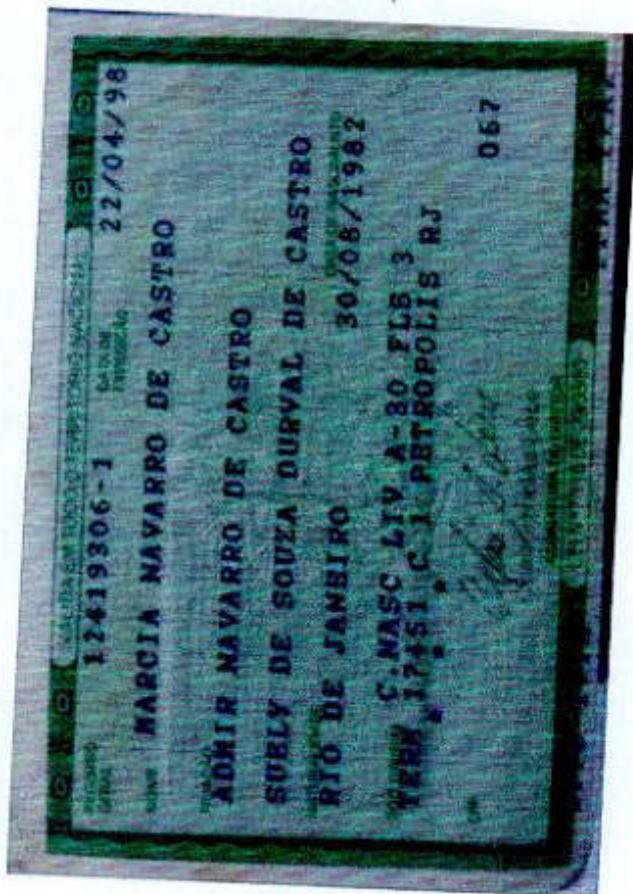
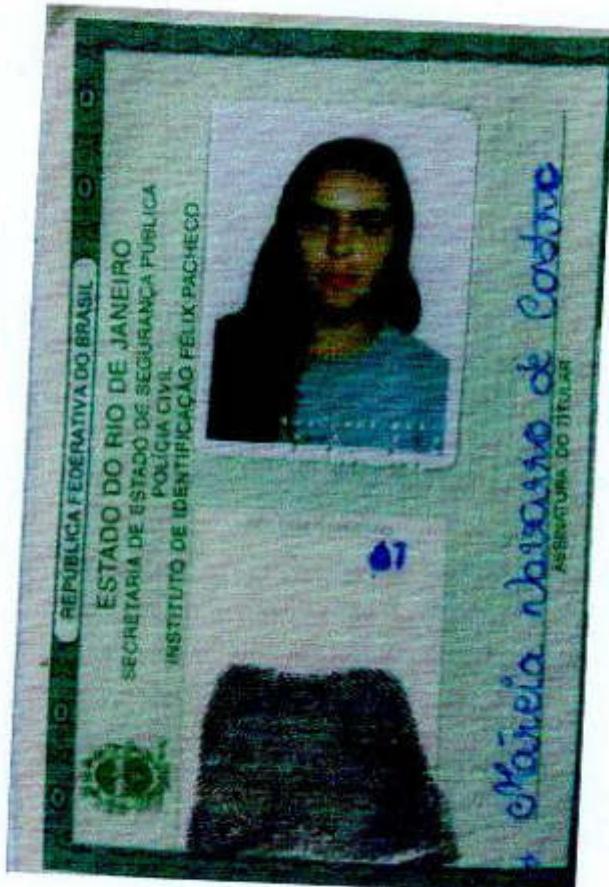
A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 04/10/2007

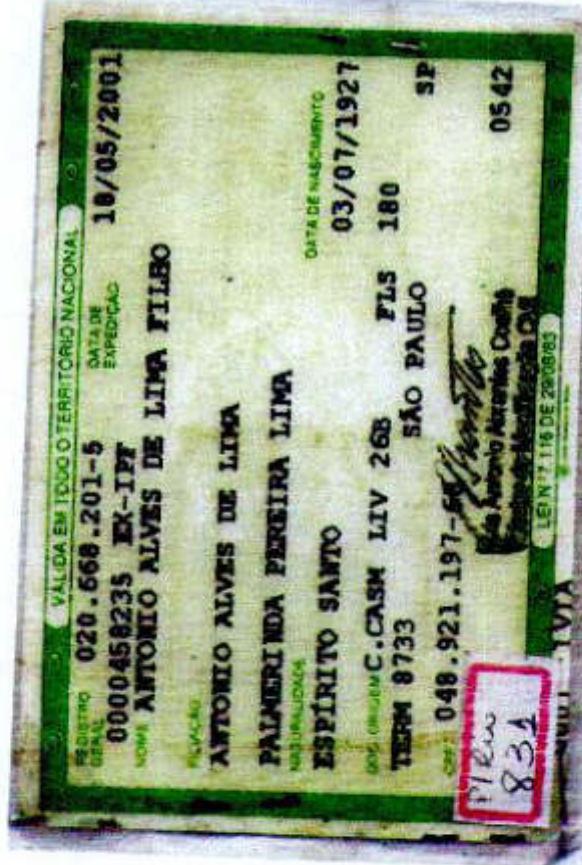
OBSERVAÇÕES 03.432.917/0001-53	Licenciada Em 14/07/2005	VÁLIDA ATÉ 08/04/2015
-----------------------------------	-----------------------------	--------------------------


Hélio Costa
Ministro das Comunicações













CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ACIR - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO
CNPJ: 03.432.917/0001-53

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifíco, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:32:38 do dia 20/10/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/11/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

05.569.675-1		10/11/2015
MALVINA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA		
JUVENAL MARQUES PEREIRA		
OLIVIA MARIA DA CONCEIÇÃO		
RIO DE JANEIRO		
C. CASH LIV 8		
PETRÓPOLIS		
FLS 47		
RJ		
072.309.127-76		
901 2 Vg		
Assinatura do Titular		
Malvina Maria da Conceição Ferreira		
0542		
Polegar Direito		





OPERADOR LOGÍSTICO OFICIAL



DESTINATÁRIO / Recipient

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

TELEFONE/Phone number

ENDEREÇO/Address

BLOCO R - SALA 300 DEPARTAMENTO DE RENOVACAO DE OUTORGA DE COMUNITARIA

RADIODIFUSAO
COMUNITARIA

CEP
Zip

70044-900

CIDADE/City

BRASILIA

UF/State

DF

PAÍS/Country

BRASIL

REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone number	
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ENDEREÇO / Address		ITAPIAVIA DE RÁDIO/DIFUSÃO	
ESTRADA UNIÃO INDUSTRIAL 11833 ITAPIAVIA CEP / Zip 25730-740		CIDADE / City PETROFOLIS	UF / State RJ PAÍS / Country BRASIL

DEVOLUÇÃO / Return		(CN15)
<input type="checkbox"/> Mudou-se (Moved)	<input type="checkbox"/> Falecida (Deceased)	
<input type="checkbox"/> Recusado (Refused)	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente (Insufficient Address)	
<input type="checkbox"/> Desconhecido (Unknown)	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (Non-Existing Number)	
<input type="checkbox"/> Não procurado (Unclaimed)	<input type="checkbox"/> Outros (Other)	
<input type="checkbox"/> Ausente (Absent)		

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21382/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.013163/2015-60**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Petrópolis/RJ**, por meio da Portaria nº 1727, publicada no DOU de 10/09/2002, e Decreto Legislativo nº 165, publicado no DOU de 08/04/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 08/04/2015, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 13/03/2015, ou seja, intempestivamente.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 24/08/2016, às 10:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/08/2016, às 12:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 30/08/2016, às 12:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 13/09/2016, às 20:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1310830** e o código CRC **5B0830B3**.

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53770.001299/1999 e nº 53900.013163/2015-60, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO**, por meio da Portaria nº 1727, publicada no Diário Oficial da União em 10 de setembro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrópolis/RJ, em razão da apresentação intempestiva do pedido de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS CIENTÍFICOS E CONSELHOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO E, ED. SEDE, SALA 480 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 20337615

PARECER n. 01230/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.013163/2015-60

INTERESSADOS: SCE - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO.

ASSUNTO: Não renovação de outorga.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

II – Intempestividade do pedido de renovação apresentado pela entidade.

III – Pela extinção da outorga, haja vista o não cumprimento dos preceitos normativos pela interessada.

IV – Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da **NOTA TÉCNICA N° 21382/2016/SEI-MCTIC** (doc. n° 1310830), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de renovação da outorga para prestação de **Serviço de Radiodifusão Comunitária** concedida à entidade denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO**, na localidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

A entidade acima qualificada recebeu a outorga do **Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom** por meio da **Portaria n° 1727**, publicada no Diário Oficial da União de **10/09/2002**, resultando na sua aprovação pelo **Decreto Legislativo n° 165**, publicado no Diário Oficial da União de **08/04/2005**, segundo a supracitada Nota Técnica.

A entidade apresentou seu Requerimento em **13/03/2015**, colacionando, na oportunidade, a documentação julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

Após a análise dos autos e de sua instrução, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a referida **NOTA TÉCNICA N° 21382/2016/SEI-MCTIC** (doc. n° 1310830), sugerindo a **extinção da aludida outorga**, diante da **intempestividade do Requerimento** apresentado pela entidade, submetendo os autos para decisão do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

É o sucinto relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Segundo a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem **validade por dez anos**, permitida a renovação, por igual período, se cumpridas as exigências, quais sejam:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

*Parágrafo único. A outorga terá **validade de dez anos**, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.”* (destacamos)

Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, estipula o seguinte:

*“Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações[2]**”.* (grifo nosso)

A outorga concedida à entidade denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO**, foi deferida pelo ato do Ministério consubstanciado na **Portaria nº 1727** e aprovado pelo **Decreto Legislativo nº 165**, publicado no Diário Oficial da União de **08 de abril de 2005**, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal[3], com **prazo de validade**, portanto, de **dez anos** – **08/04/2015** –, nos termos da legislação supracitada.

Diante do exposto, caberia à Requerente apresentar o pedido de renovação de sua outorga até o dia **08 de março de 2015**. Porém, conforme relatado na primeira parte desta peça, constatou-se a inércia da entidade, que deixou transcorrer o prazo necessário para pleitear referida renovação, ao encaminhar seu Requerimento apenas em **13 de março de 2015**, caracterizando sua flagrante **intempestividade**. Assim, em que pese a entidade ter apresentado o pedido devidamente instruído, o Requerimento em foco não merece ser apreciado.

Dessa forma, tendo em vista a intempestividade do pedido apresentado pela entidade, pode-se concluir pela **extinção da outorga**, visto que restaram cumpridos seus efeitos.

Por derradeiro, cumpre salientar que, caso a entidade não tenha interrompido o serviço, há que se concluir que sua execução após o dia **08/04/2015** deverá ser considerada ilegal, nos termos do art. 21, IV, da Lei nº 9.612, de 1998[4], e do art. 40, XXI, do Decreto nº 2.615, de 1998[5], estando sujeita às penalidades da lei.

Nesse sentido, recomenda-se seja promovida fiscalização no local, a fim de se apurar a possível ocorrência de execução clandestina do serviço.

Impende consignar a regularidade da minuta de portaria anexada à NOTA TÉCNICA Nº 21382/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1310830), sendo necessário apenas incluir a data a partir da qual deverá ser declarada extinta a outorga de que se trata, alterando-se a redação do art. 1º, com vistas a abrigar a seguinte redação: “(...) Art. 1º Declarar **que se encontra extinta desde o dia 09.04.2015** a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO**, por meio da Portaria nº (...).”

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando a **intempestividade do Requerimento de Renovação da Outorga** apresentado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO**, concedida para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária – RadCom, na localidade de **Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro**, em consonância com a sugestão da Secretaria de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, opina que seja declarada a **extinção da outorga**, com a consequente publicação de portaria, com o ajuste acima apontado, em virtude do cumprimento dos seus efeitos.

À consideração superior.

Brasília, 1º de novembro de 2016.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA

Advogada da União

Sistema CGUgestão: código 15.19

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] Atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

[3] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

[4] “Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

(...)

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;”

[5] “Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

(...)

XXI - não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;”

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900013163201560 e da chave de acesso 368f9c46

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 13586220 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA. Data e Hora: 01-11-2016 16:54. Número de Série: 13666913. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS CIENTÍFICOS E CONSELHOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO E, ED. SEDE, SALA 480 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 20337615

DESPACHO n. 02729/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.013163/2015-60

INTERESSADOS: SCE - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. Acolho o PARECER n. 01230/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.
2. À consideração superior.

Brasília, 17 de novembro de 2016.

RICARDO JORGE PINHEIRO BELFORT
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Assuntos Científicos

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900013163201560 e da chave de acesso 368f9c46

Documento assinado eletronicamente por RICARDO JORGE PINHEIRO BELFORT, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 14592804 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): RICARDO JORGE PINHEIRO BELFORT. Data e Hora: 17-11-2016 08:36. Número de Série: 13618594. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE ASSUNTOS CIENTÍFICOS - COACI
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO E, ED. SEDE, SALA 480 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 20337615

DESPACHO n. 02763/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.013163/2015-60

INTERESSADOS: SCE - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo.
2. À consideração superior.

Brasília, 18 de novembro de 2016.

RENATA ESPÍNDOLA VIRGÍLIO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br>, mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900013163201560 e da chave de acesso 368f9c46



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 02974/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.013163/2015-60

INTERESSADOS: SCE - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO n. 2763/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da Procuradora Federal e Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Ciência, Tecnologia e Inovações, Dra. Renata Espíndola Virgílio, que aprovou o **DESPACHO n. 02729/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Assuntos Científicos, Dr. Ricardo Jorge Pinheiro Belfort, o qual referendou o **PARECER n. 1230/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União Dra. Lídia Miranda de Lima.
2. Encaminhe-se o processo à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Brasília, 9 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO

Advogado da União

Consultor Jurídico Adjunto Substituto^[1]

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900013163201560 e da chave de acesso 368f9c46

Notas

1. [^] Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, Anexo III, Art. 23, inciso IV, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 17133819 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 09-12-2016 13:57. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.432.917/0001-53	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/1999
NOME EMPRESARIAL ACIR - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITAIPAVA FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST UNIAO E INDUSTRIA	NÚMERO 11833	COMPLEMENTO SALA 202
CEP 25.730-740	BAIRRO/DISTRITO ITAIPAVA	MUNICÍPIO PETROPOLIS
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IRIA@SINALMAIS.COM.BR	TELEFONE (24) 2222-2013 / (24) 2222-6002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/11/2017** às **10:48:57** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)
 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ACIR - ASSOCIACAO COMUNITARIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSAO
CNPJ: 03.432.917/0001-53

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certífico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:35:42 do dia 30/11/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.013163/2015-60

Referência: Documento cadastrado sob SEI (0437188)

Interessado: ACIR - ASSOCIACAO COMUNITARIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSAO

Assunto: Documento não considerado na análise de Renovação de outorga

O documento em referência, Requerimento para Renovação de Outorga, datado de 10/01/2015, protocolado em 25/03/2015, informa a sede da entidade na Estrada União Indústria nº 11833, **cidade de Itaipava, Estado de São Paulo.**

Ocorre que sob SEI (0825472), datado de 08/03/2015, consta Requerimento de Renovação de Outorga informando endereço da sede: Estrada União Industria nº 11833, Bairro Itaipava, **cidade de Petrópolis/RJ.** Sendo esta a informação constante dos nossos cadastros, não será considerado o documento acima SEI (0437188) e a Declaração de conformidade das instalações e equipamentos constante do mesmo documento.

São Paulo, 30 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 30/11/2017, às 11:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2443325** e o código CRC **AFBFC804**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.013163/2015-60

SEI nº 2443325

53900.013163/2015-60ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão (CNPJ: 03.432.917/0001-53)
Petrópolis/RJ**1) Requerimento: SEI (0825472)**

Data apresentação: 08/03/2015

Endereço Correspondência:

Estrada União Indústria nº 11833 - Itaipava
CEP 25745-240 / Petrópolis/RJ**Dados da Outorga**Processo Outorga: 53770.001299/1999-32
Portaria Autorização: 1727 - DOU de 10/09/2002
Decreto Legislativo: 165 - DOU de 08/04/2005**2) Ata de Eleição da Diretoria: Pgs. 1 a 4 e pg. 7 (substituição diretores) SEI (1474603)**

Tempo do mandato: art. 40º: diretoria eleita em ano bissexto com mandato de 10 anos - Período: 10/10/2011 a 10/10/2021

● Pendência: # registro no livro B #

Cargo	Nome do Diretor	CPF	Nasc.	Pg. Doc.
Presidente	█ SANDRO GOMES DA COSTA	086.091.907-22	13/10/1979	SEI (1474743)
Vice Presidente	█ DIRCELENE DE FÁTIMA FERREIRA	019.605.547-43	12/03/1971	SEI (1474744)
Tesoureiro	█ MALVINA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	072.309.127-76	08/09/1936	SEI (1474745)
Secretário	█ GUILHERMINO ANASTACIO DA SILVA FILHO	006.720.867-35	26/12/1973	SEI (1474749)

3) Estatuto Social: Pg. 1 a 16 SEI (1474719)**3.1) Comprovante do registro do Estatuto em Pessoas Jurídicas: Pg. 16 SEI (1474719) - registrado no livro B1**

● Pendência: # registro no livro "B" #

3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º**3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica: art. 7º - não menciona ingresso gratuito**

● Pendência: # admissão a critério da diretoria #

3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

● Pendência: # Item não consta do estatuto #

3.5) Garantia aos associados do direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 11º "a"**3.6) Especificação do Órgão Administrativo e cargos: art. 40º****3.7) Atribuições dos cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 44 a 47º****3.8) Tempo de mandato da diretoria, limitado a quatro anos, admitida uma só recondução: art. 40º: mandato de 10 anos. - art. 49º: todos os órgãos são reelegíveis.**

● Pendência: # art. 40º: eleição em ano bissexto, com mandato de 10 anos - art. 49º: todos os órgãos são reelegíveis. #

3.9) Especificação do Conselho Comunitário:

● Pendência: # Item não consta do estatuto #

4) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): SEI (2443923)**5) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): SEI (2443952)****6) Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes: SEI (1474743, 1474744, 1474745 e 1474749)****7) Último relatório do Conselho Comunitário: Pgs. 13 a 14 SEI (1474682) - Relatório - SEI (1474722) - Portaria 002/2015: nomeação dos conselheiros****8) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos:**

● Pendência: # documento não apresentado #

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 27684/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.013163/2015-60.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ACIR - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrópolis, estado do **Rio de Janeiro**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0825472), em 13/03/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 08/03/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso VI	Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
			O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da

Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973.</p>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40 Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. O art. 7º do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.</p> <p>b. Não está prevista a garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, conforme determina o art. 40, III.</p> <p>c. O art. 40º do estatuto prevê mandato da Diretoria de 10 (dez) anos, podendo haver recondução, contrariando o previsto no art. 40, V, "b" da Portaria que determina que o mandato da Diretoria é limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.</p> <p>d. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário</p>

		<p>que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto (no Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei nº 6.015, de 31/12/1973), no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria foi registrada no livro "B" , quando deveria ser registrada no livro "A" do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme informação dos itens 3 e 4, abaixo.

3. Conforme disposição da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, que trata dos Registros Públicos, o registro civil das pessoas jurídicas deve ser efetuado:

Art. 114. No Registro Civil de Pessoas Jurídicas serão inscritos: (Renumerado do art. 115 pela Lei nº 6.216, de 1975).

I - os contratos, os atos constitutivos, o estatuto ou compromissos das sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações e das associações de utilidade pública;

II - as sociedades civis que revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais, salvo as anônimas.

III - os atos constitutivos e os estatutos dos partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 9.096, de 1995)

Parágrafo único. No mesmo cartório será feito o registro dos jornais, periódicos, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias a que se refere o art. 8º da Lei nº 5.250, de 9-2-1967.

Art. 116. Haverá, para o fim previsto nos artigos anteriores, os seguintes livros: (Renumerado do art. 117 pela Lei nº 6.216, de 1975).

I - Livro A, para os fins indicados nos números I e II, do art. 114, com 300 folhas;

II - Livro B, para matrícula das oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias, com 150 folhas.

4. Assim, o registro deve ser efetuado no **livro A**, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, uma vez que o registro trata de uma ASSOCIAÇÃO, e não de

uma "empresa de radiodifusão".

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 05/12/2017, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/12/2017, às 17:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2440920** e o código CRC **0B43EE37**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 51926/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

SANDRO GOMES DA COSTA

Representante Legal da ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão (CNPJ: 03.432.917/0001-53)

Estrada União Indústria nº 11833 - Itaipava

CEP 25745-240 / Petrópolis/RJ

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.013163/2015-60.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27684/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/12/2017, às 17:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



2443907 e o código CRC **96855E46**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 51926/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.013163/2015-60 - Nº SEI: 2443907

Data de Envio:

13/12/2017 14:53:00

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

IRIA@SINALMAIS.COM.BR
radioitaipava@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Nota_Tecnica_2440920.html](#)
[Oficio_2443907.html](#)

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

À COORDENADORIA GERAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
EM RESPOSTA AO OFICIO Nº 51926/2017/SEI-MCTIC REFERENTE A NOTA
TECNICA Nº 27684/2017/SEI-MCTIC DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE
OUTORGA Nº 53900.013163/2015-60.

SOLICITAMOS A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PARA QUE POSSAMOS
APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PENDENTE, VISTO QUE DEVIDO AO
RECESSO DE FIM DE ANO, ENCONTRAMOS DIFICULDADE PARA
REGULAMENTAR AS PENDENCIAS. COM ISSO, NÃO TEMOS TEMPO
HABIL PARA ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO
ESTABELECIDO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO.

Sandro Gomes da Costa

SANDRO GOMES DA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL DA ACIR

CPF 08609190722



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 637/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

SANDRO GOMES DA COSTA

Representante Legal da ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão
(CNPJ: 03.432.917/0001-53)

Estrada União Indústria nº 11833 - Itaipava

CEP 25745-240 / Petrópolis/RJ

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.013163/2015-60.

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 27684/2017/SEI-MCTIC (evento SEI 2440920), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/01/2018, às 09:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2562138** e o código CRC **C8299248**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 637/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.013163/2015-60 - Nº SEI: 2562138

Correspondência Eletrônica - 2616011

Data de Envio:

31/01/2018 10:00:58

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

IRIA@SINALMAIS.COM.BR
radioitaipava@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.013163/2015-60

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_2562138.html](#)

REGISTRO
CARTÓRIO

**LISTA DE PRESENÇA DOS APTOS A VOTAREM NESTA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINARIA EM 08/12/2017**



João Augusto P. Yquado

Manoel Patrício Ricardo Rosa

Marina Letícia Ricardo Rosa

Santana S. R. Rosa



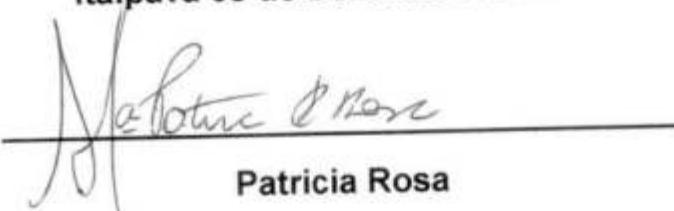
Sandhee Dom da Costa

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ACIR (ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSAO)

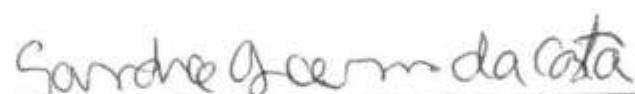
Ao oitavo dia do mês de Dezembro de 2017, as 14:30 horas reuniram-se em segunda chamada os sócios da ACIR. O Presidente Sandro Gomes da Costa, com anuênciados presentes, convidou a senhora Patricia Rosa para secretaria-lo. Em seguida foi declarada aberta a assembleia com a finalidade de apresentar as mudanças solicitadas pelo Ministerio das comunicações segundo oficio Oficio nº 51926/2017/SEI-MCTIC referente a nota técnica 27684/2017/SEI-MCTIC. Após apresentadas as mudanças, no caso alteração de estatuto de acordo com a portaria 4334 de 2015. Registro do estatuto no livro A, ingresso gratuito do associado, mandato da diretoria, funcionamento do conselho comunitário, e registro desta ata também no livro A. Aprovadas por todos, franqueada a palavra ninguém quis manifestar-se.

O Presidente agradeceu a presença de todos e a mesma foi encerrada as 15:15, mandando lavrar a seguinte ata que vai assinada por mim Patricia Rosa e o presidente Sandro Gomes da Costa

Itaipava 08 de Dezembro de 2017



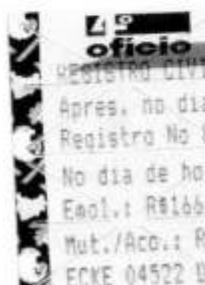
Patricia Rosa
Secretaria



Sandro Gomes da Costa

Sandro Gomes da Costa

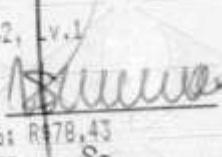
Presidente



PAULO CESAR CALLERI * Titular Serventia
Rua do Imperador, 1.040 * Centro * CEP 25620-001 * Petrópolis - RJ
Telefone: (24) 2239-7200 * E-mail: contato@cartorio4oficio.com.br

AA257976
090720



Apres. no dia 19/12/2017. Averb. 8917, Prot. 44762, Liv.1
Registro No 8917 no livro A-3.
No dia de hoje, PETRÓPOLIS, 06/02/2018. Oficial 
Ead.: R\$166,03 Leis 3217/4664/111/6281/6370/116: R\$78,43
Mut./Aco.: R\$14,44 Dist.: R\$26,18 Total: R\$274,89
ECKE 04522 DVI <https://www.ti-ri.jus.br/sitepublico>
Petição (2650700) SEI 01250.007700/2018-83/9992/16512

Saory Ladeira Murakami
Escrevente - Mat. 992/16512
Cartório do 4º Ofício
Petrópolis - RJ

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a ACIR ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSAO CNPJ 03.432.917/0001-53 executante do Serviço de Radiodifusão COMUNITARIA, utilizando o canal/a frequência 98,7, na localidade de ITAIPAVA, Estado do RIO DE JANEIRO, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Itaipava 14 dezenho 2018

Assinaturas

Sandra Gomeda Costa

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO

Sede: Estrada União Indústria, 11.833 Sala 02 - Centro Comercial Altair -
ITAIPAVA - PETRÓPOLIS- RJ. Cep. 25.750-225
CNPJ 03.432.917/0001-53

*REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO 4º OFÍCIO PETRÓPOLIS*

**ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO**

ATUALIZADO

Conforme determinações do MCTIC
Ministério da Ciência, Tecnologia,
Informação e Comunicação.

Distrito de Itaipava - Petrópolis-RJ.

14 de Dezembro de 2017.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO.

Estrada União Industrial, Nº 11.833 – Sala 02
Centro Comercial Altair – DISTRITO DE ITAIPAVA –
PETROPOLIS-RJ – CNPJ- 03.432.917/0001-53

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO 4.º OFÍCIO PETRÓPOLIS

ESTATUTO ATUALIZADO

CAPITULO I **DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art.1º)- Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, criada em 27 de Novembro de 2001, é uma Entidade de Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada , de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, no Distrito de Itaipava, município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Estrada União Industrial, Nº 11.833 – Sala 02, Centro Comercial Altair, com CNPJ- 03.432.917/0001-53.

§1º)- Para todos os efeitos, a denominação **Associação Comunitária** equivale-se no texto do presente Estatuto a **Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão**.

§2º)-A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º)-A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, neste Distrito de ITAIPAVA, município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

a)-dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b)-oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c)-prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

Sandra Gama Costa

Diretor Geral

Petição (2650700)

Dr. Otoniel Anacleto Estrela

SEI-01250.007700/2018-83

Advogado-OAB-PB-8706

d)-contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e)-permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a)-preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b)-promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c)-respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d)-não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatoria a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art.3º)- Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º)-A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas

Sandá Garralata

Diretor Geral Petição (2650700)

Dr. Otoniel Anacleto Estrela

Advogado-OAB-PB-8706

SEI 01250.007700/2018-86/pet

funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPITULO II **DOS ASSOCIADOS**

Art.5º)-Serão admitidos como associados, gratuitamente, as pessoas físicas e jurídicas, a qualquer momento, desde que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art.6º)-A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I- Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II-Contribuintes ou Efetivos- Todas as pessoas que espontaneamente, desejarem contribuir moral e materialmente para a Associação;

III – Honorários- Todas as pessoas que hajam prestado relevantes serviços ou benefícios à Associação.

Art.7º)-As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral, através de Resolução.

Art.8º)- São direitos e deveres dos associados:

a)-o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b)-manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

Art.9º)- São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Sandra Gomide Costa

Diretor Geral Petição (2650700)

Dr. Ottoniel Anacleto Estrela

Advogado-OAB-PB-8706

SEI 01250.007700/2018-83

CAPITULO III **DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO**

Art.10º)-São orgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA :

- a)-Assembléia Geral ;
- b)-Diretoria;
- c)-Conselho Fiscal
- d)-Conselho Comunitário

Art.11º)-A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, será composta por todos seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no último Domingo do mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º)-A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º)- A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º)- A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º)- A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art.12º)- A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, é o órgão executivo e administrativo, serão eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Sanchez Gómez da Costa

Diretor Geral Petição (2650700)

Dr. Otoniel Anacleto Estrela

SEI 01250.007700/2018-83 *Advogado-OAB-PB-8706*

§1º)- A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§2º)-Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão e no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.13º) - São atribuições da Diretoria:

- a) Administrar, manter e superintender os trabalhos da Radio comunitária ITAIPAVA FM e todo o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA em atos públicos ou internos.
- d)-Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA.
- e)-Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f)-Apresentar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g)-Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h)-Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i)-Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

SEÇÃO I
DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art.14º)-A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA é formada por:

- I- um Diretor Geral
- II- um Diretor Administrativo
- III-um um Diretor de Operações
- IV-um Diretor Financeiro.
- V-um Diretor de Cultura, Esportes e Eventos.

Art.15º)-Compete a cada Diretor:

I-Ao Diretor Geral, compete:

- a)-representar a emissora de Radio de Comunitária, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria;

Sandálio Gama da Costa

Diretor Geral

Petição (2650700)

Dr. Otoniel Anacleto Estrela

Advogado-OAB-PB-8706

SEI 01250.007700/2018-83

b)-assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;

c)-praticar todos os atos necessários à administração da emissora de radio, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

II-Ao Diretor Administrativo compete:

a)-gerir as atividades administrativas da Rádio Comunitária, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a Contratos e outras correspondencia;

b)-coordenar o horario de trabalho de cada colaborador na emissora de radio e cuidar da manutenção dos equipamentos da emissora;

c)-outras atividades determinadas pelo Diretor Geral.

III-Ao Diretor de Operações compete:

a)- implementar e supervisionar todos os aspectos conceRJentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos,

b)- fixar normas disciplinadoras de funcionamento interno da Rádio Comunitária ITAIPAVA FM;

c)- aprovar planos, programas e projetos relativos à programação e atividades da Radio Comunitária;

d)- outras atividades determinadas pelo Diretor Geral.

IV-Ao Diretor Financeiro Compete:

a)-gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;

b)-promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

c)-assinar juntamente com o Diretor Geral, os cheques, contratos financeiros e convenios;

d)- divulgar mensalmente a prestação de contas da emissora, enviando copias ao Conselho Comunitário;

Sandra Garmida Costa

Diretor Geral

Petição (2650700)

Dr. Otoniel Anacleto Estrela

Advogado OAB-PB-8706

SEI 01250.007700/2014-001 pg. 10

e)-Outras atividades determinada e autorizada pelo Diretor Geral.

V-Compete ao Diretor de Cultura, Esportes e Eventos:

a)-Atualizar o site da radio na Internet;

b)-buscar parcerias com associações, sindicatos, visando um melhor funcionamento da emissora;

c)-elaboração de cartazes; adesivos, murais; promover encontros; cursos de extensão cultural, etc;

d)-estabelecer parcerias com escolas, clube esportivos, pontos de cultura e outros órgão de esporte,cultura e lazer;

e)-executar o ceremonial de eventos promovidos pela Rádio;

f)-promover o atendimento ao ouvinte e o agendamento de visitas à emissora de alunos; e articular a criação do Conselho de Comunitário.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art.16º-Compete ao Conselho Fiscal da Associação:

a)-examinar em qualquer tempo os documentos contábeis desta Associação Comunitária;

b)-emitir parecer aprovado ou não o balanço contábil, anualmente apresentado em Assembléia Geral;

c)- emitir parecer sobre a aceitação de doações e legados que criem obrigações financeiras para a Associação;

d)- emitir parecer sobre projetos da Diretoria ,que envolvam a utilização dos Fundos Patrimonial.

Art.17º- O Conselho Fiscal, será composto por 03(Três) Conselheiros eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Primeiro - Além dos 03(três) membros, serão eleitos 03(três) suplentes, que assumirão o mandato no caso de impedimento definitivo dos membros efetivos.

Parágrafo Segundo- Em caso de renuncia da maioria dos Conselheiros ou da totalidade deles, a Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim ,elegerá os novos membros ou a totalidade do Conselho.

Sandra Gómez da Mata

Diretor Geral Petição (2650700)

SEI 01250.007700/2018-837/pg

Dr. Otoniel Anacleto Estrela

Advogado - OAB - PB - 8706

Parágrafo Terceiro- Os Conselheiros elegerão entre si, na primeira reunião convocada pelo Presidente da Associação para tal fim, um Presidente e um Secretário.

Art.18º)-Compete ao Presidente do Conselho:

- a)- convocar e presidir as reuniões do Conselho
- b)- assinar juntamente com o Secretário a documentação e a correspondência do Conselho Fiscal.

Art.19º)- Compete ao Secretário do Conselho:

- a)- secretariar as reuniões do Conselho;
- b)- preparar e assinar com o Presidente as Atas de reuniões do, Conselho.

Art.20º)-As decisões do Conselho Fiscal ,serão sempre por maioria simples de seus membros.

SEÇÃO IV **DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

Art.21º)- O Conselho Comunitário, será eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo 05 (cinco) pessoas (Titulares) e 05 (cinco) Membros Suplentes, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º)- O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação;

§2º)- O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei;

§3º)- A Rádio Comunitária , manterá sempre disponível o ato que constituiu e estabeleceu a composição do Conselho Comunitário, bem como atualizado todos os dados pessoais dos seus membros, tendo em vista qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

Zaninha Gonçalves

Diretor Geral Petição (2650700)

SEI 01250.007700/2018-83

Dr. Otoniel Anacleto Estrela

Açucagydo-OAB-PB-8706

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

Art.22º)-As chapas para a Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, deverão se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º)-É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º)-A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

§3º)-A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA deverá editar Resolução Complementar com normal Gerais para a realização das Eleições.

CAPITULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art.23º)- A programação da RÁDIO COMUNITÁRIA ITAIPAVA FM, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único- Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPITULO VI DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art.24º)- O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único- Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Sandra Gama da Costa

Dr. Otoniel Anacleto Estrela

CAPITULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art.25º)- Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art.26º)-A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.27º)-Fica eleito o Foro da Comarca de PETRÓPOLIS-RJ, para qualquer ação fundada neste Estatuto ou em suas Resoluções.

Art.28º)-Com a aprovação desse ESTATUTO, uma nova Eleição deverá ser realizada para a Diretoria Administrativa como para o Conselho Fiscal, num espaço de tempo de no máximo 15(quinze) dias.

Art.29º)- O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

DISTRITO DE ITAIPAVA-Petrópolis - RJ, em 14 de Dezembro de 2017.

Sandro Gom da Costa
SANDRO GOMES DA COSTA
Diretor Geral

Guilhermino A da S Silva
Guilhermino Anastácio da Silva
Diretor Administrativo

Este ESTATUTO COMTÉM 10 (dez) páginas sem rasuras.

Sandro Gom da Costa

Diretor Geral

Matrícula (2650700)

Dr. Otávio Anacleto Estrela

Advogado OAB-PB-8706

SEI 01250.007700/2018-83 / pg. 10



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 637/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

SANDRO GOMES DA COSTA

Representante Legal da ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão (CNPJ: 03.432.917/0001-53)

Estrada União Indústria nº 11833 - Itaipava

CEP 25745-240 / Petrópolis/RJ

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.013163/2015-60.

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 27684/2017/SEI-MCTIC (evento SEI 2440920), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,

 Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/01/2018, às 09:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

 **QRCode** A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2562138** e o código CRC **C8299248**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 637/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.013163/2015-60 - Nº SEI: 2562138

Data de Envio:

16/02/2018 10:54:13

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Processo nº 53900.013163/2015-60 - Informação sobre entidade comunitária que pleiteia Renovação de Outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão (CNPJ: 03.432.917/0001-53), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrópolis/RJ (processo nº 53900.013163/2015-60), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Fwd: Processo nº 53900.013163/2015-60 - Informação sobre entidade comunitária que pleiteia Renovação de Outorga

De : Natalia Froemming <natalia.froemming@mctic.gov.br> Sex, 16 de fev de 2018 14:32
Assunto : Fwd: Processo nº 53900.013163/2015-60 - Informação sobre entidade comunitária que pleiteia Renovação de Outorga 1 anexo
Para : Tereza Kioko Taira Okubaru <tereza.okubaru@mctic.gov.br>

Tereza,

Segue resposta da CGFI a um processo seu.

Att,

Natália

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira" <lilian.misquita@mctic.gov.br>
 Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
 Cc: "Mariza Oshiro" <mariza.oshiro@mctic.gov.br>
 Enviadas: Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018 14:39:17
 Assunto: Re: Processo nº 53900.013163/2015-60 - Informação sobre entidade comunitária que pleiteia Renovação de Outorga

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53000.015571/2014

- Em trâmite;
- Processo aguardando defesa.
- Irregularidade: Art. 40, inciso XXIX do Decreto 2.615/98;
- Data da infração: 10/04/2014.

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.053228/2005

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 72, de 19/06/2006, publicada no D.O.U de 29/06/2006 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 14/10/2005).

53000.055.434/2006

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 320, de 09/07/2009, publicada no D.O.U de 03/08/2010 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Itens 14.2, 17.2, 18.3.2.2, 19.3 e 19.3.1 da Norma 01/2004 Art. 40, incisos XIX e XXII do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 21/07/2005).

53000.040515/2009

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 368, de 26/08/2010, publicada no D.O.U de 22/12/2010 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Item 18.1.3 da Norma 01/2004.
- Infração: (data de ocorrência: 25/08/2009).

53000.066486/2006

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Despacho nº 397, de 20/05/2009 - ADVERTÊNCIA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, incisos XV e XVI do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 11/08/2005).

53000.066102/2006

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Despacho nº 400, de 20/05/2009 - ADVERTÊNCIA;
- Irregularidade apurada: Item 19.1 da Norma 01/2004.
- Infração: (data de ocorrência: 20/06/2006).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018 10:54:15
Assunto: Processo nº 53900.013163/2015-60 - Informação sobre entidade comunitária que pleiteia Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão (CNPJ: 03.432.917/0001-53), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrópolis/RJ (processo nº 53900.013163/2015-60), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira
Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3ºAndar, Sala 324-oeste.
CEP 70044-900 Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6811
lilian.misquita@mctic.gov.br

 **SRD - PETRÓPOLIS.pdf**
274 KB



Menu Principal ▾

BOA TARDE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RJ
Município: Petrópolis
Canal: 254
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ACIR - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO
Nome Fantasia: RÁDIO ITAIPAVA FM
Logradouro: ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA
Telefone: (24) 22220995
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 03.432.917/0001-53
Bairro: ITAIPAVA
Número: 10697
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ACIR - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
 Número do CEP: 25750221
 Número: 10697
 Município: Petrópolis
 Telefone: 24 22220995

Logradouro: ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA
Complemento:
Distrito: **SubDistrito:**
Bairro: ITAIPAVA

Estado: [RJ](#)
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
 Número do CEP: 25750221
 Número: .
 Município: Petrópolis
 Telefone: 24 02374962

Logradouro: ESTRADA UNIAO INDUSTRIA, 10.697
Complemento:
Distrito: **SubDistrito:**
Bairro: ITAIPAVA

Estado: [RJ](#)

Fax: **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	1727	Portaria	MC	02/09/2002	10/09/2002	Autoriza Executar Serviço	<input type="button" value="Jur."/>
<input type="text"/>	34015	ATO	SCM	24/02/2003	05/03/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="button" value="Téc."/>
<input type="text"/>	165	Decreto Legislativo	CN	07/04/2005	08/04/2005	Deliber. do C. Nacional	<input type="button" value="Jur."/>

	51547	ATO	CMPRL	12/07/2005	13/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	72	Portaria	MC	19/06/2006	29/06/2006	Multa	Jur.
	397	Despacho	MC	20/05/2009		Advertência	Jur.
	400	Despacho	MC	20/05/2009		Advertência	Jur.
	320	Portaria	MC	09/07/2009	03/08/2010	Multa	Jur.
	368	Portaria	MC	26/08/2010	22/12/2010	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ACIR - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE RADIODIFUSÃO - CNPJ/CPF
(03.432.917/0001-53)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: PETRÓPOLIS/RJ

Canal: 254

Indicativo: ZYL902

Horário de Operação

Domingo

Horário de Operação

Sábado

Horário de Operação

05:00

24:00

X

X

[Tela Inicial](#)

[Imprimir](#)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

53900.013163/2015-60ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão (CNPJ: 03.432.917/0001-53)
Petrópolis/RJ

1) Requerimento: Pg. 1 SEI (0437188)

Data apresentação: 20/03/2015

Endereço Correspondência:

Estrada União Indústria nº 11833 - Itaipava
CEP 25745-240 / Petrópolis/RJ

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53770.001299/1999-32

Portaria Autorização: 1727 - DOU de 10/09/2002

Decreto Legislativo: 165 - DOU de 08/04/2005

2) Ata de Eleição da Diretoria: Pgs. 1 a 4 e pg. 7 (substituição diretores) SEI (1474603)

Tempo do mandato: art. 40º: mandato de 10 anos - Período: 10/10/2011 a 10/10/2021

Localização do registro: Pg. 02 e 07 SEI (1474603) - registro no livro B 1 sob nº 27 - Pg.6: protocolado no livro A1 e registrado no livro B1 sob nº 29.

Obs. importante: # Mandato da Diretoria alterado para 4 anos, conforme art. 12 do estatuto de 14/12/2017. #

Cargo	Nome do Diretor	CPF	Nasc.	Pg. Doc.
Presidente	✉ SANDRO GOMES DA COSTA	086.091.907-22	13/10/1979	SEI (1474743)
Vice Presidente	✉ DIRCELENE DE FÁTIMA FERREIRA	019.605.547-43	12/03/1971	SEI (1474744)
Tesoureiro	✉ MALVINA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	072.309.127-76	08/09/1936	SEI (1474745)
Secretário	✉ GUILHERMINO ANASTACIO DA SILVA FILHO	006.720.867-35	26/12/1973	SEI (1474749)

3) Estatuto Social: Pg.5 a 15 SEI (2650700)

3.1) Comprovante do registro do Estatuto em Pessoas Jurídicas: Pg. 15 SEI (2650700) - registrado no livro A-3

3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º

3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica: art. 5º

3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º "a", direito de voto

3.5) Garantia aos associados do direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 11º "a"

3.6) Especificação do Órgão Administrativo e cargos: art. 40º

3.7) Atribuições dos cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 44 a 47º

3.8) Tempo de mandato da diretoria, limitado a quatro anos, admitida uma única recondução: art. 12º: mandato de 4 anos, permitida a reeleição

3.9) Especificação do Conselho Comunitário: Art. 21º

4) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): SEI (2443923)

5) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): SEI (2443952)

6) Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes: SEI (1474743, 1474744, 1474745 e 1474749)

7) Último relatório do Conselho Comunitário: Pgs. 13 a 14 SEI (1474682) - Relatório - SEI (1474722) - Portaria 002/2015: nomeação dos conselheiros

8) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pg. 3 SEI (2650700)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 3382/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.013163/2015-60.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Petrópolis/RJ**, por meio da Portaria nº 1727, publicada no DOU de 10/09/2002, e Decreto Legislativo nº 165, publicado no DOU de 08/04/2005 .

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 08/03/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, postou pedido de renovação de outorga em 20/03/2015, às fls. 01 e 05 (SEI 0437188), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão

QUADRO DIRETIVO
Presidente - Sandro Gomes da Costa
Vice Presidente - Dircelene de Fátima Ferreira
Tesoureiro - Malvina Maria da Conceição Ferreira
Secretário - Guilhermino Anastacio da Silva Filho

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO

1	Requerimento de renovação.	x	Pg. 1 SEI (0437188)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x	
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	x	
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	x	Pgs. 05 a 15 SEI (2650700) do protocolo 01250.007700/2018-83
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	x	Pgs. 1 a 4 e pg. 7 SEI (1474603) do protocolo 53900.060613/2016-94
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	x	SEI (1474743, 1474744, 1474745 e 1474749) do protocolo 53900.060623/2016-20
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	x	Pgs. 13 a 14 SEI (1474682) do protocolo 53900.060618/2016-17
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	x	Pg. 3 SEI (2650700) do protocolo 01250.007700/2018-83
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	x	SEI (2443952)
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	x	SEI (2443923)
9	Relatório de apuração de infrações	x	SEI (2659402)
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	x	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 19/02/2018, às 10:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/02/2018, às 07:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 27/02/2018, às 16:55, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1257670



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 05/03/2018, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2655528** e o código CRC **1E58766D**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.013163/2015-60, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de Abril de 2015, a autorização outorgada à ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Petrópolis / RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.013163/2015-60 e nº 53770.001299/1999-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de Abril de 2015, a autorização outorgada à ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrópolis / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.013163/2015-60**

Entidade: **ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 3382/2018/SEI-MCTIC (2655528), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Petrópolis / RJ**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/03/2018, às 08:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2710161** e o código CRC **79BACB14**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.013163/2015-60, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez

anos, a partir de 08 de Abril de 2015, a autorização outorgada à ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Petrópolis / RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.013163/2015-60 e nº 53770.001299/1999-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de Abril de 2015, a autorização outorgada à ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrópolis / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1358/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.013163/2015-60 e nº 53770.001299/1999-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de Abril de 2015, a autorização outorgada à ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrópolis / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2723884** e o código CRC **121635BC**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.013163/2015-60, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de Abril de 2015, a autorização outorgada à ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Petrópolis / RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2723954** e o código CRC **DB9BB70E**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

**Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento**



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/03/2018 14:55:17

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 4730572

Data prevista de publicação: 29/03/2018

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10638044	ATO PORTARIA Nº 1265 MIN REN.rtf	4d523f039de2d066 92f7b63264533fb1	7,00	
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
10638045	ATO PORTARIA Nº 1266 MIN REN.rtf	deb8704be48548c4 7706560d745b81f7	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
10638046	ATO PORTARIA Nº 1267 MIN REN.rtf	aa840c2a4cc60346 65e9073c28bb7763	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
10638047	ATO PORTARIA Nº 1358 MIN REN.rtf	162b67224fc09c5f d79e3ff4afb8d692	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
10638048	ATO PORTARIA Nº 1359 MIN REN.rtf	4f5c7c0d17fe4c95 1f44b74c2c4ed970	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
10638049	ATO PORTARIA Nº 1360 MIN REN.rtf	827eae4e0a88b5e0 9612c1c0d8499453	7,00	
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
10638050	ATO PORTARIA Nº 1361 MIN REN.rtf	d45b1d4561aa8e1f 59c85bb5da9cb9a7	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
10638051	ATO PORTARIA Nº 1363 MIN REN.rtf	2cfab407c4ad4bb6 5c7cbaefa9c1241a	7,00	
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
10638052	ATO PORTARIA Nº 1364 MIN REN.rtf	2ab7dae72ec4bb63 a182d710dcf5d073	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
10638053	ATO PORTARIA Nº 1365 MIN REN.rtf	ac0a40d92ca72be6 5babbe6af9541bca	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			63,00	R\$ 2.081,52

**PORATARIA Nº 1.261/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000326/1998 e nº 53900.012814/2014-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Virgem dos Pobres, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibateguara/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.263/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000090/2001 e nº 53900.011113/2014-67, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão para Comunicações Comunitária do Sítio Areias do Município das Correntes, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Correntes / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.265/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000664/2002 e nº 53900.045907/2016-96, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de abril de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA SANTO ANTÔNIO - ACESA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Sudoeste / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.266/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002037/1998 e nº 53900.050637/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Nova Missão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mogi Mirim/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.267/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000605/1998 e nº 53000.007916/2014-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Casa da Cultura de Bom Jardim, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jardim / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.358/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.013163/2015-60 e nº 53770.001299/1999-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de Abril de 2015, a autorização outorgada à ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaratinguetá, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrópolis / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.359/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.043838/2015-03 e nº 53710.000133/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indianópolis / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.360/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000053/1999 e nº 53900.023980/2014-45, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Marialva/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.361/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.005039/2014-41 e nº 53730.000529/1998-78, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de julho de 2014, a autorização outorgada à Comunidade Terceiro Milênio, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Patos / PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.363/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000458/1999 e nº 53000.015799/2013-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Para O Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Guaratinguetá, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Guaratinguetá/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.364/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000492/1999 e nº 53900.018431/2015-30, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de abril de 2015, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de Belterra, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Belterra/PA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.365/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000303/1999 e nº 53000.007663/2014-25, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação dos Filhos e Amigos de Cametá, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Cametá/PA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.013163/2015-60**

Entidade: **Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1358/2048, de 14 de março de 2018, no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Petrópolis / RJ, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo nº 53900.013163/2015-60, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/04/2018, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2830706** e o código CRC **84C44D61**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.013163/2015-60

SEI nº 2830706

EM nº 00421/2018 MCTIC

Brasília, 03 de Setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.013163/2015-60, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de Abril de 2015, a autorização outorgada à ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Petrópolis / RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 34944/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 31/08/2018, às 18:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3322621** e o código CRC **2B72CA0D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34944/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.013163/2015-60 - Nº SEI: 3322621

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)

53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12	- Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31	- Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.013163/2015-60.**

Entidade: **ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/07/2019, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 04/07/2019, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4320686** e o código CRC **4D6E84D2**.

Minutas e Anexos

**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.013163/2015-60, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 03.432.917/0001-53, explore pelo prazo de dez anos a partir de 08 de abril de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrópolis, estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3382/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1358, de 14 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 20 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.013163/2015-60, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 03.432.917/0001-53, explore pelo prazo de dez anos a partir de 08 de abril de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrópolis, estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3382/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1358, de 14 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34332/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, nº 53900.013163/2015-60.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 12:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4654282** e o código CRC **6FC077E0**.